Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Ipê www.pmipe.rs.gov.br



Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060 Cep: 95240-000 - IPÊ - RS

Fone: (54) 3233.1050

LEI MUNICIPAL № 1.583, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

"Aprova o Plano Municipal de Educação (PME) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPÊ/RS

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art.** 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação (PME), constante do Anexo I que é parte integrante da presente Lei, com duração de 10 (dez) anos.
- **Art. 2º** O Município de Ipê, através do Fórum Municipal de Educação FME, procederá às avaliações periódicas da implantação do Plano Municipal de Educação.
 - § 1º A primeira avaliação realizar-se-á no terceiro ano de vigência desta Lei, cabendo à Câmara Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.
 - § 2º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.
- **Art. 3º** O Município de Ipê, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Fórum Municipal de Educação FME e do Conselho Municipal de Educação, estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento das estratégias para o cumprimento das metas constantes no Plano Municipal de Educação.
- **Art.** 4º Os Poderes do Município empenhar-se-ão na divulgação desse Plano e da progressiva realização de seus objetivos e estratégias, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.
- **Art.** 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 23 de junho de

2015.

VALÉRIO ERNESTO MARCON PREFEITO MUNICIPAL



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015-2025

Ipê – RS Junho/2015

Valério Ernesto Marcon Prefeito Municipal

Jorge Luiz Portalupi Vice – Prefeito

Gislaine Ziliotto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Paulo Roberto Agustini Presidenteda Comissão de Educação da Câmara de Vereadores

> Stela Mare Slongo Zanotto Secretária Municipal de Educação e Cultura

> > Angela Brollo Zanotto Coordenadora Pedagógica

Cristiane dos Anjos Parisoto Presidente do Conselho Municipal de Educação

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AngelaBrollo Zanotto Vera Detofano Schiavão Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bruna Castagna Tomé Ana Paula Zanotto de Souza Representantes da Secretaria Municipal da Administração

Cristiane dos Anjos Parisoto Ana Maria da Silva Reis Representantes do Conselho Municipal de Educação

> Adriana Candiago Adenilce Maraschin Representantes do Conselho Tutelar

Paulo Roberto Agustini Luciana Gallio Paim Representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores Zelir Santina Salvador Tessaro Rosa Maria Ciotta Zanotto E.E.E.F. São João Batista de La Salle

> Marilene Rigon Parisotto Karina Borges Boss E.E.E.F. São Paulo

Janete Sartor Isolda Mazutti Bressan E.E.E.B. Frei Casimiro Zaffonato Representantes de Instituições Estaduais de Ensino

Claudete Araldi Reichert Zenilda Cearon Pereira Representantes da Educação Infantil do Município

Isabel Terezinha Zaccani Ferreira Rosane Pereira de Souza Representantes do Ensino Fundamental do Município

> Natália Barbizan Antunes Fabrício Xavier Representantes dos Estudantes

Darci Zem Joelma do Carmo Longhi Representantes dos Pais de Alunos

Graziela Rossetto Giron Realizar –Consultoria Técnico Pedagógica Ltda.

SUMÁRIO

	ENTIFICAÇAO DO MUNICIPIO DE IPE	
1.1	Breve histórico do município	05
1.2	Características do município	05
1.2.1	· · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
1.2.2	Urbanização	05
2. CA	ARACTERIZAÇÃO FÍSICA	
2.1	Situação geográfica	06
	Centros urbanos mais próximos	
2.2	Relevo	
2.3	Topografia	
2.4	Solo	
2.5	Vegetação	
2.6	Hidrografia	
2.7	Clima	
) INT	FRAESTRUTURA	00
3. 11 N . 3.1	Vias de transporte	
3.1	Saúde e saneamento	
	Abastecimento de água tratada	
	Serviço de esgoto	
	Coleta de lixo	
	Situação dos resíduos sólidos domiciliares	
4- AS 4.1	SPECTOS POPULACIONAIS Características gerais da população	11
4.1.1 I	Religião	12
4.2	Turismo	12
4.3	Artesanato	13
4.4	Cultivo de rosas	13
4.5	Eventos	13
4.5.1I	Rodeio Crioulo	13
4.5.2I	Romaria Nossa Senhora do Caravágio	13
	Semana Municipal da Cultura e da Paz	
4.5.45	Semana Municipal de Arte e Cultura	14
4.5.5.	. FESTIPÊ	14
4.5.6.	. EXPOIPÊ	14
5- AS	SPECTOS SOCIOECONÔMICOS	
5.1	Ocupações e rendimentos	14
5.2	Produção	
5.2.1	Agricultura convencional	16
	Agricultura ecológica	
	.1Município de Ipê: Capital Nacional da Agroecologia	
5.2.3		
5.2.4		

6.ASPECTOS EDUCACIONAIS	19
7. DIAGNÓSTICO, METAS E ESTRATÉGIAS DO PME	
Meta 1	20
Meta 2	
Meta 3	39
Meta 4	49
Meta 5	59
Meta 6	6
Meta 7	68
Meta 8	82
Meta 9	93
Meta 10	98
Meta 11	103
Meta 12	11
Meta 13	118
Meta 14	122
Meta 15	120
Meta 16	
Meta 17	13°
Meta 18	14
Meta 19	14
Meta 20	153
8. REFERENCIAIS BIBLIOGRÁFICOS	160
of the land to be believed the second	

1.1 Breve histórico do município

Por volta de 1870, a região onde se localiza o município de Ipê era conhecida como "Matos Particulares", devido a existência de grandes extensões de terras de mato fechado pertencentes a diversos fazendeiros, moradores de Vacaria. Até então, apenas os povos nativos habitavam a região, sendo que há vários indícios de casas subterrâneas que indicam os possíveis locais das comunidades indígenas que aqui viveram. Este território também servia de passagem e pouso para os tropeiros que partindo dos Campos de Vacaria se dirigiam pela Serra do Rio das Antas rumo a São Leopoldo.

Um dos fazendeiros acima citados era Luís Augusto Branco, proprietário da atual área urbana e de uma centena de colônias na região de Santo Antônio e Santa Bárbara. O mesmo doou uma área de terra para que se erguesse uma capela, hoje, paróquia de Ipê. Em sua homenagem foi colocado uma imagem de São Luiz, Rei da França.

Com a chegada dos imigrantes italianos na região e principalmente no Paese Novo, hoje Antônio Prado, no ano de 1886, o local passou a ser chamado de "Formigueiro", uma referência à existência de vários casebres (em torno de 12) numa área de 200 m², onde atualmente está construído o prédio da Escola Estadual Frei Casimiro Zaffonato e onde viviam moradores negros, alguns ainda feitos escravos e seus descendentes.

É importante registrar que no interior do município, mais precisamente no distrito de São Paulino, há um território quilombola identificado pela Fundação Cultural Palmares. A presença desse quilombo revela a resistência do negro escravizado, que junto com o imigrante italiano e o nativo, formam as raízes históricas, étnicas e culturais do povo ipeense.

A região começou a ser colonizada pelos imigrantes italianos e em 31 de dezembro de 1890, por ato da Câmara Municipal de Vacaria foi criado o distrito de Vila Ipê, tornando-se o 4º distrito de Vacaria. A localidade era chamada de São Luiz, porém, por existirem numerosas árvores de ipê na vila e arredores, foi escolhido este nome para a sede do 4º distrito.

Com o crescimento da comunidade surgiram algumas ideias emancipacionistas. A luta pela emancipação já era bem antiga, mas somente em 1985 ela se concretizou através do empenho de várias lideranças de Vila Ipê, Vila Segredo e São Paulino, que formaram a Comissão Emancipacionista, tendo como presidente o senhor Osmar dos Santos Vargas e como vice-presidente o Frei Casimiro Zaffonato. Um plebiscito foi realizado em 20 de setembro de 1987, quando dos 3.635 eleitores, 2.604 votaram pelo SIM à emancipação, 465 pelo NÃO, 8 brancos e 31 anularam seu voto.

O Município de Ipê foi criado pela Lei Estadual nº 8.482 de 15 de dezembro de 1987, sendo que a primeira administração foi instalada em janeiro de 1889, tendo como primeiro Prefeito Sr. Protázio Duarte Guazzelli e Vice-Prefeito Sr. Darci Zanotto.

1.2 Características do município

1.2.1 Governo municipal

A Prefeitura de Ipê possui as seguintes secretarias: Secretaria da Administração e Fazenda, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria do Turismo, Desporto e Lazer, Secretaria da Educação e Cultura, Secretaria de Obras, Secretaria da Saúde e Assistência Social.

- O Poder Legislativo é formado pela Câmara de Vereadores que é composta por 09 vereadores.
- O Poder Judiciário é exercido pelo Juiz de Direito. Como o município de Ipê não possui Juiz de Direito e Promotor público, esse poder está vinculado à Comarca de Antônio Prado.

1.2.2 Urbanização

A zona urbana de Ipê é pequena; a sede do município possui uma infraestrutura urbana com calçamento. A sede do município possui dois bairros: o Bairro Planalto (conhecido como Daer) e o Bairro

Cruzeiro. Possui também duas praças: Praça Frei Eduardo e Praça da Emancipação, bem como, a Prefeitura Municipal, situada na Rua Frei Casimiro Zaffonato, e a Câmara Municipal de Vereadores.

No município de Ipê há predominância de minifúndios na área de colonização italiana e, na zona de campo, há médias e grandes propriedades. A região mais acidentada serve para o plantio de culturas permanentes ou para a criação de gado. Nas pequenas propriedades é cultivado milho, alho, cebola, feijão, maçã, hortifrutigranjeiros e nas grandes propriedades cultiva-se soja e pastagens para o gado. Está sendo dado incentivo para uvas viníferas (castas nobres) com sistema mais moderno de condução (espalderaípsolão).

Na zona rural há estradas que ligam as comunidades. As crianças frequentam escolas próximas às suas casas e outras vão para a sede do município ou dos distritos através do Programa de Transporte Escolar.

A eletrificação rural abrange quase a totalidade do município. O município é formado por três distritos:

<u>1º Distrito – Sede do Município:</u> é onde se localiza a cidade de Ipê, sede do município; possui também uma parte de zona rural totalizando uma área de 267 km² distribuída entre serra e campo. A região da serra, de colonização italiana, é dividida em minifúndios, e a do campo, em grandes e médias propriedades, onde predomina a população de origem portuguesa.

<u>2º Distrito – Vila Segredo:</u> foi criado em 07 de fevereiro de 1924, com uma área de 295 km². A região é montanhosa constituída de pequenas e mini propriedades rurais, sendo que 90% de sua população se ocupa de atividades agropecuárias, 2% com atividades de comércio, 3% com atividades industriais e 5% com prestação de serviços. A principal fonte de renda do distrito é o cultivo da maçã e da uva, que são culturas permanentes, pela própria topografia acidentada. Na sede do 2º Distrito (Vila Segredo) o setor de comércio, serviços e indústria conta com diversos estabelecimentos.

<u>3º Distrito – Vila São Paulo</u>: foi criado em 05 de agosto de 1953, abrangendo uma área de 180 km2. É constituído de zona montanhosa com pequenas e mini propriedades rurais, sendo raras as propriedades médias na área mais plana (campo), sendo que 95% de sua população se ocupacomatividades agropecuárias, 2% com atividades de comércio, 2% com atividades industriais e 1% com prestação de serviços. Na sede do 3º Distrito (Vila São Paulo), o setor de comércio, serviços e indústria conta com diversos estabelecimentos para o atendimento ao público.

2. CARACTERIZAÇÃO FÍSICA

2.1 Situação geográfica

O município de Ipê está situado na região Nordeste do Estado do Rio Grande do Sul, pertencendo à microrregião dos Campos de Cima da Serra. Possui uma área de 742 Km².

Limita-se ao norte com o município de Muitos Capões; ao Sul com o município de Antônio Prado; a leste com o município de Campestre da Serra; a oeste com os municípios de Protásio Alves e André da Rocha.

2.1.1 Centros urbanos mais próximos

Da sede do município	De Vila Segredo (2º Distrito)	
Antônio Prado (RS) – 6 km;	Antônio Prado – 20 km	
Flores da Cunha (RS) – 40 km;	Vacaria – 85 km	
Caxias do Sul (RS) – 58 km;		
Porto Alegre (RS) – 180 km;		
Campestre da Serra (RS) – 22 km;		
Vacaria (RS) – 62 km;		
Protásio Alves (RS) – 25 km;		

2.2 Relevo

O território onde se situa o município de Ipê é constituído de zona montanhosa em sua maioria, zona ondulada e plana em menor proporção. A altitude média é de 790 metros. Segundo o Plano Ambiental do município de Ipê, ele está inserido na região da Serra Geral, região geomorfológica do Planalto das Araucárias, com características bastante heterogêneas, marcadas por uma grande diferença de cotas, que variam entre os 672 m e os 1000 m. O relevo local é característico das regiões de distribuição de rochas vulcânicas da Formação Serra Geral, na região da Serra do Nordeste do Rio Grande do Sul.

O lençol freático apresenta-se à profundidade superior de 3,0m.

2.3 Topografia

- Ipê (1º Distrito): plana 1,5%, ondulada 68,5%, montanhosa 30,0%
- Vila Segredo (2º Distrito): plana 0,2%, ondulada 10,0%, montanhosa 89,8%
- Vila São Paulo (3º Distrito): plana 3,0%, ondulada 57,0%, montanhosa 40,0%

2.4 Solo

Os solos são rasos, com profundidade que varia de 0,10 a 1,5 metros, com um bom potencial de fertilidade. A possibilidade de mecanização é muito reduzida em função da topografia e afloramento de rochas nas regiões onduladas e montanhosas, especialmente no Distrito de Vila Segredo. Nas regiões de campo (Ipê e Vila São Paulino - 3º Distrito), a mecanização é viável, aliás, nas terras pertencentes à sede, há considerável porção das mesmas que é campo.

Também, quanto ao solo existente no município de Ipê, na região como um todo, constata-se dois grupos pedológicos básicos, ou seja, aqueles pertencentes às associações das unidades de mapeamento Vacaria, e aqueles pertencentes às associações das unidades de mapeamento Ciríaco/Charrua. Ao primeiro grupo pertencem os solos ocorrentes nas porções mais altas e onduladas daquela região, trata-se, pois, de solos litólico-distróficos a húmicos, de coloração vermelho-amarelada, geralmente álicos, de textura média a argilosa, provenientes de substrato basáltico, não hidromórficos, geralmente pouco desenvolvidos, com horizonte B normalmente incipiente e argila de atividade baixa. Sob o ponto de vista edáfico-fisiológico, apresentam fertilidade natural mediana a baixa, níveis consideráveis de alumínio tóxico, deficiência acentuada de fósforo e pH eminentemente ácido apresentando, ainda, boa drenagem interna.

Ao segundo grupo pertencem aqueles solos que ocorrem nas encostas; trata-se, pois, de solos litólico-eutróficos, de coloração avermelhado-intensa (solo brunizém), geralmente rasos, de textura média a argilosa, de relevo ondulado, provenientes de substrato basáltico, via de regra pouco desenvolvidos, não hidromórficos e argila de atividade alta. Sob o ponto de vista edáfico-fisiológico, apresentam mediana fertilidade natural, níveis expressivos de potássio, deficiência acentuada de fósforo, pH eminentemente ácido e níveis substanciais de alumínio tóxico apresentando, ainda, boa drenagem interna.

2.5 Vegetação

A vegetação primitiva era constituída por matas, pinhais e campos. Paisagem que aos poucos foi sendo mudada, a fim de possibilitar a agricultura. As lavouras eram de trigo, milho, soja e pastagens para o gado.

Hoje é grande o cultivo de hortifrutigranjeiros; há grandes plantações de macieiras e pêssegos.

2.6 Hidrografia

Os principais rios existentes no município são:

- 1) Rio Teia limita-se com Muitos Capões e Campestre da Serra;
- 2) Rio Saltinho limita-se com André da Rocha e Muitos Capões;

- 3) Rio Turvo limita-se com Protásio Alves;
- 4) Rio Vieira limita-se com Campestre da Serra;
- 5) Rio Trabuco limita-se com Campestre da Serra;
- 6) Rio Segredo deságua no Rio Turvo;
- 7) Rio Leão limita-se com Antônio Prado.

Os principais arroios são:

- 1) Arroio Pessegueiro limita-se com o município de Campestre da Serra;
- 2) Arroio Roseira limita-se com Campestre da Serra;
- 3) Arroio Guatapará limita-se com Antônio Prado;
- 4) Arroio Tuã;
- 5) Arroio Segredinho limita o 1º distrito (Ipê) com os distritos de Vila Segredo e Vila São Paulo.

2.7 Clima

O clima é subtropical, com invernos bastante rigorosos, ocorrendo geadas nos meses de abril a setembro, podendo ocorrer até neve. O mês de julho é considerado o mais frio da temporada e o mês de janeiro o mais quente, com uma temperatura média anual de 16 graus centígrados.

3. INFRAESTRUTURA

Com relação aos veículos de comunicação existentes no município, a Rádio Natureza recebeu concessão para funcionamento em 18/02/02. É uma rádio comunitária, mantida pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ipê. A programação da rádio está voltada à comunidade de Ipê com ênfase em notícias e divulgação de eventos do dia-a-dia. O Jornal Prisma é o primeiro veículo de comunicação impresso de Ipê, cujo iniciou suas atividades em 09/03/91.

3.1 Vias de transporte

O município de Ipê é cortado pela RS 122; a mesma liga o município à BR 116. Ipê ainda se liga com o município de Campestre da Serra pela RS 437, com Antônio Prado pela RS 122, e por Estrada Municipal com o município de Protásio Alves. A sede do município tem ligação asfáltica completa com os centros urbanos de Vacaria, Antônio Prado, Flores da Cunha, Caxias do Sul e Porto Alegre.

Além desta/s vias intermunicipais há estradas que percorrem todo o interior do município, ligando o mesmo às comunidades, totalizando 492 quilômetros de estradas de rodagem.

3.2 Saúde e saneamento

A Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social apresenta uma estrutura bem montada e em pleno funcionamento. Existe um Conselho Municipal de Saúde, criado em 1997, constituído por 10 membros titulares e 10 membros suplentes.

Há um modelo de atenção à Saúde com a fiscalização sanitária da água, da comercialização de alimentos e vigilância sanitária de estabelecimentos de saúde. O município possui 4 estabelecimentos de saúde público e 6 privados.

Nos estabelecimentos de saúde públicos são desenvolvidos os seguintes programas:

- Programa de melhoria de acesso à qualidade de atenção básica (PMAQ);
- Programa saúde na escola (PSE);
- Acompanhamento de hipertensos e diabéticos (HIPERDIA);
- Acompanhamento de gestantes (SISPRENATAL);
- Acompanhamento e tratamento dos pacientes que desejam parar de fumar (GRUPO DE TABAGISMO);
- Programa de qualificação dos atendimentos do SUS (REQUALIFICA SUS);
- Programa de melhoria das UBS (REQUALIFICA UBS);
- Programa de qualificação e melhoria da rede lógica Internet (REDE SUSUS):

- Estratégia de saúde da família (ESF);
- Estratégia de saúde bucal (ESB).

O coeficiente de mortalidade infantil (CMI) do município/2014 é zero, e a expectativa de vida ao nascer é de 76,9 anos.

População por sexo e faixa etária:

	<1	1 a 4	5 a 6	7 a 9	10 a 14	15 a 19	20 a 39	40 a 49	50 a 59	>60	Total
M	14	95	56	76	141	198	716	368	375	461	2500
F	18	92	51	68	163	189	703	324	343	579	2530

Fonte: Dados do Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB)

3.2.1 Abastecimento de água tratada

A sede do município dispõe de uma rede de abastecimento de água, feito pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento). O município de Ipê avançou muito nas metas propostas quanto à qualidade da água com a abertura de vários poços artesianos, e água encanada para diversas famílias na área rural, bem como, encanamento para saneamento.

Sede do município (CORSAN)	48,80% da população
	População abastecida: 3091
Associação comunitária Vila São Paulo	
Associação comunitária Vila Segredo	
Associação comunitária Capela N.Sra. do Rosário e	10,50% da população
cap. São Pelegrino Vila Segredo	População abastecida: 665

As demais associações (18) localizadas no interior do município possuem rede de água canalizada proveniente do poço tubular profundo (sem tratamento). Os domicílios do interior de abastecimento individual não possuem água tratada.

3.2.2 Serviço de esgoto

Existe uma rede de esgotos que já foi implantada na quase totalidade das ruas, sendo que o destino final do esgoto sanitário nos domicílios do interior do município é o sumidouro.

Sede do município	Passa por fossa séptica com ligação à rede pública de	
	esgoto, não recebe tratamento.	
Sede da Vila São Paulo e Vila Segredo	Esgoto ligado à rede pública.	

3.2.3 Coleta de lixo

A coleta de lixo é feita pela Central de Triagem e Compostagem, com aterro sanitário do município de Ipê – RS, inscrita no CNPJ: 90.544.511/0001-67, localizada na Estrada Velha de Ipê para Antônio Prado, s/n, nesta cidade. Segue sua capacidade conforme segue:

- Capacidade Total Instalada: 800 m3/mês
- Capacidade mensal de recebimento operada (setembro/2013): 300 m3/m
- LO de Regularização junto a FEPAM/RS, conforme Processo Administrativo nº 6923-05.67/10-7

Capacidade do aterro sanitário

- Capacidade total instalada: 1920 m3
- Capacidade utilizada (setembro 2013): 480 m3

3.2.4 Situação dos resíduos sólidos domiciliares

A responsabilidade dos resíduos sólidos domiciliares é primordialmente do Poder Público Municipal, com competência para contratar, sob o regime de concessão ou permissão, empresa especializada no intuito de coletar, transportar, tratar e destinar os referidos resíduos.

Quantidade gerada de resíduos, secos e úmidos, na área rural e urbana

A quantidade gerada mensalmente no município de Ipê não faz distinção na coleta de resíduos sólidos secos entre área urbana e área rural. Computa-se tudo uma única região. Contudo, o mesmo não se pode dizer dos resíduos orgânicos, diante do aproveitamento pelo próprio gerador rural da totalidade dos mesmos.

	Resíduos domiciliares	Resíduos domiciliares	
	secos	úmidos	
Área urbana	340 m3/mês (34 caçambas	288 m3/ mês (24 caçambas	
	mês - área rural e urbana)	/mês)	
Área rural		Não há. É reaproveitado	
	-	pelo próprio gerador.	

Agente responsável

É a Prefeitura Municipal de Ipê a responsável, através da Secretaria de Obras e Viação, pela coleta e transporte dos resíduos sólidos úmidos até a Usina de Triagem. Já a associação de catadores é a responsável pela coleta seletiva (coleta de resíduos secos) em todo o município de Ipê, bem como pela operação da Usina de Triagem e compostagem e aterro sanitário.

Acondicionamento e segregação dos resíduos

São os moradores os responsáveis pelo acondicionamento dos resíduos sólidos gerados. Os resíduos secos e úmidos são separados e acondicionados em diferentes lixeiras plásticas para a coleta realizada pela Prefeitura Municipal, através do sistema porta-em-porta. Para tanto, cabe aos moradores depositarem os resíduos tanto na frente de casa como em lixeiras para a coleta pública. Frisa-se que a Prefeitura Municipal realiza contínuas campanhas educacionais para a correta separação dos resíduos sólidos secos dos úmidos e sua importância para o meio ambiente. As orientações são repassadas aos agentes de saúde que percorrem todos os domicílios municipais e através da distribuição de folhetos explicativos e materiais educativos para a população.

Entretanto, como cabe apenas ao morador a tarefa de acondicionar o resíduo na lixeira, por vezes a segregação perfeita está comprometida. Afinal, não é possível no momento da coleta realizada pela Prefeitura, a separação pelos funcionários das espécies de resíduos. Além disso, cabe ressaltar a dificuldade da população em considerar o cronograma de coleta de resíduos secos e úmidos definidos pela Prefeitura, o que realça ainda mais o papel desempenhado pelas campanhas educacionais promovidas pelo Poder Público

Coleta Seletiva

A coleta seletiva na área urbana e na área rural é realizada pela Prefeitura Municipal. A coleta abrange 100% da área do município, sempre em dias de semana. Na hipótese de feriado, a coleta é realizada no dia seguinte.

A prefeitura disponibiliza recursos humanos e materiais para a coleta, e transportados através de um caminhão caçamba. A coleta seletiva é feita através de uma ação compartilhada entre a Prefeitura e a Associação de Catadores, com dias específicos para a coleta de resíduos sólidos secos.

Recursos materiais e humanos utilizados na coleta dos resíduos domiciliares.

Recursos humanos	04 funcionários (01 motorista e 03 coletores)
Recursos materiais	01 caminhão caçamba (utilizado no transporte)

Frequência da coleta de resíduos sólidos no município de Ipê – atual

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Área	Prefeitura		Prefeitura		Prefeitura	
Urbana	Municipal		Municipal		Municipal	
Resíduo						
seco						
Área		Associação		Associação		Associação
Urbana		de		de		de
Resíduo		Catadores		Catadores		Catadores
úmido						
Área	Associação					
Rural	de					
Vila	Catadores					
Segredo						
Área			Associação			
Rural			de			
Vila São			Catadores			
Paulo						

Nas outras capelas no interior do município, no total de 30, a Prefeitura recolhe em dias agendados previamente.

Vale frisar que a população residente na área rural tem realizado o aproveitamento dos resíduos sólidos domiciliares orgânicos, em processos de compostagem para posterior aproveitamento em hortas domésticas. Assim, como a geração de resíduos orgânicos no interior é nula, pois são usados como adubo pelos produtores, inexiste coleta de resíduos úmidos no interior do município, apenas para resíduos secos.

Destinação Final

O município possui usina de triagem e compostagem, aterro sanitário e viveiro de mudas municipal. Após recolhido, os resíduos sólidos são encaminhados para a Usina de Triagem e compostagem, que realiza nova segregação dos resíduos secos e sólidos. Separados, os resíduos recicláveis são selecionados e vendidos para a empresa Biasotto & Cia Ltda, CNPJ: 91.986.208/0001-87.

Já os resíduos úmidos são depositados em leiras para compostagem e, posteriormente, peneiramento para utilização do composto para plantio de mudas de árvores nativas e flores para distribuição aos munícipes. O que não é aproveitado vai para o Aterro Sanitário. O município não possui lixões.

4- ASPECTOS POPULACIONAIS

4.1 Características gerais da população

A maioria da população do município é formada por descendentes de imigrantes italianos que preservam traços culturais como a culinária, a religiosidade e o dialeto *talian*, falado principalmente nas comunidades do interior. Importante lembrar que até o final do século XIX, a região era ocupada por fazendeiros descendentes de portugueses que não residiam no local, mas que possuíam terras.

Com mais da metade da população vivendo na área rural, o município tem seu suporte econômico na agricultura, abrangendo grandes plantações de macieiras (espécies variadas), alho em grande escala e hortifrutigranjeiros especialmente morango, cenoura, beterraba e repolho.

4.1.1 Religião

A maioria da população se declara católica, embora tenha aumentado o número de religiões evangélicas nos últimos anos.

A religião Católica, trazida pelos imigrantes que se estabeleceram em Ipê no final do século XIX, possui três paróquias: uma na sede do município - Paróquia São Luís Rei; outra na sede do distrito de Vila Segredo - Paróquia São Pedro; uma terceira no distrito de Vila São Paulo - Paróquia São Paulo.

Acontecem, anualmente, na sede, duas grandes festas católicas: Festa de Nossa Senhora de Fátima e de São Cristóvão (em maio), e a grandiosa festa de São Luís Rei e Santa Rita de Cássia, em outubro.

Existem, tanto na sede do município quanto nas sedes dos distritos e/ou interior, grupos de reflexão e de oração. Há o Movimento de Casais – Cursilho, e Movimento de Jovens - Cenáculo. Há também capelinhas de Nossa Senhora, sob diversos títulos, que percorrem a cidade e o interior e outros movimentos ligados à oração.

Acontecem grandiosas festas nos Santuários de Nossa Senhora do Caravágio, especialmente na Ponte do Segredo, no dia 26 de maio de cada ano, com novena preparatória, quando são recebidas centenas de romeiros a pé ou de carro.

As Paróquias de São Pedro (Vila Segredo) e São Paulo (Vila São Paulo) também realizam duas festas anuais. O mesmo acontece com as capelas do interior. O povo é muito religioso e tem suas devoções, especialmente a devoção à Nossa Senhora do Caravágio, Nossa Senhora de Lourdes, São Luís Rei, São Pedro, São Paulo e muitos outros: São Pelegrino, São Brás, São Roque, São Valentim, São Vicente.

4.2 Turismo

Quanto ao turismo, o município está começando a criar a sua própria infraestrutura integrando o poder público, setor privado e comunidade. Tem como ponto forte a agricultura ecológica, sabendo-se que o município de Ipê é pioneiro nessa atividade, sendo conhecido no Brasil e também no exterior.

A extensão territorial é grande, sendo que parte do município é serra, com belas paisagens entre vales, rios e montanhas, onde em sua maioria estão fixados os descendentes de imigrantes italianos. Já outra área do município é região de campo, onde estão os fazendeiros, em sua grande maioria, descendentes de portugueses, trabalhando na lida do gado, de grãos e fabricação de queijos.

O município tem belos atrativos naturais, como: a cascata do Rio Vieira (localizada na Capela Santo Antão), a Usina do Saltinho, a gruta natural da Vila Segredo (onde antigamente habitavam os indígenas), Camping Dalsasso (às margens do Rio Turvo), Gruta Nossa Senhora de Lourdes na RS 122, Sítio de Rosas, entre outros. Além disso, o município oferece o turismo de eventos, turismo religioso e, atualmente, está trabalhando na perspectiva do turismo receptivo, onde tem como principal produto a ecologia.

Em termos de infraestrutura para o visitante, o município oferece alguns serviços básicos: banco, táxis, comércio, artesanato e restaurantes. Um complexo turístico também está em andamento, bem como uma pousada, no interior do município, para quem quiser desfrutar de momentos agradáveis em contato direto com a natureza. O município de Ipê também foi contemplado com o selo da EMBRATUR, anos-base 1998/1999, que identifica Ipê como município prioritário para o desenvolvimento do turismo.

Foi assinada, em julho de 1999, um Pacto de Amizade com o município de *San Felice Circeo*, Província de Latina, na Itália, promovendo um intercâmbio e estreitamento de relações religiosas, culturais, sociais e turísticas entre os dois Municípios.

De acordo com a Lei municipal nº 1082/2006, de 19 de abril de 2006, ficam estabelecidos os seguintes feriados no município: feriados com data fixa, 26 de maio (Nossa Senhora de Caravággio) e 08 de dezembro (Imaculada Conceição e aniversário do município).

Com relação aos esportes mais praticados no município destacam-se o futebol (na grande maioria futsal), futebol sete e futebol de campo; praticam-se também artes marciais nas academias, tênis na escola e vôlei.

O município possui um museu de caráter histórico, o MHI (Museu Histórico de Ipê), inaugurado em dezembro de 2012, que possui um acervo composto por documentos, jornais e fotografias que fornecem informações sobre o passado do município e em especial da imigração italiana. O museu conta com um projeto de Educação Patrimonial que já recebeu premiações da FAMURS e da AMUCSER, reconhecendo a importância de ensinar as próximas gerações e cuidar, valorizar e preservar sua história e seu patrimônio.

4.3 Artesanato

A atividade artesanal desenvolvida em Ipê é bastante variada consistindo em trabalhos com peles, couro e lã (selaria, tapetes, chinelos...), trabalhos em madeiras (troféus, placas, estátuas...), artefatos de vime e junco (cestos, artigos diversos de bazar, linha de móveis, etc.), além da fabricação de chapéus de palha de trigo, peneiras de taquara e vários outros artigos.

Existem ainda diversos outros serviços artesanais como: bordados, tricô, crochê, fabricação de chocolates, doces, salgados, pães, cucas, biscoitos etc. Para estimular e organizar essas atividades, seguidamente a Prefeitura Municipal oferece Oficinas de Trabalhos nesta área artesanal.

4.4 Cultivo de rosas

O município conta, desde 1995, com um sítio de rosas localizado na estrada Júlio de Castilhos, numa área de aproximadamente 16 hectares. A propriedade conta com duas estufas, cada uma de 1.500m² e implantação do paisagismo de um jardim de rosas com variedades exclusivas. Em 1997, os contatos internacionais se reforçaram resultando num contrato junto à empresa alemã de melhoramento de rosas, *Rosen Tantau*, do qual são representantes exclusivos para todo o território nacional.

O sítio de rosas trabalha em parceria com a *Flora Brasiliae*, e através do contrato com a empresa alemã, garante uma fonte contínua de genética de última geração no cultivo de rosas de corte e também o início da testagem e produção de mudas de rosas de corte e de jardim.O sítio de rosas conta com um *showfield* (campo de demonstração) de roseiras de jardim, englobando uma exposição de roseiras/matrizes aberto ao público da área, com um total de 80 variedades de rosas.

4.5 Eventos

4.5.1 Rodeio Crioulo

O Rodeio Crioulo é realizado a cada dois anos, sempre no mês de dezembro, a nível estadual. O Rodeio acontece nos parques de CTG Tronco do Ipê e conta com várias atrações, entre elas: gineteadas, provas de laço, provas de rédeas, apresentações artísticas com invernadas, concurso de gaita, chula, etc...

4.5.2 Romaria Nossa Senhora do Caravágio

Realizada todos os anos no dia 26 de maio, na Capela de Nossa Senhora do Caravágio, atrai milhares de romeiros que lá comparecem para manifestar sua fé e gratidão à Nossa Senhora.

4.5.3 Semana Municipal da Cultura e da Paz

O dia 25 de julho foi instituído pela Lei Municipal Nº 997/2005, como "O Dia Municipal da Cultura e da Paz", projeto de Lei da então Vereadora Rita Márcia da Fonseca Cecatto. Através da referida Lei ficou adotada a Bandeira da Paz no município de Ipê. Neste dia, ou na semana do dia 25 de julho, são realizadas diversas atividades dentro do tema cultura e paz, principalmente nas escolas municipais e estaduais, e dentro da própria comunidade.

Essas atividades são organizadas por uma comissão que é escolhida a cada ano pela Câmara de Vereadores. Também, a Câmara de Vereadores no dia 25 de julho de cada ano homenageia, em sessão solene, um cidadão e/ou entidades do município, pela realização de trabalhos expressivos em favor da promoção da cultura e/ou da paz, os quais são escolhidos pela Comissão constituída para dar cumprimento e fiscalizar a aplicação da aludida lei.

4.5.4 Semana Municipal de Arte e Cultura

A Semana Municipal da Arte e Cultura foi criada por Lei Municipal no ano de 2007, Projeto de Lei da então Vereadora Rita Márcia da Fonseca Cecatto, aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal de Vereadores, que deve ser realizada no mês de setembro de cada ano.

Esta semana tem por objetivo o desenvolvimento cultural do Município de Ipê, através de atividades artísticas, sociais, esportivas, intelectuais e recreativas tendo como temática: ecologia, folclore e tradicionalismo gaúcho, plebiscito de emancipação e outros que se fizerem oportunos.

4.5.5. FESTIPÊ

A Festa de Ipê - FESTIPÊ é um evento anual, iniciado em 2014, que celebra as várias atividades produtivas e as manifestações culturais através de feiras, exposições, música, esporte, dança, artesanato, gastronomia, bailes, celebrações, concurso e encontros. Durante a programação são desenvolvidas diversas atividades como: Baile para Casais, Café em Segredo, Mateada na Praça Vila São Paulo, Festa em Hora à Nossa Senhora de Fátima (Ipê), Encontro Regional da 3ª Idade, Baile de Casais em São Valentin, Caminhada e Minirrústica Ipê Faz Bem, concurso fotográfico "Ipê no Seu Olhar", Exposição de Carros Antigos de Ipê, Trilha de Motos do Formigueiro, Mostra de Terneiras, Mostra de Gado de Corte, palestra sobre manejo e conforto animal, distribuição de mudas, Semana Nacional de Museus, Pintando Festipê, shows, brinquedos infláveis, feira de produtos agrícolas convencionais e ecológicos, feira de artesanato, feira industrial e comercial.

4.5.6. EXPOIPÊ

A Expoipê é a festa da agricultura e pecuária do município. A Capital Nacional da Agroecologia, festeja a produção agrícola e pecuária, por meio de exposições, apresentações artísticas e culturais, música e atividades esportivas e de lazer. A representação econômica se dá através de exposições de gado de leite, de corte, ovinos e equinos, e pequenos animais, equipamentos e máquinas agrícolas e veículos automotores. Nas atividades culturais são feitos shows com artistas locais, feiras de artesanato, encontro de carros antigos e jipes, e painel temático. O esporte e lazer são representados por meio de trilha de motos e rústica.

Para ampliar negócios nos setores de agropecuária e também divulgar o potencial genético do município de Ipê, aprimorando o conhecimento técnico nas áreas de agricultura e pecuária, a 1ª ExpoIpê vem ao encontro da necessidade de valorizar e colaborar para o crescimento dos setores produtivos da área rural do município de Ipê. Desta forma a Exposição abre portas para a promoção da cidade no âmbito turístico e econômico, com as belezas naturais e a hospitalidade do povo Ipeense.

A ExpoIpê tem por objetivo proporcionar à comunidade de Ipê e região, a participação em exposição de agricultura, pecuária, agroindústria e produção agroecológica de modo a divulgar o trabalho nestes setores do município, bem como trazer para o município novas ideias em máquinas e implementos e também para o melhoramento genético visando o melhoramento econômico.

5- ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

5.1 Ocupações e rendimentos

Segundo dados do Censo Demográfico (IBGE/2010), a população de Ipê é de aproximadamente 6.016 pessoas. Deste total, 4.094 pessoas são economicamente ativas (1.966 residem na área urbana e 2.127 área rural), sendo que 2.263 são homens (1.046 área urbana e 1.217 área rural) e 1.831 são mulheres (920 área urbana e 910 área rural); 4.010 pessoas são economicamente ativas e ocupadas, 83 pessoas são economicamente ativas e desocupadas e 1.310 pessoas não são economicamente ativas (651 residem na área urbana e 660 na área rural), sendo que 513 são homens (224 área urbana e 289 área rural) e 798 são mulheres (427 área urbana e 371 área rural).

O rendimento médio mensal das pessoas de 10 anos ou mais de idade, segundo sexo, cor ou raça é:

Pessoas de 10 anos ou	Pessoas de 10 anos ou	Valor do rendimento
mais de idade (pessoas)	mais de idade, com	médio mensal das
_	rendimento	pessoas de 10 anos ou
		mais de idade (reais)

Total	5.396	4.211	766,07
Branca	4.622	3.670	806,43
Preta	138	102	528,64
Amarela	12	11	1.154,17
Parda	621	427	511,21
Indígena	3	1	700,00

Fonte: IBGE Censo Demográfico/2010.

Com relação às classes de rendimento nominal mensal, segundo situação do domicilio:

Classes de rendimento nominal mensal	Situação do domicílio
Até ¼ de salário mínimo	102 (38 urbana e 64 rural)
Mais de ¼ a ½ salário mínimo	195 (71 urbana e 124 rural)
Mais de ½ a 1 salário mínimo	1.327 (543 urbana e 784 rural)
Mais de 1 a 2 salários mínimos	1.662 (965 urbana e 697 rural)
Mais de 2 a 3 salários mínimos	472 (259 urbana e 213 rural)
Mais de 3 a 5 salários mínimos	299 (173 urbana e 126 rural)
Mais de 5 a 10 salários mínimos	116 (83 urbana e 33 rural)
Mais de 10 a 15 salários mínimos	13 (10 urbana e 3 rural)
Mais de 15 a 20 salários mínimos	13 (10 urbana e 3 rural)
Mais de 20 a 30 salários mínimos	9 (1 urbana e 8 rural)
Mais de 30salários mínimos	3 (3 rural)
Sem rendimento	1.185 (457 urbana e 728 rural)
Sem declaração	-
TOTAL	5.396 (2.610 urbana e 2.786 rural)

Fonte: IBGE Censo Demográfico/2010. Valor do salário mínimo utilizado: R\$ 510,00.

Os grupos de ocupação no trabalho principal, segundo sexo é:

Ocupações	Total
Membros superiores do poder público,	128 (83 homens e 46 mulheres)
dirigentes de organizações de interesse público e de	
empresas, gerentes	
Profissionais das ciências e artes	130 (36 homens e 94 mulheres)
Técnicos de nível médio	80 (42 homens e 39 mulheres)
Trabalhadores de serviços administrativos	108 (37 homens e 72 mulheres)
Trabalhadores dos serviços, vendedores do	528 (133 homens e 395 mulheres)
comércio em lojas e mercados	
Trabalhadores agropecuários, florestais, de	1.868 (1.106 homens e 761 mulheres)
caça e pesca	
Trabalhadores da produção de bens e serviços	879 (621 homens e 258 mulheres)
industriais	
Trabalhadores em reparação e manutenção	59 (59 homens)
Membros das forças armadas, policiais e	-
bombeiros militares	
Ocupações mal especificadas	230 (124 homens e 106 mulheres)
TOTAL	4.010 (2.241 homens e 1.770 mulheres)

Fonte: IBGE Censo Demográfico/2010.

O valor do Produto Interno Bruto (PIB) do município, a preços correntes (2012), foi de R\$ 124.672.000,00. A renda percapita 2012 (ultimo PIB divulgado) foi de R\$ 20.434,73. O IDHM (2010) foi

0,728; IDHM Renda (2010) foi de 0,751; IDHM Longevidade (2010) foi de 0,831; o IDHM Educação (2010) foi de 0,618 (Fonte: IDHM 2010).

Com relação ao orçamento municipal, no ano de 2014, o valor foi de R\$ 20.580.898,00 e em educação foi gasto o valor de R\$ 4.557.660,00.

5.2 Produção

5.2.1 Agricultura convencional

Os principais produtos agrícolas desta região são: milho soja, trigo, cebola, moranguinho, pastagens, feijão, tomate, alho, moranga, hortigranjeiros, entre outros, que são irrigados em grande maioria por açudes e em menor escala pelos rios que cortam o município.

Nas comunidades existe o hábito de cultivar hortas e pomares, em pequenas áreas, basicamente para o uso doméstico. As principais hortaliças cultivadas são: *radichi*, chicória, espinafre, couve, alface, tomate, beterraba, moranga, cenoura, ervilha, chuchu, vagem, temperos verdes. Por sua vez, as principais frutas cultivadas nas pequenas propriedades são: uva, maçã e kiwi (que se destinam ao comércio), laranja, pêssego, caqui, figo, lima e pera (que se destinam ao consumo e agroindústria caseira).

É uma das poucas regiões do estado que planta todos os produtos rurais de consumo através de uma policultura efetiva. Dos produtos do município, a maçã está sendo muito cultivada, com uma produção de aproximadamente 35.0000kg/ha, também há um aumento considerável na produção de alho, cerca de 12.000Kg/ha (dados 2013).

Quanto à organização, a agricultura familiar está organizada através das entidades de classe, tais como: Sindicatos, Cooperativas, Associações e Centro Ecológico. É de fundamental importância na renda familiar e na permanência dos filhos de agricultores no campo.

Na merenda escolar são oferecidos produtos produzidos ecologicamente o que assegura, além da alimentação saudável, um grande diferencial no que diz respeito aos produtos oferecidos.

5.2.2 Agricultura ecológica

A Agricultura Ecológica foi introduzida em Ipê no ano de 1985, pela engenheira agrônoma Maria José Guazzelli; nesta mesma época, foi criado o Projeto Vacaria, que posteriormente, com a Emancipação do Distrito de Vila Ipê, passou a ser Centro de Agricultura Ecológica (CAE) e hoje, Centro Ecológico, com sede na cidade de Ipê.

Ainda em 1985, foi iniciado o trabalho específico em fruticultura, de modo especial, com a maleicultura. Estudos e práticas de 15 anos, permitiram que hoje se produza maçãs em perfeito estado, com qualidade total. Muitos e difíceis foram os caminhos para atingir tal êxito, pois esta tecnologia baseia-se na utilização das caldas clássicas (produtos caseiros) que são de fácil acesso ao agricultor. O maior destaque se deve ao Composto Orgânico conhecido como "Super Magro", em homenagem ao seu idealizador o Técnico Agrícola Delvino Magro. Muitos pesquisadores que apoiam esta agricultura e muitos estudiosos simpáticos à agricultura convencional (química), tiveram a iniciativa de pesquisar este produto. A maioria deles fez um estudo silenciosamente, e só agora começam a ser divulgadas e conhecidas as qualidades deste composto, podendo-se citar: a ação oxi-redutiva, desintoxicante, de vacina, nutricional, principalmente, via enzimas e coenzimas, capazes de atribuir ao vegetal condições de regenerar tecidos.

Em função dos resultados positivos obtidos com culturas consideradas "tabus" como o tomate, a batata inglesa, o alho, a maçã, a uva, entre outras, o município de Ipê é conhecido nacional e internacionalmente, recebendo em média, 1.500 pessoas por ano interessadas em difundir o trabalho ecológico.

5.2.2.1 Município de Ipê: Capital Nacional da Agroecologia

O município de Ipê é considerado a Capital Nacional da Agroecologia, título este concedido pela Lei Federal nº 12.238 de 19 de maio de 2010. Na década de 1990, o trabalho em agroecologia resultou na formação de várias associações de agricultores ecologistas, que assessorados por profissionais, reuniram-se

em associações para poderem comercializar seus produtos diretamente ao consumidor, em feiras ecológicas de Ipê, Antônio Prado, Caxias do Sul e Porto Alegre. Estas associações participaram do processo de formação do mercado gaúcho de produtos ecológicos, tanto na oferta de produtos quanto na conscientização dos consumidores para o consumo de alimentos orgânicos.

Foram fundadas com apoio do Escritório Municipal da EMATER, do Centro Ecológico, e da Prefeitura Municipal as seguintes associações de agricultores ecologistas: AECIA (Associação de Agricultores Ecologistas de Ipê e Antônio Prado), a APEMA (Associação dos Produtores Ecologistas da Linha Pereira Lima – Vila Segredo, Ipê), APEVS (Associação dos Produtores Ecologistas de Vila Segredo), a APESAA (Associação dos Produtores Ecologistas de Santa Catarina), a APEJ (Associação dos Produtores Ecologistas de São José), a AESBA (Associação dos Produtores Ecologistas de São José), a AESBA (Associação dos Produtores Ecologistas de São João Batista) e a APESI (Associação dos Produtores Ecologistas da Sede de Ipê). Assim sendo, o município de Ipê tornou-se referência nacional e internacional em agroecologia, polo de origem da agricultura orgânica e "Berço da Agroecologia."

Em meados de 1990, o trabalho atingiu seu auge com 103 famílias de agricultores ecologistas envolvendo-se mais de 400 pessoas na produção de frutas, legumes, grãos, tubérculos, verduras, toda uma variedade de produtos in natura e processados como suco de uva, o extrato de tomate, os doces de frutas, pasta de alho e outros. Atualmente, permanece a mesma organização em associações, recebendo o incentivo e assessoria da Prefeitura Municipal, escritório da EMATER, STR e Centro Ecológico, apenas houve o decréscimo quantitativo no número de famílias. São 62 famílias certificadas e em processo de certificação que trabalham com agricultura familiar de base ecológica no município de Ipê; são 8 associados de agricultores ecologistas e 1 cooperativa (Econativa).

Os principais produtores *in natura* são hortaliças e frutas de época. Por ano, saem de Ipê cerca de 865 toneladas de alimentos orgânicos, gerando uma renda de cerca de 2,6 milhões. A esta quantidade acima se somam as principais frutas orgânicas de época – uva (300 t/ano), maçã (75 t/ano) e amora (20 t/ano) – que geram uma renda de cerca de 630 mil.

No ano de 2014 foram entregues produtos para a merenda escolar das escolas municipais e estaduais no valor anual de cerca de R\$ 53,5 mil. No município, estão instaladas 4 agroindústrias orgânicas que processam e comercializam, principalmente, molhos de tomate e sucos de uva. Portanto, estima-se que o valor movimentado pelas famílias agroecologistas de Ipê, em 2014, atinja cerca de 3,3 milhões, com tendência de aumento nos próximos anos.

5.2.3 Pecuária

Na abrangência do município (dados de 2012), o rebanho bovino (bovinos de corte, bovinos de leite especializados e bovinos de leite comuns) chega a 35.000 cabeças e a produção de aves de corte e postura chega a 650.000 cabeças. Criam-se também ovinos, equinos, suínos e caprinos em menor proporção.

Há ainda, no município, 110 produtores de aves de corte, uma bacia leiteira (com 600 produtores), criação de ovinos, totalizando uma produção de 3.000 toneladas/ano.

Com referência à agroindústria familiar, houve um crescimento considerável, especialmente em: sucos ecológicos; pão caseiro e pão integral tipo ecológico; entreposto de ovos de galinha caipira melhorada (carijó, pescoço pelado e galinha vermelha).

5.2.4 Indústria e comércio

O setor industrial de Ipê é diversificado e contribui com 15% para a renda municipal. A maior parte das instalações está situada no perímetro urbano e conta com fábricas de garrafões onde utilizam o vidro reciclado como matéria prima. A indústria madeireira e moveleira têm grande expressão municipal, produzindo caixas para frutas, carroçarias para caminhões, esquadrias e móveis em série ou sob medida. Ainda no setor moveleiro, Ipê, produz artigos de vime e junco, uma das raridades da região.

O setor industrial e comercial de Ipê conta com diversos estabelecimentos abrangendo os mais diferentes ramos, assim como: comércio de confecções,calçados, combustíveis, padarias, indústrias de carroçarias, indústrias de móveis, beneficiamento de madeiras, farmácias, supermercados.

Existem indústrias de confecção de roupas e artigos de couro que garantem emprego e renda a uma grande parcela da população. Já no interior encontram-se as olarias e serrarias de madeiras. Quanto ao comércio, este corresponde a 7% da renda municipal e é bastante diversificado, possuindo em torno de 63 estabelecimentos.

No dia 7 (sete) de março de 1998, aconteceu a fusão das Cooperativas: São Jorge Ltda, responsável pela moagem e empacotamento da farinha de trigo IPÊ, a Cooperativa Vitivinícola SãoSebastião e a CooperativaMista Ipê Ltda., dando origem à Cooperativa Ipê Ltda. Com este impulso os agricultores e pecuaristas conseguiram uma representatividade mais qualificada para seus produtos. O Moinho São Jorge foi desativado.

No interior do município há várias agroindústrias que produzem sucos, conservas, massas, biscoitos... Na prestação de serviços, o município conta com transportadoras, serviço de táxi, oficinas, escritórios de contabilidade, consultórios dentários, consultórios médicos, agências bancárias, locadora de vídeo, restaurantes, lancherias e lotérica, totalizando aproximadamente 23 estabelecimentos.

6.ASPECTOS EDUCACIONAIS

Ao se instalar, o município de Ipê recebeu de Vacaria 32 escolas, que com o desenrolar dos fatos, a implantação do Transporte Escolar e diminuição da clientela, foram nucleadas ou extintas, permanecendo 7 escolas (3 estaduais e 4 municipais). Atualmente, o município de Ipê conta com uma Secretaria Municipal de Educação e Cultura que tem entre seus principais objetivos atender às necessidades e deficiências do Ensino Municipal. Possui um quadro de professoresque, em sua grande maioria, possui Licenciatura Plena e Pós-Graduação.

A rede municipal é composta por 04 unidades escolares. Pertencem à sede as Escolas Municipais: EMEF Plácido Damiani, na Vila Damiani, EMEF Leonel de Moura Brizola, no Bairro Planalto, Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pequenos Brilhantes, pertence ao 2º Distrito – Vila Segredo; Escola Municipal de Educação Infantil "Sonho e Fantasia", no centro da cidade.

O município também oferece atendimento em Educação Infantil, onde na sede funciona a Escola Municipal de Educação Infantil "Sonho e Fantasia", que atende crianças, na faixa etária dos 2 aos 5 anos, nas turmas da manhã e tarde. Já na Sede Distrital de Vila Segredo, o atendimento na Educação Infantil acontece para crianças de 4 a 5 anos na Escola Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil "Pequenos Brilhantes". Na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental e "Plácido Damiani" o atendimento também é de 4 a 5 anos, na Educação Infantil.

O município conta com 03 escolas que pertencem à Rede Estadual, sendo que uma está localizada na sede do município – Escola Estadual de Educação Básica Frei Casimiro Zaffonato, anteriormente denominada de Escola Estadual de 1º e 2º Graus Dom Frei Cândido Bampi; outra na sede do 2º Distrito – Vila Segredo – Escola Estadual de Ensino Fundamental São João Batista de La Salle, e na sede do 3º Distrito – Vila São Paulo, Escola Estadual de Ensino Fundamental São Paulo.

A Rede Municipal recebe merenda escolar distribuída pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com recursos vindos do FNDE e contrapartida da prefeitura. Além disso, todos os alunos têm acesso ao Transporte Escolar gratuito, assim como, ao material didático.

A rede municipal de ensino é formada pelas escolas municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) e pelos Conselhos Municipais de Educação (CME), de controle e acompanhamento do FUNDEB e Conselho da Alimentação Escolar (CAE).

O Conselho Municipal de Educação foi criado pela Lei 30/91 de 07 de maio de 1991. Possui 9 membros titulares e 9 membros suplentes, que representam os seguintes segmentos: A Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Saúde, os Professores do Ensino Fundamental, os Professores da Educação Infantil, os Diretores, do Círculo de Pais e Mestres e o Conselho Tutelar.

O município de Ipê possui Sistema próprio desde 2002, instituído através da Lei 845/02, que concede autonomia ao CME para que este normatize, credencie e autorize a abertura e o fechamento de turmas, o funcionamento das unidades escolares e fiscalize a aplicação dos recursos e o cumprimento da legislação educacional, não sendo necessário aguardar aprovação do Conselho Estadual de Educação.

7. DIAGNÓSTICO, METAS E ESTRATÉGIAS DO PME

META 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Resultados de estudos e pesquisas desenvolvidos nos mais distintos países, entre eles o Brasil, há muito vêm atestando a importância da educação das crianças, tanto para os processos de escolarização que se sucedem como para a formação dos indivíduos em uma perspectiva mais global.

A difusão e a aceitação desses resultados certamente influenciaram para que a educação infantil na última década tenha se tornado alvo de ações governamentais significativas na sociedade brasileira e tenha sido projetada como prioridade no âmbito do PNE. Com 82% das crianças de 4 e 5 anos atendidas, a meta de universalização da Pré-escola até 2016 não parece distante para o País. Mas é preciso ressaltar que os 18% restantes significam quase 1 milhão de crianças e que as desigualdades regionais são marcantes. Além disso, o foco não pode se restringir ao atendimento, sem um olhar especial para a qualidade do ensino.

Já na etapa de 0 a 3 anos, o País patina de forma recorrente. O Plano Nacional de Educação de 2001-2010 já estabelecia o atendimento de 50% até 2005, meta solenemente descumprida e agora postergada para

o final da vigência do plano atual. Ao déficit de vagas, calculado em quase 3 milhões, soma-se o desafio de levantar dados mais precisos, que permitam planejar detalhadamente expansão do atendimento.

A Educação Infantil é a primeira etapa da educação básica, oferecida em creches (0 a 3 anos) e préescolas (4 e 5 anos), que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos. Segundo dados da Secretária Municipal de Educação município de Ipê atende 104 crianças em turmas de educação infantil na rede municipal de ensino, sendo 38 de creche e 66 na pré-escola.

De acordo com o Censo Escolar da Educação Básica/2013, o município de Ipê conta com 36,53% de atendimento de crianças de 0 a 3 anos, tendo como meta do Brasil 50%. Entre as crianças de 4 e 5 anos conta com 63,46 % de atendimento, tendo como meta do Brasil de 100%. O município conta, atualmente, com 01 escola municipal de educação infantil e 02 turmas de educação infantil sendo atendidas em 02 escolas de ensino fundamental.

A Prefeitura de Ipê, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura (SMEC) reconhece a infância como um período essencial ao desenvolvimento do ser humano e busca, constantemente, ampliar e qualificar a educação infantil. No ano de 2013 foi ampliado o atendimento a 10 crianças a partir dos dois anos. O atendimento realizado nos espaços educacionais da Educação Infantil do município respeita a Resolução nº 02/2007 elaborada pelo Conselho Municipal de Educação (CME).

A participação dos Conselhos de Educação, que se situam como órgãos parceiros na gestão do sistema de ensino, são de extrema importância por normatizar e orientar a elaboração do Plano Municipal da Educação (PME), política que rege os rumos da educação revisitada a cada década, garantindo a qualidade nas funções indissociáveis da educação infantil:cuidar e educar.

Outros parceiros da gestão, são o Conselho Escolar e o Circulo de Pais e Mestres (CPM) que participam efetivamente nas decisões e na organização da escola como um todo, em trabalhos, em eventos, na realização de projetos didáticos e em atividades promovidas pelas instituições, agregando experiências e saberes, articulando os dois contextos de desenvolvimento da criança: família e escola.

Projeção para 4 e 5 anos/2016

A Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, atualiza a atual Lei de Diretrizes e Bases (LDB) e prevê que, a educação básica, passe a ser obrigatória dos 4 aos 17 anos, nas etapas da pré-escola, do ensino fundamental e do ensino médio. Os municípios têm até 2016 para oferecer as vagas para as crianças de pré-escola (4 e 5 anos), sendo dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula. Com base nos dados referentes às turmas de 4 e 5 anos que funcionam atualmente nas Escolas de Educação Infantil e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, consta-se que, para o ano de 2016, o município de Ipê terácondições de atender todas as crianças nesta faixa etária.

Educação Infantil: Creche - Matrícula Inicial

ANO / DEPENDÊNCIA	MUNICIPAL	ESTADUAL	PRIVADA
2004	0	-	-
2005	32	-	-
2006	18	-	-
2007	15	-	-
2008	20	-	-
2009	14	-	-
2010	21	-	-
2011	17	-	-
2012	17	-	-
2013	24	-	-
2014	38	-	-

Fonte: Censo Escolar/2014

Educação Infantil: Pré-escola – Matrícula Inicial

ANO /	MUNICIPAL	ESTADUAL	PRIVADA
DEPENDÊNCIA			
2004	103	-	-
2005	72	-	-
2006	62	-	=
2007	88	-	=
2008	84	-	-
2009	87	-	-
2010	80	-	-
2011	83	-	-
2012	79	-	=
2013	66	-	-
2014	66	-	-

Fonte: Censo Escolar/2014

NOTE A DO DATE	ACCULA DO DELLADO	
META DO PNE	META DO PEE/RS	META DO MUNICÍCIO
META 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola	Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola
para as crianças de 4 (quatro) a 5	para as crianças de 4 (quatro) a 5	para as crianças de 4 (quatro) a 5
(cinco) anos de idade e ampliar a	(cinco) anos de idade em todos	(cinco) anos de idade e ampliar a
oferta de Educação Infantil em	os municípios e ampliar a oferta	oferta de Educação Infantil em
creches de forma a atender, no	de educação infantil em creches	creches de forma a atender, no
mínimo, 50% (cinquenta por cento)	de forma a atender, no mínimo,	mínimo, 50% (cinquenta por
das crianças de até 3 (três) anos até	50% (cinquenta por cento) das	cento) das crianças de até 3
o final da vigência deste PNE.	crianças de até 3 (três) anos até o	(três) anos até o final da vigência
	final da vigência deste PEE-RS,	deste PME.
	ampliando o percentual na faixa	
	etária da creche nos municípios	
	onde a meta do PNE já estiver	
	alcançada, conforme os PMEs.	
ESTRATÉGIAS DO PNE	ESTRATÉGIAS DO PEE/RS	ESTRATÉGIAS DO
ESTRATEGIAS DO TNE	ESTRATEGIAS DOTEE/RS	MUNICÍPIO
1.1. Definir, em regime de	91. Priorizar, a partir da	1.1. Expandir, de acordo com a
colaboração entre a União, os	aprovação deste PEE-RS, nos	necessidade, em regime de
Estados, o Distrito Federal e os	sistemas e nas redes de educação	colaboração com a União e o
Municípios, metas de expansão das	dos municípios do estado do Rio	estado, a rede pública de escolas
respectivas redes públicas de	Grande do Sul o acesso à	de educação infantil, por meio
educação infantil segundo padrão	educação infantil e fomentar	da definição de metas
nacional de qualidade,	políticas públicas, em regime de	plurianuais, segundo padrão
considerando as peculiaridades	colaboração, que fortaleçam a	nacional de qualidade,
locais.	capacidade dos sistemas e das	considerando as peculiaridades
	redes de ensino, para ampliar a oferta de atendimento	locais.
	educacional com qualidade e	
	equidade social em alinhamento	
	l -	
	Lao que propoe o PNE.	
1.2 Garantir que, ao final da	ao que propõe o PNE.92. Definir um planejamento	1.2. Contribuir para a construção

10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e a do quinto de renda familiar per capita mais baixo. 1.3. Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.	de Seduc-RS e União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), que, no prazo de dois anos após a aprovação do PEE, viabilize políticas em regime de colaboração entre o Estado, os Municípios e a União, que assegurem a efetivação das metas de expansão das respectivas redes públicas e privadas para a Educação Infantil, com referência nas metas propostas no PNE/2014. 93. Definir, no âmbito de cada município, estratégias e ações para o progressivo cumprimento da meta, de forma a atingir, até 2016, o correspondente a 100% do percentual definido para o atendimento da faixa de 4 a 5 anos de idade.	pedagógico e financeiro, sob responsabilidade da Seduc-RS, com o objetivo de viabilizar políticas em regime de colaboração entre o Estado, o Município e a União, que assegurem a efetivação das metas de expansão das respectivas redes públicas e privadas para a Educação Infantil, respeitando as deliberações da comunidade escolar, com referência nas metas propostas no PNE/2014. 1.3. Realizar, periodicamente, em regime de colaboração com entidades afins, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta. 1.3-A. Definir estratégias e ações para o progressivo cumprimento da meta, de forma a atingir, até 2016, o correspondente a 100% do percentual definido para o atendimento da faixa de 4 a 5 anos de idade.
1.4. Estabelecer, no 1º (primeiro) ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.		
1.5. Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação.	95. Elaborar e desenvolver plano de ação, coordenado por Seduc-RS e Undime, em regime de colaboração entre órgãos públicos da educação, da saúde, da assistência social, do Ministério Público e das representações da sociedade civil, orientando formas de busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, preservando o direito de opção da família em relação às	1.5. Participar do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para as escolas de educação infantil mantidas pelo poder público, visando à construção, expansão e melhoria da rede física de creches e pré-escolas, respeitando as normas de acessibilidade.

	crianças de até 3 (três) anos e	
	assegurando o direito	
	constitucional à educação	
	escolar obrigatória, a todas as	
	crianças a partir dos 4 (quatro)	
	anos.	
1.6. Implantar, até o 2° (segundo)	96. Estabelecer, sob	1.6. Implantar, de acordo com a
ano da vigência deste PNE,	responsabilidade do Conselho Estadual de Educação e dos	realidade do município, avaliação da educação infantil,
avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos,	Estadual de Educação e dos Conselhos Municipais, em	com base em parâmetros
com base em parâmetros nacionais	regime de colaboração, no	nacionais, a fim de aferir a
de qualidade, a fim de aferir a	primeiro ano de vigência do	infraestrutura física, o quadro de
infraestrutura física, o quadro de	PEE-RS, normas,	pessoal, as condições de gestão,
pessoal, as condições de gestão, os	procedimentos, prazos para	os recursos pedagógicos, a
recursos pedagógicos, a situação de	definição de mecanismos de	situação de acessibilidade entre
acessibilidade, entre outros	consulta pública da demanda das	outros indicadores relevantes,
indicadores relevantes.	famílias por creches e por pré-	aplicada na creche e pré-escola.
	escola, verificando indicadores	
	em relação ao que se propõem as	
	metas estadual e nacional, em	
1.7. Articular a oferta de matrículas	regime de colaboração. 97. Realizar periodicamente, em	1.7. Articular, se necessário, a
gratuitas em creches certificadas	todos os municípios, em regime	oferta de matrículas gratuitas em
como entidades beneficentes de	de colaboração, sob	creches certificadas como
assistência social na área de	responsabilidade da Seduc-RS e	entidades beneficentes de
educação com a expansão da oferta	secretarias municipais de	assistência social na área de
na rede escolar pública.	Educação, chamada pública para	educação, como forma de criar
	a faixa etária da pré-escola (4	novas possibilidades de
	anos a 5 anos de idade).	atendimento na rede escolar
10.0	00 B 1	pública.
1.8. Promover a formação inicial e	_	1.8. Fomentar a articulação entre
continuada dos/as profissionais da educação infantil, garantindo,	da aprovação deste Plano, censos educacionais em todos os	programas de graduação, pós- graduação e cursos de formação
educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento	sistemas de ensino,	continuada para os profissionais
por profissionais com formação	estabelecendo estratégias de	da educação infantil, garantindo,
superior.	levantamento de dados sobre a	progressivamente, um
	Educação infantil (0 a 5 anos)	atendimento mais qualificado.
	para caracterizar, por município	•
	e região, a demanda reprimida e	
	a necessidade por vagas.	
1.9. Estimular a articulação entre a	99. Fazer cumprir, em todos os	1.9. Estimular a elaboração de
pós-graduação, núcleos de pesquisa	sistemas de ensino, as exigências	currículos e propostas
e cursos de formação para	mínimas de qualidade para o	pedagógicas que incorporem os
profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de	funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil	avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-
currículos e propostas pedagógicas	públicas e privadas, de forma a	aprendizagem e as teorias
que incorporem os avanços de	atender todas as crianças,	educacionais no atendimento da
pesquisas ligadas ao processo de	respeitando as diversidades	população de 0 (zero) a 5 (cinco)
ensino-aprendizagem e as teorias	regionais, assegurando o	anos, respeitando as diversidades
educacionais no atendimento da	atendimento das características	regionais, assegurando o
população de 0 (zero) a 5 (cinco)	das distintas faixas etárias e das	atendimento das características
anos.	necessidades nos processos	das distintas faixas etárias e das
	educativos, como recomendam	necessidades nos processos

	as Resoluções dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipais.	educativos, como recomendam as Resoluções dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipais.
1.10. Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.	100. Assegurar, por meio de ações dos órgãos administrativos e normativos dos sistemas, que em dois anos a partir da aprovação deste plano, todos os municípios, todas as redes e sistemas de educação tenham definido suas políticas para a educação infantil, com base nas diretrizes nacionais, estaduais e municipais e em observância as metas dos PNE do PEE e dos PMEs.	1.10. Fomentar o atendimento das crianças do meio rural na educação infantil, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades das comunidades rurais.
1.11. Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos/às alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.	101. Estabelecer, em todos os municípios, a partir da vigência deste plano, em articulação com as instituições de ensino superior que tenham experiência na área, um sistema de acompanhamento da EI, nos estabelecimentos públicos e privados, visando ao apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e à garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais e estaduais.	1.11. Viabilizar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos/às alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
1.12. Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.		1.12. Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos de idade.
1.13. Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do/a aluno/a de 6 (seis)	permanentemente, por meio de ações dos órgãos administradores e normatizadores dos sistemas de ensino, infraestrutura necessária para um trabalho pedagógico de qualidade, desde a construção física, até os espaços de recreação e ludicidade, a	1.13. Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando

anos de idade no ensino fundamental.	adequação de equipamentos nas escolas existentes, tecnologias, acessibilidade, assim como naquelas a serem criadas, de acordo com as exigências dos respectivos sistemas de ensino.	ao ingresso do/a aluno/a de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.
1.14.Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	104. Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, vínculos com o programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.	1.14. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, conforme a necessidade em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
1.15. Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.	105. Efetivar mecanismos de colaboração, sob a coordenação dos órgãos administradores e normatizadores dos sistemas, entre os setores de educação, da saúde e da assistência social, no sentido de atender as necessidades mínimas para o bem-estar da criança, definidos em cada plano municipal.	1.15. Dar continuidade a oferta para crianças com idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.
1.16. O Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.	106. Assegurar, pelos sistemas de ensino, que em três anos todas as instituições de educação infantil tenham formulado seus projetos político-pedagógicos e regimentos escolares, com a participação das comunidades envolvidas, adequando-os às normas dos respectivos sistemas de ensino.	 1.16. Ampliar o horário de atendimento da educação infantil a fim de torná-lo em tempo integral. Regulamentar a carga horária dos atendentes para 30 horas semanais para atuação com crianças de 0 a 3 anos.
1.17. Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.	107. Organizar, a partir da vigência deste Plano, um sistema anual de informações estatísticas e de divulgação da avaliação da política de atendimento da Educação Infantil no Estado, sob a responsabilidade da Seduc-RS e Undime.	1.17. Ampliar até 2016 o acesso à educação infantil para as crianças de 1 (um) a 2 (dois) anos; até 2017 o acesso para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos; e até 2024 o acesso de todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos à educação infantil, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. 1.17-A. Oferecer às crianças que frequentam a educação infantil, atendimento em turno integral

		da	vigência	deste
100 1 1	Plano.			
108. Incluir as instituições de educação infantil existentes no Rio Grande do Sul no sistema nacional de estatísticas educacionais, no prazo de três anos.				
109. Fortalecer mecanismos de				
acompanhamento e				
monitoramento do acesso e da				
permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em				
colaboração com as famílias e				
com os órgãos públicos de				
assistência social, saúde e proteção à infância.				
110. Realizar periodicamente,				
em regime de colaboração,				
levantamento da demanda por				
creche para a população de até 3				
(três) anos, como forma de				
planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda				
atendimento da demanda manifesta.				
111. Priorizar o acesso à				
educação infantil e promover a				
oferta do atendimento				
educacional especializado				
complementar e suplementar aos				
(às) alunos(as) com deficiência,				
transtornos globais do desenvolvimento e altas				
habilidades ou superdotação,				
assegurando a educação bilíngue				
para crianças surdas e a				
transversalidade da educação				
especial nesta etapa da educação				
básica.				
112. Promover o atendimento				
das populações do campo, indígenas e quilombolas na				
educação infantil nas respectivas				
comunidades, de forma a atender				
as suas especificidades,				
particularidades históricas e				
culturais, assegurando o direito à				
Educação.				
113. Garantir, por meio de ações				
das secretarias municipais de Educação, o acesso à educação				
Luucação, o acesso a educação				

	infantil em tempo integral para	
	as crianças que estão em creches	
	e pré-escolas, conforme o	
	estabelecido nas Diretrizes	
	Curriculares Nacionais para a	
	Educação Infantil, até o final do	
	plano.	
	-	
	114. Promover a formação	
	inicial e continuada dos	
	profissionais (docentes e não	
	docentes) da Educação Infantil,	
	garantindo, progressivamente	
	(conforme prazo definido na	
	meta específica), o atendimento	
	<u> </u>	
	por profissionais com formação	
	superior.	1.10
	115. Assegurar a formação	1.18. Assegurar a formação
	mínima estabelecida em lei para	mínima estabelecida em Lei para
	todos os trabalhadores em	todos os trabalhadores em
	educação que atuam nas	educação que atuam nas
	instituições de educação infantil,	instituições de educação infantil,
	aprimorando mecanismos de	aprimorando mecanismos de
	_ -	*
	acompanhamento e controle por	acompanhamento e controle por
	parte dos órgãos administrativos	parte dos órgãos administrativos
	e normativos dos sistemas, em	e normativos dos sistemas, em
	articulação com Ministério	articulação com Ministério
	Público.	Público.
	116. Efetivar programas de	
	Formação de Profissionais de	
	Educação infantil, em parceria	
	entre Estado e municípios, a fim	
	de que em cinco (5) anos, todos	
	os dirigentes de instituições de	
	educação infantil obtenham	
	formação mínima em curso	
	normal e, em dez (10) anos, com	
	formação em nível superior; e	
	que, em cinco (5) anos, todos os	
	professores obtenham	
	1 -	
	habilitação específica,	
	modalidade normal e, em dez	
	(10) anos, 100% deles obtenham	
	formação específica de nível	
	superior.	
	117. Garantir a oferta, conforme	
	demanda, de cursos de Ensino	
	Médio, modalidade Normal com	
	· ·	
	habilitação em educação infantil,	
	inclusive no turno da noite, bem	
	como cursos de ensino superior	
	ofertados no Estado do RS.	
	118. Estabelecer parcerias entre	
	as redes estadual, municipal e	
1	i i i i i i i i i i i i i i i i i i i	

1 1 1 1	
escolas privadas de ensino para a	
promoção de cursos de	
capacitação de professores de	
educação infantil, visando	
capacitar 50% dos profissionais	
em cinco anos e 100% em dez	
anos, constituindo-se em	
programas de educação	
continuada.	
119. Garantir formação	1.19. Garantir formação
continuada aos professores da	continuada aos professores da
educação infantil para atuarem	educação infantil para atuarem
na inclusão de crianças com	na inclusão de crianças com
deficiência, transtornos globais	deficiência, transtornos globais
do desenvolvimento, altas	do desenvolvimento, altas
habilidades ou superdotação em	habilidades ou superdotação em
classes comuns, por meio de	classes comuns, por meio de
ações articuladas da Seduc-RS e	ações articuladas da Seduc-RS e
secretarias municipais de	secretarias municipais de
Educação.	Educação.
120. Efetivar políticas em	2
regime de colaboração entre	
estado, municípios e instituições	
de ensino superior, para	
qualificar os profissionais da	
Educação Infantil, ampliando as	
possibilidades da graduação,	
extensão e pós-graduação.	
processing to post processing.	

META 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir, que no mínimo 80% (oitenta por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada até 2019, e pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos, até o último ano de vigência deste Plano.

O ensino fundamental de 9 anos constitui medida de política educacional e meta do PNE, que se insere nas decisões voltadas à melhoria da qualidade dos processos de escolarização. Articula-se diretamente à meta que estabelece a alfabetização das crianças, no máximo, até o fim do terceiro ano do ensino fundamental. Fator decisivo para a implantação de tal medida são resultados de pesquisas revelando que, quando as crianças ingressam na instituição escolar antes dos 7 anos de idade, apresentam, em sua maioria, resultados superiores em relação àquelas que ingressam somente aos 7 anos.

A obrigatoriedade do ensino fundamental de nove anos no Brasil passa a ser regulamentado pelas Leis nº 11.114/2005 e nº 11.274/2006, referente, respectivamente, à entrada das crianças aos seis anos de idade e à ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração. O objetivo da Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, foi assegurar a todos um tempo mais prolongado de permanência na escola, oferecendo maiores oportunidades de aprendizagem, de modo que os alunos prossigam nos seus estudos e concluam, com qualidade, a educação básica. Essa qualidade implica assegurar um processo educativo respeitoso e construído com base nas múltiplas dimensões e na especificidade do tempo da infância.

Desta forma, o Ensino Fundamental de nove anos, definidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/ LDB 9.394/96, assegura aos alunos um tempo mais longo para a alfabetização e o letramento. Toda criança nos primeiros anos de ensino tem direito ao conhecimento de todas as áreas e não somente da escrita, portanto, a proposta não é o aumento dos conteúdos, mas a qualificação da aprendizagem estabelecida na base nacional comum.

Ao adotar o ensino fundamental de 9 anos, o governo brasileiro alinhou-se à realidade mundialmente predominante, inclusive em vários países da América Latina, em que há muito o ingresso aos 6 anos de

idade nessa etapa de ensino com 9 anos de duração vem tendo vigência. Essa decisão encontra suas raízes na LDB (Lei nº 9.394/1996), que estabelece tais critérios, o que, por sua vez, tornou-se meta da educação nacional em 2001, passando a constar do antigo PNE (Lei nº 10.172/2001).

No entanto, mesmo neste contexto do Ensino Fundamental de nove anos, destacam-se como desafios à qualidade e à universalização da educação básica brasileira a evasão, o abandono e a reprovação, que podem gerar outro desafio ainda maior para a instituição escolar: diminuir as taxas de distorção idade/série.

Muitos especialistas consideram que a distorção idade/série pode ocasionar alto custo psicológico sobre a vida escolar, social e profissional dos alunos defasados. Uma das soluções para consertar a distorção idade/série é a adoção da correção de fluxo, que consiste numa medida política e estratégica, sendo um dos elementos aplicados no seu processo a aceleração de aprendizagem.

Outro problema que interfere diretamente na distorção idade/série é o abandono escolar. Sendo considerado abandono sempre que um aluno por definição, não está frequentando as aulas ao final do ano letivo, ou seja, conceito de abandono é semelhante ao de reprovação por faltas. Desta maneira, se o aluno não conseguiu finalizar o ano letivo por excesso de faltas, costumamos dizer que abandonou o curso. No entanto, se no ano seguinte este mesmo aluno não se matricular para cursar novamente a série que abandonou, ele passa a fazer parte das estatísticas de evasão escolar (QEDU, 2014).

Percebe-se que, de modo geral, o abandono no Ensino Fundamental no Município de Ipê, de acordo com o Censo Escolar de 2010 a 2013, apresenta 1,18% para os anos iniciais e 4,43% para os anos finais. Na RME, esse percentual foi de 1,06% nos anos iniciais e 3,31% nos anos finais.

No intuito de favorecer a aprendizagem, o município oferece reforço escolar no turno inverso, bem como atendimento em sala de recursos, em fonoaudiologia e psicologia para alunos da rede municipal de ensino.

Ensino Fundamental: Matrícula Inicial – 1º ao 5º ano

ANO /	TOTAL	MUNICIPAL	ESTADUAL	PRIVADA
DEPENDÊNCIA				
2004	373	154	219	-
2005	365	155	210	-
2006	351	158	193	-
2007	400	224	176	-
2008	375	246	129	-
2009	381	276	105	-
2010	380	302	78	-
2011	337	293	44	-
2012	369	278	91	-
2013	372	281	91	_

Fonte: Censo Escolar/2013

Ensino Fundamental: Matrícula Inicial – 6º ao 9º ano

ANO /	TOTAL	MUNICIPAL	ESTADUAL	PRIVADA
DEPENDÊNCIA				
2004	336	67	269	-
2005	345	76	269	-
2006	344	86	258	-
2007	389	106	283	-
2008	408	105	303	-
2009	396	102	294	-
2010	388	125	263	-
2011	234	143	91	_
2012	258	179	79	_
2013	297	198	99	-

Fonte: Censo Escolar/2013

Taxa de Abandono no Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano

ANO /	TOTAL	MUNICIPAL	ESTADUAL	PRIVADA
DEPENDÊNCIA				
2009	2,00	2,00	0	-
2010	1,30	1,30	0	-
2011	0,85	0,85	0	-
2012	0,83	0,83	0	-
2013	0,92	0,36	0,56	-

Fonte: Censo Escolar/2013

Taxa de Abandono no Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano

ANO /	TOTAL	MUNICIPAL	ESTADUAL	PRIVADA
DEPENDÊNCIA				
2009	6,73	5,20	1,53	-
2010	6,48	5,85	0,63	-
2011	2,33	1,1	1,23	-
2012	4,93	3,50	1,43	-
2013	1,69	0,93	0,76	-

Fonte: Censo Escolar/2013

META DO PNE	META DO PEE/RS	META DO MUNICÍPIO
META 2: Universalizar o ensino	Universalizar o Ensino	Universalizar o Ensino
fundamental de 9 (nove) anos para	Fundamental de 9 (nove) anos	Fundamental de 9 (nove) anos
toda a população de 6 (seis) a 14	para toda a população de 6 (seis)	para toda a população de 6 (seis)
(quatorze) anos e garantir que pelo	a 14 (quatorze) anos e garantir	a 14 (quatorze) anos e garantir,
menos 95% (noventa e cinco por	que no mínimo 80% (oitenta por	que no mínimo 80% (oitenta por
cento) dos alunos concluam essa	cento) dos estudantes concluam	cento) dos estudantes concluam
etapa na idade recomendada, até o	essa etapa na idade recomendada	essa etapa na idade recomendada
último ano de vigência deste PNE.	até 2019 e pelo menos 95%	até 2019, e pelo menos, 95%
	(noventa e cinco por cento) dos	(noventa e cinco por cento) dos
	alunos, até o último ano de	alunos, até o último ano de
<u> </u>	vigência deste PEE-RS.	vigência deste Plano.
ESTRATÉGIAS DO PNE	ESTRATÉGIAS DO PEE/RS	ESTRATÉGIAS DO
		MUNICÍPIO
2.1. O Ministério da Educação, em	121. Elaborar planejamento	2.1. Criar e efetivar mecanismos
articulação e colaboração com os	detalhado de ações, no primeiro	para o acompanhamento
Estados, o Distrito Federal e os	ano do PEE-RS, em regime de	pedagógico dos estudantes do
Municípios, deverá, até o final do	colaboração, precedido de	Ensino Fundamental, que
2º (segundo) ano de vigência deste	sistematização e análise dos	apresentam dificuldades de
PNE, elaborar e encaminhar ao	dados sobre o acesso ao EF,	aprendizagem, baixa frequência
Conselho Nacional de Educação,	visando sua universalização, no	e/ou distorção idade/ série,
precedida de consulta pública	prazo de dois anos, e assegurar o	visando qualificar a
nacional, proposta de direitos e	direito à educação, matrícula e	aprendizagem desses alunos.
objetivos de aprendizagem e	permanência dos estudantes,	
desenvolvimento para os (as)	cumprindo o que indica a	
alunos (as) do ensino fundamental.	Constituição Federal no que se	
	refere à obrigatoriedade da	
	conclusão do Ensino	

2.2. Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.	Fundamental, envolvendo os municípios e o estado, através das Coordenadorias Regionais – CRE/Seduc-RS e das secretarias municipais de Educação, demandando o apoio técnico e financeiro da União. 122. Criar, sob responsabilidade das secretarias municipais de Educação e Secretaria Estadual de Educação, no prazo de um (1) ano da aprovação do PEE-RS, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos(as) alunos(as) do Ensino Fundamental, fortalecendo o monitoramento do acesso, da permanência e avaliando o aproveitamento escolar dos estudantes, em especial os beneficiários de programas de	2.2. Desenvolver projetos de atendimento aos alunos com dificuldades de aprendizagem, de permanência e frequência escolar, por meio da instituição de quadro de profissionais qualificados para este fim, conforme a necessidade.
2.3. Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental.	transferência de renda. 123. Elaborar planejamento detalhado de ações, no primeiro ano do PEE-RS, em regime de colaboração, precedido de sistematização e análise dos dados sobre a distorção idadeescolaridade no EF, envolvendo os municípios e o estado, através das Coordenadorias Regionais de Educação (CREs/Seduc-RS) e secretarias municipais de Educação, demandando o apoio técnico e financeiro da União, estabelecendo metas parciais por período, conforme a situação de cada município, com vistas ao alcance da meta estabelecida.	2.3. Constituir, em parceria com a Secretaria da Saúde e Assistência Social, equipes multidisciplinares para atuar nas escolas como rede de apoio, visando dar um suporte aos professores, na qualificação do processo de ensino e aprendizagem.
2.4. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com	124. Regularizar o fluxo escolar no âmbito de cada sistema de ensino, por meio de ações planejadas pelos órgãos gestores, reduzindo progressivamente as taxas de repetência e de evasão por meio de apoio pedagógico, programas de aceleração da aprendizagem, recuperação concomitante ao longo do curso e recursos materiais e humanos que garantam aprendizagem com	2.4. Promover a integração entre Conselho Tutelar, Unidades Básicas de Saúde, Centro de Referência de Assistência Social, Ministério Público para diminuir os índices de vulnerabilidade, procurando estabelecer condições adequadas para o sucesso escolar, reduzindo as taxas de abandono e repetência.

órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância,	qualidade.	
1 -		
adolescência e juventude. 2.5. Promover a busca ativa de	125. Orientar, sob	2.5. Realizar monitoramento dos
crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	125. Orientar, sob responsabilidade da Seduc-RS e secretarias municipais de Educação, a avaliação institucional das unidades de ensino e monitoramento da	alunos encaminhados para atendimentos aos órgãos competentes das áreas sociais e da saúde, para inclusão e permanência escolar, buscando
	aprendizagem dos estudantes, a partir de dimensões e indicadores que considerem as	formas de responsabilizar a família quanto à frequência a esses atendimentos.
	diretrizes curriculares do Ensino Fundamental de 9 anos, com periodicidade anual, a partir do primeiro ano de vigência deste	esses atendimentos.
	PEE-RS, visando ao alcance da meta em cada escola.	
2.6. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de	126. Qualificar e aprofundar permanentemente a organização	2.6. Buscar e implementar tecnologias pedagógicas que
maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas	político-pedagógica das instituições educacionais dos	qualifiquem as atividades didáticas desenvolvidas na
entre a escola e o ambiente	sistemas de ensino, sob	escola, considerando as
comunitário, considerando as especificidades da educação	orientação da Seduc-RS em articulação com as secretarias	especificidades do ambiente comunitário em que as
especial, das escolas do campo e	municipais de Educação, com	comunitário em que as instituições de ensino estão
das comunidades indígenas e	vistas ao atendimento do	inseridas.
quilombolas.	processo de desenvolvimento e	
	aprendizagem de todas as	
	crianças e jovens no Ensino Fundamental.	
2.7. Disciplinar, no âmbito dos	127. Promover, através de	2.7. Favorecer, no âmbito dos
sistemas de ensino, a organização	planejamento conjunto entre	sistemas de ensino, a
flexível do trabalho pedagógico,	Seduc-RS e secretarias	organização flexível do trabalho
incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade	municipais de Educação, a aproximação entre propostas	pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar
local, a identidade cultural e as	pedagógicas das redes	de acordo com a realidade local,
condições climáticas da região.	municipais e da rede estadual de	a identidade cultural e as
	ensino, a partir do	condições climáticas da região.
	desenvolvimento de políticas de	
	formação docente e da análise das ações desencadeadas no	
	conjunto das redes de ensino,	
	visando ao alcance da meta.	
2.8. Promover a relação das escolas	128. Garantir permanentemente,	2.8. Oportunizar, nos
com instituições e movimentos	por parte das mantenedoras,	estabelecimentos de ensino,
culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para	recursos financeiros que possam suprir as necessidades	espaços para manifestações culturais.
a livre fruição dos (as) alunos (as)	suprir as necessidades pedagógicas, os recursos	Cuiturais.
dentro e fora dos espaços escolares,	humanos e a manutenção dos	
assegurando ainda que as escolas	espaços criados a partir da	
se tornem polos de criação e	universalização, visando à	
difusão cultural.	permanência e à aprendizagem	

	efetiva de todos educandos,	
	· ·	
	assim como prever recursos	
	financeiros para espaços que	
20 1 ~ 1	vierem a ser criados.	201
2.9. Incentivar a participação dos	129. Promover de forma	2.9. Incentivar a participação dos
pais ou responsáveis no	sistemática, a partir da	pais ou responsáveis no
acompanhamento das atividades	aprovação do PEE-RS, sob	acompanhamento das atividades
escolares dos filhos por meio do	responsabilidade compartilhada	escolares dos filhos por meio do
estreitamento das relações entre as	da Seduc-RS e secretarias	estreitamento das relações entre
escolas e as famílias.	municipais de Educação, a busca	as escolas e as famílias.
	ativa de crianças e adolescentes	
	fora da escola, fortalecendo	
	parcerias com órgãos públicos	
	de assistência social, saúde e	
	proteção à infância, adolescência	
	e juventude para diminuir os	
	índices de evasão e abandono	
	em todas as etapas do Ensino	
	Fundamental.	
2.10. Estimular a oferta do ensino	130. Realizar, anualmente, em	2.10. Estimular a oferta do
fundamental, em especial dos anos	parceria da Seduc-RS e	ensino fundamental completo,
iniciais, para as populações do	secretarias municipais com	para as populações do campo,
campo, indígenas e quilombolas,	entidades estaduais e municipais,	nas próprias comunidades.
nas próprias comunidades.	mapeamento, por meio de censo	
	educacional, das crianças e dos	
	adolescentes que se encontram	
	fora da escola, visando localizar	
	a demanda e garantir a	
	universalização da oferta do	
	ensino obrigatório.	
2.11. Desenvolver formas	131. Elaborar, sob coordenação	
alternativas de oferta do ensino	dos órgãos administradores e	
fundamental, garantida a qualidade,	normatizadores dos sistemas, no	
para atender aos filhos e filhas de	prazo de um ano, documento	
profissionais que se dedicam a	com os padrões mínimos	
atividades de caráter itinerante.	estaduais de infraestrutura física	
	para o Ensino Fundamental,	
	compatíveis com o tamanho dos	
	estabelecimentos de ensino e	
	com as realidades regionais,	
	incluindo, além dos recursos	
	humanos necessários, as	
	diretrizes apontadas no	
2.12	PNE/2014 e no atual PEE-RS.	
2.12. Oferecer atividades	132. Autorizar, no âmbito dos	2.11. Ampliar a oferta de
extracurriculares de incentivo aos	sistemas de ensino, por ação dos	atividades extracurriculares de
(às) estudantes e de estímulo a	órgãos normativos dos sistemas,	incentivo aos estudantes, a fim
habilidades, inclusive mediante	a partir do segundo ano da	de estimular o desenvolvimento
certames e concursos nacionais.	vigência deste PEE, a construção	de suas habilidades.
	e o funcionamento somente de	
	escolas que atendam aos	
	requisitos de infraestrutura	
	definidos pelas legislações	

	nacional, estadual e municipais.	
2.13. Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.	133. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, fortalecendo os conselhos escolares com a presença das comunidades nas gestões escolares, bem como prevendo ações nos projetos políticopedagógicos e regimentos escolares das instituições de	2.12. Incentivar a prática de esportes para o desenvolvimento das habilidades, visando estimular as potencialidades físicas nas diferentes modalidades esportivas.
	ensino.	
	134. Priorizar a alfabetização como um processo ao longo de todo o Ensino Fundamental, entendendo o compromisso	
	como de todas as áreas do conhecimento, expressa em todas as propostas pedagógicas	
	das instituições de Ensino Fundamental, por meio de ações de acompanhamento e assessoria	
	das mantenedoras.	
	135. Garantir, sob responsabilidade da Seduc-RS e secretarias municipais de Educação, a oferta do Ensino	
	Fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e	
	quilombolas, nas próprias comunidades, fortalecendo formas diferenciadas de oferta	
	para o Ensino Fundamental, que garantam a qualidade social da educação.	
	136. Desenvolver tecnologias pedagógicas e materiais didáticos, sob a coordenação da Seduc-RS e secretarias	
	municipais de ensino, que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas	
	entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação	
	especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e	

quilombolas.	
quilombolas. 137. Qualificar e ampliar permanentemente, a partir de planejamento da Seduc-RS com as secretarias municipais de ensino e fiscalização dos conselhos de educação, em nível de cada sistema, a partir da vigência do presente PEE, as políticas de acessibilidade plena e de inclusão nos Sistemas de Ensino regular, promovendo as adaptações físicas, de comunicação e de currículo, ampliando os serviços de Atendimento Educacional Especializado, necessário ao acesso e à permanência de todos	2.13. Qualificar e ampliar, permanentemente, políticas de acessibilidade plena e de inclusão nos Sistemas de Ensino regular, promovendo as adaptações físicas, de comunicação e de currículo, ampliando os serviços de Atendimento Educacional Especializado, necessário ao acesso e à permanência de todos os estudantes, segundo as legislações para a educação especial na perspectiva da inclusão, em vigência.
acesso e à permanência de todos os estudantes, segundo as legislações para a educação especial na perspectiva da inclusão, em vigência. 138. Possibilitar a alunos e	2.14. Possibilitar a qualificação e
professores a qualificação e a inclusão sociodigital por meio do acesso às novas tecnologias educacionais, por meio da instalação de laboratórios de informática, equipamentos multimídia, ciências, idiomas, bibliotecas, videotecas e outros em todos os estabelecimentos de ensino do estado do Rio Grande do Sul, na rede estadual e redes municipais, até o último ano de vigência deste PEE-RS.	a inclusão sociodigital de alunos e professores, por meio do acesso às novas tecnologias educacionais, através da instalação de laboratórios de informática e ciências, equipamentos multimídia, idiomas, bibliotecas, videotecas e outros, em todos os estabelecimentos de ensino, em parceria com o estado e a União, até o último ano de vigência deste PME.
139. Investir na formação inicial e continuada dos profissionais do Ensino Fundamental, atendendo às peculiaridades locais e à tipologia das 38 instituições, como um direito coletivo da própria jornada de trabalho, privilegiando a escola como local para essa formação, articulando ações em regime de colaboração pela Seduc-RS e secretarias municipais de Educação em parceria com as universidades e com apoio técnico e financeiro da União, através dos programas de formação.	2.15. Investir na formação continuada dos profissionais do Ensino Fundamental, atendendo às peculiaridades de cada área do conhecimento, privilegiando a escola como local para essa formação, em parceria com as universidades e outras instituições capacitadas para essas formações pedagógicas, com apoio técnico e financeiro da União, através dos programas de formação.

140. Garantir espaços de	
discussão permanentes,	
oportunizando formação	
continuada sobre políticas	
educacionais de inclusão no	
Ensino Fundamental, entre todos	
os estabelecimentos de ensino,	
nas diferentes etapas e	
modalidades da educação básica	
do Estado, em regime de	
colaboração entre órgãos	
gestores – administradores e	
normatizadores – dos sistemas	
de ensino.	
141. Implementar diferentes	2.16. Implementar diferentes
formas e instrumentos	formas e instrumentos
avaliativos, por meio de ações	avaliativos, elaborados em
dos órgãos gestores –	conjunto com os professores que
administradores e	atuam no ensino fundamental, na
normatizadores – dos sistemas	perspectiva de qualificar o
de ensino, na perspectiva de	processo de aprendizagem dos
qualificar o processo de	alunos nas instituições de
avaliação dos alunos nas	ensino, levando em consideração
instituições de ensino, levando	as especificidades do município,
sempre em consideração as	garantindo a concepção de
especificidades individuais de	avaliação emancipatória nas
cada educando, garantindo a	propostas político-pedagógicas
concepção de avaliação	das escolas, superando a lógica
emancipatória e de progressão	da reprovação e da repetência,
continuada nas propostas	incidindo sobre os índices de
político-pedagógicas das	evasão e distorção idade-
escolas, superando a lógica da	escolaridade.
reprovação e da repetência,	escolaridade.
incidindo sobre os índices de	
evasão e distorção idade-	
escolaridade.	0.15.6
142. Garantir, por meio de ações	2.17. Garantir, a observância das
dos órgãos gestores dos	Diretrizes Curriculares
sistemas, – administradores e	Nacionais nas propostas
normatizadores – nos cursos de	pedagógicas, paradigmas
formação e nas propostas	curriculares que contemplem as
pedagógicas, paradigmas	diferenças étnico-culturais e
curriculares que contemplem as	temas transversais.
diferenças étnico-culturais,	
temas transversais, os emanados	
das Diretrizes Curriculares	
Nacionais e os outros relevantes	
previstos no PEE-RS.	
143. Promover a relação das	
escolas com instituições e	
movimentos culturais, sob	
coordenação da Seduc-RS e	
secretarias municipais de	

Educação, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos(as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.	
144. Desenvolver formas de oferta do Ensino Fundamental, sob responsabilidade dos órgãos gestores dos sistemas de ensino – administradores e normatizadores –, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de trabalhadores que se dedicam a atividades de caráter itinerante.	
da Seduc-RS e secretarias municipais de Educação, em parceria com as universidades, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional, articulados com planos estaduais e municipais.	

META 3: Colaborar com a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

A Meta 3 do PNE trata de um dos temas cruciais do atendimento ao direito à educação no Brasil: a universalização do ensino médio. Com a aprovação do FUNDEB e principalmente da Emenda Constitucional nº 59/2009, que aumenta a obrigatoriedade da oferta da educação básica dos 4 aos 17 anos de idade, a questão da universalização do ensino médio deixa de ser apenas uma reivindicação da sociedade civil organizada e entra na agenda das políticas governamentais de modo mais efetivo.

A portaria 1.140/2013 instituiu o Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio, que representa a articulação e a coordenação de ações e estratégias entre a União e os governos estaduais e distrital na formulação e implantação de políticas para elevar o padrão de qualidade do Ensino Médio brasileiro, em suas diferentes modalidades, orientado pela perspectiva de inclusão de todos que a ele tem direito. A Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional (LDBEN/ 96) define algumas finalidades a que o Ensino Médio deve orientar-se:

- a) consolidação e aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental;
- b) desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- c) formação para a cidadania;
- d) formação ética e para práticas coletivas e solidárias;
- e) preparação básica dos jovens para o trabalho.

Deve ser possibilitada uma formação integral ao estudante do Ensino Médio, levando-se em conta a construção conjunta entre os profissionais da educação e os estudantes, voltada para aprendizagens significativas e ações pedagógicas, que fortaleçam o diálogo, a experimentação e a participação ativa de todos.

Segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio, este nível de ensino deve desenvolver nos estudantes as dimensões da pesquisa, do estudo, da busca contínua de novos saberes e da aplicação dos conhecimentos construídos e apreendidos. É importante que se busque, com prioridade, a implantação do Ensino Médio integrado, ou seja, concomitante com a educação Profissional, conforme conta no Decreto nº 5.154/ 2004, que "Regulamenta o § 2ºdo art. 36 e os arts. 30 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências".

De acordo com a Fundação de Economia e Estatística do Estado de 2005, no Ensino Médio havia uma taxa de evasão de 12,1 %, mais de sete vezes o valor da taxa de evasão no Ensino Fundamental. Em 2000, 80% dos jovens entre 15 e 17 anos frequentavam a escola. Segundo dados do Censo Escolar da Educação Básica 2012, nas escolas municipais do Rio Grande do Sul, houve taxa de aprovação no Ensino Médio de 63,2 %, com taxa de reprovação de 20,1% e taxa de abandono de 16,7%.

Segundo dados do Censo Escolar da Educação Básica 2013, na Escola Estadual Frei Casimiro Zaffonato, a única escola que oferece Ensino Médio no município de Ipê, houve taxa de aprovação no Ensino Médio de 85,8 %, taxa de reprovação de 8,6% e taxa de abandono de 5,6%.

Ensino Médio: Matrícula Inicial

ANO /	MUNICIPAL	ESTADUAL	PRIVADA
DEPENDÊNCIA			
2004	-	186	-
2005	-	178	-
2006	-	180	-
2007	-	192	-
2008	-	181	-
2009	-	197	-
2010	-	200	-
2011	-	227	-
2012	-	241	-
2013	-	234	-

Fonte: Censo Escolar/2013

Taxa de Abandono no Ensino Médio

ANO /	MUNICIPAL	ESTADUAL %	PRIVADA
DEPENDÊNCIA			
2009	-	13,80	-
2010	-	10,70	-
2011	-	6,70	-
2012	-	4,20	-
2013	-	5,60	-

Fonte: Censo Escolar/2013

Evolução das Taxas de Evasão nas Redes de Ensino: Ensino Médio

ANO	REDE ESTADUAL %	REDE MUNICIPAL	REDE
			PARTICULAR
2009	13,80	-	-
2010	10,70	-	-
2011	6,70	-	-
2012	4,20	-	-
2013	5,60	-	-

Fonte: Censo Escolar/2013

Taxa de distorção idade-série no Ensino Médio: Rede Estadual - Ano 2013

REDE	1° ANO	2° ANO	3° ANO
PARTICULAR			
até a idade	26,8 %	20,5 %	13,8 %
1 a 2 anos após	-	-	-
idade ideal			

Fonte: Censo Escolar/2013

Taxa de Aprovação no Ensino Médio

ANO /	TOTAL %	MUNICIPAL	ESTADUAL %	PRIVADA
DEPENDÊNCIA				
2009	74,40	-	74,40	-

2010	77,50	-	77,50	-
2011	82,20	-	82,20	-
2012	94,10	-	94,10	-
2013	85,80	_	85,80	-

Fonte: Censo Escolar/2013

Taxa de Reprovação no Ensino Médio

ANO /	TOTAL %	MUNICIPAL	ESTADUAL %	PRIVADA
DEPENDÊNCIA				
2009	11,80	-	11,80	-
2010	11,80	-	11,80	-
2011	11,10	-	11,10	-
2012	1,70	-	1,70	-
2013	8,60	-	8,60	-

Fonte: Censo Escolar/2013

META DO PNE	META DO PEE/RS	META DO MUNICIPIO
META 3: Universalizar, até 2016,	Universalizar, até 2016, o	Colaborar com a
o atendimento escolar para toda a	atendimento escolar para toda a	universalização, até 2016, do
população de 15 (quinze) a 17	população de 15 (quinze) a 17	atendimento escolar para toda a
(dezessete) anos e elevar, até o	(dezessete) anos e elevar, até	população de 15 (quinze) a 17
final do período de vigência deste	2019, a taxa líquida de	(dezessete) anos e elevar, até o
PNE, a taxa líquida de matrículas	matrículas no Ensino Médio para	final do período de vigência
no Ensino Médio para 85% (oitenta	70% e, até o final do período de	deste PME, a taxa líquida de
e cinco por cento).	vigência deste PNE, para 85%	matrículas no Ensino Médio para
	(oitenta e cinco por cento).	85% (oitenta e cinco por cento).
ESTRATÉGIAS DO PNE	ESTRATÉGIAS DO PEE/RS	ESTRATÉGIAS DO
		MUNICÍPIO
3.1. Institucionalizar programa	146. Estabelecer, em regime de	3.1. Incentivar práticas
nacional de renovação do ensino	colaboração entre o Estado e os	pedagógicas com abordagens
médio, a fim de incentivar práticas	municípios, plano de ação para	interdisciplinares estruturadas
pedagógicas com abordagens	ampliação de vagas no Ensino	pela relação entre teoria e
interdisciplinares estruturadas pela	Médio nas regiões e	prática, seguindo as orientações
relação entre teoria e prática, por	comunidades onde não houver	dos Parâmetros Curriculares
meio de currículos escolares que	cobertura de vagas suficientes	Nacionais do Ensino Médio.
organizem, de maneira flexível e	para assegurar o direito de todos	
diversificada, conteúdos	à educação, potencializando o	
obrigatórios e eletivos articulados	uso dos espaços da rede estadual	
em dimensões como ciência,	existentes ou utilizando os	
trabalho, linguagens, tecnologia,	prédios das escolas municipais,	
cultura e esporte, garantindo-se a	quando houver salas de aula	
aquisição de equipamentos e	ociosas, assegurando a	
laboratórios, a produção de	continuidade de estudos a todos	
material didático específico, a	os estudantes que concluírem o	
formação continuada de	Ensino Fundamental, em	
professores e a articulação com	qualquer forma de organização curricular.	
instituições acadêmicas, esportivas	curricular.	
e culturais.	147 Fontalagan a annimagan mar	2.2 Fontalagen a serimanan
3.2. O Ministério da Educação, em	147. Fortalecer e aprimorar, por	3.2. Fortalecer e aprimorar, em
articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a	ações do Estado e municípios, os	parceria com o Estado, a
entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta	mecanismos que garantem o	ampliação de programas e ações
sociedade illediante consulta	acesso e a frequência dos jovens	que garanta o acesso e a

pública nacional, elaborará encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste proposta de direitos PNE, objetivos de aprendizagem desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum. 3.3. Pactuar entre União, Estados,

à escola, através das redes de atendimento, conselhos tutelares, políticas de assistência e apoio aos jovens e suas famílias, a partir da vigência deste Plano. frequência dos jovens à escola, através das redes de atendimento, conselhos tutelares, políticas de assistência e apoio aos jovens e suas famílias, a partir da vigência deste Plano.

- 3.3. Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.
- 148. Formular e implementar, sob responsabilidade da Seduc-RS em articulação com municípios, progressivamente, política de gestão da infraestrutura no Ensino Médio que assegure:
- a) o atendimento da totalidade egressos do Ensino dos Fundamental e a inclusão dos alunos com defasagem de idade estudantes dos com deficiência, transtornos globais desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, no prazo de dois anos, a contar da vigência deste Plano.
- b) a expansão gradual do número de matrículas no Ensino Médio de acordo com a demanda de vagas necessárias à universalização desta etapa;
- c) a correção de fluxo, alcançando, no prazo de 5 anos, 70% e, até o final do plano, 85%.

3.3. Colaborar com o estado, para a inclusão dos alunos com defasagem de idade e dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, no prazo de dois anos, a contar da vigência deste Plano.

- 3.4. Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.
- 149. Aprofundar e qualificar, sob responsabilidade da Seduc-RS e Conselho Estadual de Educação (CEEd), os processos de reestruturação curricular em curso, orientando práticas pedagógicas com abordagens estruturadas pela 40 relação entre teoria e prática, por
- relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como
- 3.4. Garantir o acesso a bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

	ciência, trabalho, linguagens,	
	tecnologia, cultura e esporte.	
3.5. Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.	150. Manter e ampliar, a partir da aprovação do Plano, programas e ações de correção de fluxo do Ensino Médio, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como apoio pedagógico, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.	3.5. Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicionálo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.
3.6. Universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.	151. Estruturar e fortalecer, no prazo de um ano a partir da aprovação deste Plano, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda no Ensino Médio, por meio de ações das secretarias de educação e escolas, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo da escola, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.	3.6. Estimular como proposta de trabalho nos planos de estudos a matriz de referência do ENEM, em todas as áreas do conhecimento a fim de utilizá-lo como critério de acesso a Educação Superior.
3.7. Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência.	152. Promover estratégias sistemáticas, a partir da aprovação do Plano, em regime de colaboração entre Estado e municípios, para a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com as famílias, os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.	3.7. Promover estratégias para a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com as famílias, os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.
3.8. Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de	153. Redimensionar nos sistemas de ensino, com prioridade para o sistema estadual, por competência, no prazo de um ano a partir da	3.8. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas

transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar interação com o coletivo, bem como das situações discriminação, preconceitos violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção adolescência e juventude.

deste PEE-RS, aprovação oferta de Ensino Médio nos diurno turnos e noturno, ampliando as matrículas para Educação de Jovens e Adultos (EJA) e potencializando territorial distribuição das escolas e do atendimento ao Ensino Médio, de forma a atender a demanda, em respeito especificidades necessidades dos(as) estudantes e das comunidades.

de transferência de renda, no ensino médio, quanto frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo. bem como das situações de discriminação, violências, preconceitos práticas irregulares exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos assistência social, saúde e adolescência proteção à iuventude.

- 3.9. Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.
- 154. Constituir, em regime de colaboração entre Estado municípios, formas para disponibilizar os espaços escolares à comunidade, também aos finais de semana, para que ali se desenvolvam atividades culturais, esportivas, recreativas e de qualificação, criando uma cultura da participação e do cuidado solidário e com o patrimônio público, no primeiro ano de vigência do PEE-RS.
- 3.9. Disponibilizar quando possível, os espaços escolares à comunidade, também aos finais de semana, para que ali se desenvolvam atividades culturais, esportivas, recreativas e de qualificação, criando uma cultura da participação e do cuidado solidário e com o patrimônio público.

- 3.10. Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.
- 155. Adaptar prédios escolares para o atendimento a alunos com deficiência, a contar da vigência deste Plano, autorizando o funcionamento, somente, de novas instituições de ensino que estejam dentro dos padrões 41 normativos vigentes previstos em lei, por meio de ações das administradoras dos sistemas de ensino.
- 3.10. Buscar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

- 3.11. Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as).
- 156. Orientar unidades as escolares, sob responsabilidade Seduc-RS secretarias da e municipais de Educação, organizar anualmente processos avaliação institucional e monitoramento da aprendizagem dos estudantes, com dimensões e indicadores pautados nas curriculares diretrizes educação básica, visando alcance da meta em cada escola, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano.
- 3.11. Organizar, anualmente, processos de avaliação institucional e monitoramento da aprendizagem dos estudantes, com dimensões e indicadores pautados nas diretrizes curriculares da educação básica.

médio, garantida a qualidade, para	dos sistemas de ensino –	educação e de cultura para a
atender aos filhos e filhas de	administradores e	população jovem da zona urbana
profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.	normatizadores –, programas de	e do campo, na faixa etária de 15
atividades de carater itilierante.	educação e de cultura para a população jovem da zona urbana	(quinze) a 17 (dezessete) anos, com o foco na qualificação
	e do campo, na faixa etária de 15	social e profissional para aqueles
	(quinze) a 17 (dezessete) anos,	que estejam com defasagem no
	com o foco na qualificação	fluxo escolar ou os que estão
	social e profissional para aqueles que estejam com defasagem no	afastados da escola, estimulando a participação dos adolescentes e
	fluxo escolar ou os que estão	jovens nos cursos das áreas
	afastados da escola, estimulando	tecnológicas, científicas e
	a participação dos adolescentes e	artístico-culturais.
	jovens nos cursos das áreas	
	tecnológicas, científicas e artístico-culturais.	
3.13. Implementar políticas de	158. Criar, a partir da aprovação	3.13. Implementar políticas de
prevenção à evasão motivada por	deste Plano, políticas e	prevenção à evasão motivada
preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de	programas que instituam mecanismos para a redução dos	por preconceito ou quaisquer formas de discriminação,
proteção contra formas associadas	índices de reprovação e de	criando rede de proteção contra
de exclusão.	evasão, principalmente, nos	formas associadas de exclusão.
	cursos noturnos, sob	
	responsabilidade da Seduc-RS e secretarias municipais de	
	Educação.	
1	Educação.	
3.14. Estimular a participação dos	159. Implementar, sob	3.14. Estimular a participação
adolescentes nos cursos das áreas	159. Implementar, sob responsabilidade da Seduc-RS e	dos adolescentes nos cursos das
	159. Implementar, sob responsabilidade da Seduc-RS e secretarias municipais, fazendo	1
adolescentes nos cursos das áreas	159. Implementar, sob responsabilidade da Seduc-RS e secretarias municipais, fazendo constar nas propostas político-	dos adolescentes nos cursos das
adolescentes nos cursos das áreas	159. Implementar, sob responsabilidade da Seduc-RS e secretarias municipais, fazendo	dos adolescentes nos cursos das
adolescentes nos cursos das áreas	159. Implementar, sob responsabilidade da Seduc-RS e secretarias municipais, fazendo constar nas propostas político-pedagógicas das instituições de ensino, práticas de avaliação na perspectiva emancipatória e da	dos adolescentes nos cursos das
adolescentes nos cursos das áreas	159. Implementar, sob responsabilidade da Seduc-RS e secretarias municipais, fazendo constar nas propostas político-pedagógicas das instituições de ensino, práticas de avaliação na perspectiva emancipatória e da progressão continuada, que	dos adolescentes nos cursos das
adolescentes nos cursos das áreas	159. Implementar, sob responsabilidade da Seduc-RS e secretarias municipais, fazendo constar nas propostas político-pedagógicas das instituições de ensino, práticas de avaliação na perspectiva emancipatória e da progressão continuada, que superem a repetência e	dos adolescentes nos cursos das
adolescentes nos cursos das áreas	159. Implementar, sob responsabilidade da Seduc-RS e secretarias municipais, fazendo constar nas propostas político-pedagógicas das instituições de ensino, práticas de avaliação na perspectiva emancipatória e da progressão continuada, que	dos adolescentes nos cursos das
adolescentes nos cursos das áreas	159. Implementar, sob responsabilidade da Seduc-RS e secretarias municipais, fazendo constar nas propostas político-pedagógicas das instituições de ensino, práticas de avaliação na perspectiva emancipatória e da progressão continuada, que superem a repetência e reprovação. 160. Incentivar, por meio de ações dos órgãos gestores dos	dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas. 3.15. Incentivar, por meio de ações dos órgãos gestores dos
adolescentes nos cursos das áreas	159. Implementar, sob responsabilidade da Seduc-RS e secretarias municipais, fazendo constar nas propostas político-pedagógicas das instituições de ensino, práticas de avaliação na perspectiva emancipatória e da progressão continuada, que superem a repetência e reprovação. 160. Incentivar, por meio de ações dos órgãos gestores dos sistemas de ensino —	dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas. 3.15. Incentivar, por meio de ações dos órgãos gestores dos sistemas de ensino —
adolescentes nos cursos das áreas	159. Implementar, sob responsabilidade da Seduc-RS e secretarias municipais, fazendo constar nas propostas políticopedagógicas das instituições de ensino, práticas de avaliação na perspectiva emancipatória e da progressão continuada, que superem a repetência e reprovação. 160. Incentivar, por meio de ações dos órgãos gestores dos sistemas de ensino — administradores e	dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas. 3.15. Incentivar, por meio de ações dos órgãos gestores dos sistemas de ensino – administradores e
adolescentes nos cursos das áreas	159. Implementar, sob responsabilidade da Seduc-RS e secretarias municipais, fazendo constar nas propostas político-pedagógicas das instituições de ensino, práticas de avaliação na perspectiva emancipatória e da progressão continuada, que superem a repetência e reprovação. 160. Incentivar, por meio de ações dos órgãos gestores dos sistemas de ensino – administradores e normatizadores, que as	dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas. 3.15. Incentivar, por meio de ações dos órgãos gestores dos sistemas de ensino — administradores e normatizadores, que as
adolescentes nos cursos das áreas	159. Implementar, sob responsabilidade da Seduc-RS e secretarias municipais, fazendo constar nas propostas políticopedagógicas das instituições de ensino, práticas de avaliação na perspectiva emancipatória e da progressão continuada, que superem a repetência e reprovação. 160. Incentivar, por meio de ações dos órgãos gestores dos sistemas de ensino — administradores e normatizadores, que as organizações representativas dos segmentos da comunidade	dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas. 3.15. Incentivar, por meio de ações dos órgãos gestores dos sistemas de ensino – administradores e normatizadores, que as organizações representativas dos segmentos da comunidade
adolescentes nos cursos das áreas	159. Implementar, sob responsabilidade da Seduc-RS e secretarias municipais, fazendo constar nas propostas políticopedagógicas das instituições de ensino, práticas de avaliação na perspectiva emancipatória e da progressão continuada, que superem a repetência e reprovação. 160. Incentivar, por meio de ações dos órgãos gestores dos sistemas de ensino — administradores e normatizadores, que as organizações representativas dos segmentos da comunidade escolar, Círculos de Pais e	dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas. 3.15. Incentivar, por meio de ações dos órgãos gestores dos sistemas de ensino – administradores e normatizadores, que as organizações representativas dos segmentos da comunidade escolar, Círculos de Pais e
adolescentes nos cursos das áreas	159. Implementar, sob responsabilidade da Seduc-RS e secretarias municipais, fazendo constar nas propostas político-pedagógicas das instituições de ensino, práticas de avaliação na perspectiva emancipatória e da progressão continuada, que superem a repetência e reprovação. 160. Incentivar, por meio de ações dos órgãos gestores dos sistemas de ensino – administradores e normatizadores, que as organizações representativas dos segmentos da comunidade escolar, Círculos de Pais e Mestres, Conselhos Escolares,	dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas. 3.15. Incentivar, por meio de ações dos órgãos gestores dos sistemas de ensino – administradores e normatizadores, que as organizações representativas dos segmentos da comunidade escolar, Círculos de Pais e Mestres, Conselhos Escolares,
adolescentes nos cursos das áreas	159. Implementar, sob responsabilidade da Seduc-RS e secretarias municipais, fazendo constar nas propostas políticopedagógicas das instituições de ensino, práticas de avaliação na perspectiva emancipatória e da progressão continuada, que superem a repetência e reprovação. 160. Incentivar, por meio de ações dos órgãos gestores dos sistemas de ensino – administradores e normatizadores, que as organizações representativas dos segmentos da comunidade escolar, Círculos de Pais e Mestres, Conselhos Escolares, Grêmios Estudantis e outros,	dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas. 3.15. Incentivar, por meio de ações dos órgãos gestores dos sistemas de ensino — administradores e normatizadores, que as organizações representativas dos segmentos da comunidade escolar, Círculos de Pais e Mestres, Conselhos Escolares, Grêmios Estudantis e outros,
adolescentes nos cursos das áreas	159. Implementar, sob responsabilidade da Seduc-RS e secretarias municipais, fazendo constar nas propostas político-pedagógicas das instituições de ensino, práticas de avaliação na perspectiva emancipatória e da progressão continuada, que superem a repetência e reprovação. 160. Incentivar, por meio de ações dos órgãos gestores dos sistemas de ensino – administradores e normatizadores, que as organizações representativas dos segmentos da comunidade escolar, Círculos de Pais e Mestres, Conselhos Escolares,	dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas. 3.15. Incentivar, por meio de ações dos órgãos gestores dos sistemas de ensino – administradores e normatizadores, que as organizações representativas dos segmentos da comunidade escolar, Círculos de Pais e Mestres, Conselhos Escolares,
adolescentes nos cursos das áreas	159. Implementar, sob responsabilidade da Seduc-RS e secretarias municipais, fazendo constar nas propostas políticopedagógicas das instituições de ensino, práticas de avaliação na perspectiva emancipatória e da progressão continuada, que superem a repetência e reprovação. 160. Incentivar, por meio de ações dos órgãos gestores dos sistemas de ensino – administradores e normatizadores, que as organizações representativas dos segmentos da comunidade escolar, Círculos de Pais e Mestres, Conselhos Escolares, Grêmios Estudantis e outros, sejam espaços de participação social na gestão democrática escolar e de exercício cotidiano	dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas. 3.15. Incentivar, por meio de ações dos órgãos gestores dos sistemas de ensino – administradores e normatizadores, que as organizações representativas dos segmentos da comunidade escolar, Círculos de Pais e Mestres, Conselhos Escolares, Grêmios Estudantis e outros, sejam espaços de participação social na gestão democrática escolar e de exercício cotidiano
adolescentes nos cursos das áreas	159. Implementar, sob responsabilidade da Seduc-RS e secretarias municipais, fazendo constar nas propostas político-pedagógicas das instituições de ensino, práticas de avaliação na perspectiva emancipatória e da progressão continuada, que superem a repetência e reprovação. 160. Incentivar, por meio de ações dos órgãos gestores dos sistemas de ensino — administradores e normatizadores, que as organizações representativas dos segmentos da comunidade escolar, Círculos de Pais e Mestres, Conselhos Escolares, Grêmios Estudantis e outros, sejam espaços de participação social na gestão democrática	dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas. 3.15. Incentivar, por meio de ações dos órgãos gestores dos sistemas de ensino – administradores e normatizadores, que as organizações representativas dos segmentos da comunidade escolar, Círculos de Pais e Mestres, Conselhos Escolares, Grêmios Estudantis e outros, sejam espaços de participação social na gestão democrática

coordenação dos órgãos gestores	
dos sistemas de ensino –	
administradores e	
normatizadores –, a partir da	
aprovação do PEE-RS, políticas	
de prevenção à evasão motivada	
por preconceitos ou quaisquer	
formas de discriminação às	
identidades étnico-raciais, à	
orientação sexual, à identidade	
de gênero, fortalecendo redes e	
ações de proteção contra formas	
associadas de exclusão,	
articulando práticas solidárias na	
resolução de conflitos.	
162. Expandir, sob	
responsabilidade dos órgãos	
gestores dos sistemas de ensino	
– administradores e	
normatizadores – o atendimento	
do Ensino Médio 42 gratuito	
com qualidade social para as	
pessoas com deficiência,	
transtornos globais do	
desenvolvimento, altas	
habilidades ou superdotação, a	
fim de atender a demanda.	
163. Expandir o atendimento do	
Ensino Médio gratuito com	
qualidade social para as	
populações do campo, para as	
comunidades indígenas e	
quilombolas, respeitando as suas	
necessidades.	
164. Promover no Ensino Médio	
a acessibilidade de comunicação	
por meio da Língua Brasileira de	
Sinais (Libras) em turmas	
específicas de surdos ou com	
intérpretes de Libras em turmas	
ouvintes, possibilitando o	
ingresso e a permanência de	
estudantes surdos nesta etapa.	
165. Assegurar, pelas	3.16. Universalizar, em parceria
mantenedoras das redes e	com a União e o Estado, o
instituições de ensino, que, em	acesso de computadores em
cinco (5) anos, pelo menos 50%	banda larga de alta velocidade e
e, em dez (10) anos, a totalidade	aumentar a relação de
das escolas disponha de	computadores/estudante nas
equipamentos tecnológicos e	escolas da rede pública de
laboratórios de informática	educação básica, promovendo a
suficientes, com internet banda	utilização pedagógica das
	Frangogram dus

larga de conectividade e velocidade compatível com as necessidades, bem como supridos de softwares adequados à modernização da administração e para o apoio à melhoria do ensino e da aprendizagem. 166. Expandir a oferta de estágio para estudantes do Ensino Médio, preservando-se o seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à contextualização curricular e ao desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho.	tecnologias da informação e da comunicação nas escolas na rede pública de ensino médio, preferencialmente com auxílio de profissionais especializados. 3.17. Estimular a expansão do estágio para estudantes da educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do estudante para vida cidadã e para o trabalho.
167. Oferecer, permanentemente, programas eficazes de qualificação para a equipe gestora e para os trabalhadores em educação das instituições de Ensino Médio, organizando programa emergencial de formação de professores para atuarem nas áreas de conhecimento com carência de recursos humanos habilitados, em parceria com instituições de ensino superior, visando à adequação dos currículos acadêmicos ao atendimento da pluralidade do Ensino Médio. 168. Assegurar a continuidade da implementação do princípio da integração entre cultura, ciência e trabalho como fundamento epistemológico e pedagógico, orientador da política curricular para o Ensino Médio, em todas as suas modalidades, que visa à formação dos estudantes e à constituição plena da sua	3.18. Assegurar a continuidade da implementação do princípio da integração entre cultura, ciência e trabalho como fundamento epistemológico e pedagógico, orientador da política curricular para o Ensino Médio, em todas as suas modalidades, que visa à formação dos estudantes e à constituição plena da sua
cidadania. 169. Formar professores, via Ensino Médio modalidade	cidadania.

Normal, contemplando no currículo da modalidade as diretrizes para as políticas de inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e	
surdos. 170. Aprimorar e aprofundar, a partir da aprovação deste PEE-RS, a reorganização do Ensino Médio noturno, de forma a	
adequá-lo cada vez mais às características e necessidades dos estudantes trabalhadores/as, sem prejuízo à qualidade social de ensino, por meio das ações da	
Seduc-RS e CEEd. 171. Garantir a realização de concursos públicos periódicos e assegurar plano de carreira,	
atualizado e qualificado, para o ingresso e a valorização de profissionais habilitados no Ensino Médio, substituindo	
gradativamente nas redes públicas os profissionais contratados. 172. Aprimorar e implementar,	
por ações da Seduc-RS, política de recursos humanos que permita suficiência de trabalhadores em educação,	
garantindo dinamicidade de oferta de cursos na educação profissional.	

META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo a partir da adesão a programas do governo federal do sistema educacional inclusivo, salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

A educação especial é uma modalidade que perpassa os níveis, etapas e modalidades da educação brasileira e atende a educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. O atendimento educacional especializado foi instituído pela Constituição Federal de 1988, no inciso III do art. 208, e definido pelo art. 2º do Decreto nº 7.611/2011. Segundo o disposto na LDB (Lei nº 9.394/1996), a educação especial deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, havendo, quando necessário, serviços de apoio especializado (art. 58).

A educação especial integra a proposta pedagógica da escola regular, de modo a promover o atendimento escolar e o atendimento educacional especializado complementar ou suplementar aos estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, com altas habilidades ou superdotação.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008) orienta os sistemas de ensino para garantir o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes, em classes comuns, bem como os serviços da educação especial, nas escolas regulares, de forma transversal a todos os níveis, etapas e modalidades. Para tanto, deve-se assegurar a implantação, ao longo deste PNE, de salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas; e promover a articulação intersetorial entre os órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, para assegurar a atenção integral ao longo da vida.

Destaca-se também o esforço conjunto de sistemas e redes de ensino em garantir o pleno acesso à educação a todos os alunos atendidos pela educação especial, conforme evidenciam as matrículas nas redes públicas. Os resultados do Censo Escolar da Educação Básica de 2013 indicam que, do total de matrículas daquele ano (843.342), 78,8% concentravam-se nas classes comuns, enquanto, em 2007, esse percentual era de 62,7%. Também foi registrado, em 2013, que 94% do total de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em classes comuns do ensino regular se concentraram na rede pública.

Esses dados mostram o esforço na implementação de uma política pública de universalização do acesso a todos os educandos, valorizando as diferenças e atendendo às necessidades educacionais. Os dados mostram que houve crescimento de 2,8% no número de matrículas nessa modalidade de ensino no ano de 2013 em relação a 2012, passando de 820.433 matrículas para 843.342. Também ocorreu crescimento de 4,5% no número de incluídos em classes comuns do ensino regular e na educação de jovens e adultos (EJA) e, ao mesmo tempo, redução de 2,6% no número de matrículas em classes e escolas exclusivas. Apesar de todo esse esforço, há ainda um grande desafio para promover a universalização, com acessibilidade ao ambiente físico e aos recursos didáticos e pedagógicos.

O município de Ipê conta com 06 escolas de ensino fundamental, considerando a rede municipal e estadual, atendendo alunos do 1º ao 9º ano, em duas delas com turmas de Educação Infantil. Neste universo, a assessoria técnica da SMEC informa que03 escolas possuem algum tipo de adequação física para acessibilidade total ou parcial, considerando o ano-base 2014, conforme especificações abaixo:

E.M.E.F. Leonel de Moura Brizola – banheiro e rampa de acesso.

E.M.E.F. e Educação Infantil Plácido Damiani – rampa de acesso.

E.E.E.B. Frei Casimiro Zaffonato – rampa de acesso com corrimão, banheiro e elevador.

Conforme dados da SMEC, a tabela abaixo espelha a quantidade de atendimentos educacionais especializados feitos na RME, no contraturno, bem como a quantidade de alunos por perfil de necessidade educacional.

Para o atendimento em sala de recursos, há 01 professor na rede municipal de ensino que realiza esse tipo de trabalho.

O município de Ipê também conta com a parceria da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), através de convênio, atendendo 17 pessoas com necessidades educacionais especiais, com idade acima de 17 anos.

Educação Especial: Matrícula Inicial

ANO /	TOTAL	MUNICIPAL	ESTADUAL	PRIVADA
DEPENDÊNCIA				
2004	0	0	0	-
2005	0	0	0	-
2006	0	0	0	-
2007	4	1	3	-
2008	18	8	10	-
2009	39	19	20	-
2010	38	18	20	-
2011	25	20	05	_
2012	30	25	05	_
2013	35	31	04	-

Fonte: Censo Escolar/2013

Alunos em Atendimentos Educacionais Especializados

APAE	08
PSICOLOGA	19
FONOAUDIOLOGA	54
SALA DE RECURSOS	19

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

META DO PNE	META DO PEE/RS	META DO MUNICÍPIO
META 4: Universalizar, para a	Universalizar, para a população	Universalizar, para a população
população de 4 (quatro) a 17	de 4 (quatro) a 17 (dezessete)	de 4 (quatro) a 17 (dezessete)
(dezessete) anos com deficiência,	anos com deficiências,	anos com deficiências,
transtornos globais do	transtornos globais do	transtornos globais do
desenvolvimento e altas	desenvolvimento, transtornos do	desenvolvimento, transtornos do
habilidades ou superdotação, o	espectro autista e altas	espectro autista e altas
acesso à educação básica e ao	habilidades ou superdotação, o	habilidades ou superdotação, o
atendimento educacional	acesso à educação básica e ao	acesso à educação básica e ao
especializado, preferencialmente na	atendimento educacional	atendimento educacional
rede regular de ensino, com a	especializado, preferencialmente	especializado, preferencialmente
garantia de sistema educacional	na rede regular de ensino, com a	na rede regular de ensino,
inclusivo, de salas de recursos	garantia de sistema educacional	garantindo a partir da adesão a
multifuncionais, classes, escolas ou	inclusivo, de salas de recursos	programas do governo federal do
serviços especializados, públicos	multifuncionais, classes, escolas	sistema educacional inclusivo,
ou conveniados.	ou serviços especializados,	salas de recursos
	públicos ou conveniados.	multifuncionais, classes, escolas
		ou serviços especializados,
		públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS DO PNE	ESTRATÉGIAS DO PEE/RS	ESTRATÉGIAS DO
4.1. Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos	51. Promover permanentemente, sob responsabilidade da Seduc-RS em parceria com as Secretarias Municipais de Educação, o atendimento escolar a todas as crianças e adolescentes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a LDBEN/96.	MUNICÍPIO 4.1. Promover, permanentemente, o atendimento escolar a todas as crianças e adolescentes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a LDBEN/96.
termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007. 4.2. Promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.	52. Considerar, para fins de cálculo do valor por estudante no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos/as estudantes da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar e suplementar, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de	4.2. Promover a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
4.3. Implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas	2007. 53. Ampliar sob coordenação da Seduc-RS e em parceria com as Secretarias Municipais de Educação, ao longo da vigência deste PEE-RS, a implantação de salas de recursos	4.3. Estabelecer mecanismos de cooperação entre órgãos governamentais e nãogovernamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional, na

escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas.	multifuncionais, fomentando a formação inicial e continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado na perspectiva da educação inclusiva, nas escolas do campo, nas comunidades indígenas e de comunidades quilombolas.	área da educação especial, a todos os profissionais da educação básica.
4.4. Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.	54. Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, matriculados nos sistemas de educação básica, conforme necessidades identificadas por meio de avaliação, ouvidos os professores, as famílias e os estudantes, sob responsabilidade das mantenedoras das redes	4.4. Ampliar e garantir a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes matriculados na rede pública de ensino regular, cabendo a cada mantenedora (federal, estadual, municipal) oferecer os recursos materiais, humanos e estruturais necessários para atender com qualidade o educando com deficiência.
4.5. Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	públicas e privadas. 55. Estimular, a partir da aprovação do PEE-RS, sob responsabilidade da Seduc-RS, das Secretarias Municipais de Educação e das instituições de Ensino Superior, a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, ciências humanas e sociais, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.	docentes em cursos organizados por assessorias especializadas e instituições acadêmicas integradas por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para qualificar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
4.6. Manter e ampliar programas suplementares que promovam a	56. Manter e ampliar, a partir da aprovação do PEE-RS,	4.6. Cumprir a legislação pertinente à acessibilidade na

acessibilidade instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em etapas, níveis todas as modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação.

suplementares programas de que promovam educação acessibilidade nas instituições públicas e privadas, garantindo, a partir do acesso, a permanência aprendizagens estudantes com deficiências, por das adequações meio oferta arquitetônicas, da transportes acessíveis, da disponibilidade de materiais didáticos próprios e de recursos tecnologia assistiva, de assegurando a perspectiva da educação inclusiva no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, sob responsabilidade mantenedoras das instituições públicas e privadas.

construção de novos espaços públicos e articular, junto às mantenedoras, adequação a gradativa dos espaços escolares, em atendimento ás necessidades especificidades de cada deficiência (barreira sinalização, arquitetônica. intérprete, legendas leitura em Braille, etc.)

4.7. Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os **Direitos** das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos.

57. Garantir, partir aprovação do PEE-RS, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 4 anos a 17 anos de idade, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdoscegos, nas modalidades ensino de educação de jovens e adultos, educação profissional, educação do campo, quilombola, indígena e no ensino superior, sob responsabilidade mantenedoras das instituições públicas e privadas.

4.7. Garantir. oferta educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 4 anos a 17 anos de idade, em instituição especializada para esta clientela. através parceiras.

4.8. Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento

58. Garantir, a partir da aprovação do PEE-RS, a oferta de educação inclusiva, em regime de colaboração entre as Secretarias do Estado e dos Municípios e as redes de apoio

4.8. Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência, e promovida a articulação pedagógica entre o ensino

educacional especializado. aos sistemas educacionais, como regular atendimento e 0 a saúde, ação social e cidadania, educacional especializado. para atender as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades superdotação, ou articulação promovendo a pedagógica entre 0 ensino regular atendimento 0 educacional especializado. Fortalecer, a partir da 4.9. Fortalecer o acompanhamento 4.9. Fortalecer aprovação deste PEE-RS, sob e o monitoramento do acesso à acompanhamento e o coordenação da Seduc-RS e em escola e ao atendimento monitoramento do acesso educacional especializado, bem parceria com as Secretarias escola atendimento ao Municipais educacional especializado, bem como da permanência e de Educação, desenvolvimento escolar dos(as) acompanhamento como da permanência e do e alunos(as) com deficiência, monitoramento do acesso desenvolvimento escolar dos(as) atendimento alunos(as) deficiência. transtornos globais do escola ao com educacional especializado, bem desenvolvimento altas transtornos globais e como da permanência e do desenvolvimento superdotação habilidades ou altas beneficiários(as) de programas de desenvolvimento escolar dos superdotação habilidades ou transferência de renda, juntamente beneficiários(as) de programas estudantes com deficiências, com o combate às situações de transtornos do espectro autista e transferência de renda. discriminação, preconceito altas habilidades juntamente com o combate às violência, vistas superdotação, beneficiários de situações discriminação, com de ao programas de transferência de preconceito e violência, com estabelecimento de condições vistas ao estabelecimento de adequadas para o sucesso renda, combatendo as situações de discriminação, preconceito e educacional, em colaboração com condições adequadas para o as famílias e com os órgãos violência. com vistas sucesso educacional, públicos de assistência social, estabelecimento de condições colaboração com as famílias e saúde e proteção à infância, à com os órgãos públicos adequadas para 0 sucesso adolescência e à juventude. educacional, em colaboração assistência social, saúde e com as famílias e com os órgãos proteção à infância. à públicos de assistência social, adolescência e à juventude. saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude. 60. Desenvolver, a partir da 4.10. Fomentar pesquisas voltadas 4.10. Fomentar pesquisas junto a aprovação deste PEE-RS, sob desenvolvimento universidades, para com colaboração da SMEC e metodologias, materiais didáticos, coordenação da Seduc-RS, 23^{a} equipamentos UNDIME voltadas e recursos e instituições CRE, para o tecnologia assistiva, com vistas à Superior, desenvolvimento Ensino pesquisas de voltadas para o desenvolvimento promoção metodologias, do ensino da materiais aprendizagem, bem como das metodologias, materiais didáticos, equipamentos condições de acessibilidade dos(as) didáticos, equipamentos recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção estudantes deficiência, recursos de tecnologia assistiva, com transtornos globais com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem do ensino e da aprendizagem, bem condições desenvolvimento altas como das como a melhoria das condições habilidades ou superdotação. acessibilidade dos(as) estudantes de acessibilidade dos/as com deficiência. **TEA** deficiência, estudantes com transtorno do espectro autista globais transtornos do espectro autista e transtorno do

altas

habilidades

altas

desenvolvimento

4.11. Promover o desenvolvimento	61 Duamarran a nautin da	
de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.	61. Promover, a partir da aprovação deste PEE-RS, sob coordenação da Seduc-RS e em parceria com as Secretarias Municipais de Educação e instituições de Ensino Superior, o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam às especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.	
4.12. Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.	62. Promover, a partir da aprovação deste PEE-RS, sob coordenação do Estado, municípios e instituições de Ensino Superior, a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as comunidades e famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiências, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.	
4.13. Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos(das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de Libras, guiasintérpretes para surdos-cegos,	63. Apoiar, por meio de ações da Seduc-RS e das Secretarias Municipais de Educação, a partir da aprovação deste PEE-RS, a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiências, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, garantindo a presença de professores no atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou	4.12. Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiências, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, garantindo a presença de professores no atendimento educacional especializado auxiliados por um educador especial, ou professor apoiador, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e

superdotação.

habilidades ou superdotação.

professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.	auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.	intérpretes de Libras, guias- intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues por meio de concurso público nas redes federal, estadual e municipal.
4.14. Definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	64. Promover, a partir da aprovação do PEE-RS, por iniciativa da Seduc-RS, em parceria com as Secretarias Municipais de Educação e o Ministério da Educação, censos escolares para obtenção de informações detalhadas sobre o perfil dos estudantes com deficiências, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação com idade entre 4 (quatro) e 17 (dezessete) anos.	4.13. Definir, até o terceiro ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
4.15. Promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos.	65. Incentivar, a partir da aprovação do PEE-RS, a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do artigo 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiências, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.	4.14. Criar e promover, por iniciativa do gestor público municipal, através de órgãos de pesquisa e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, do município.
4.16. Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pósgraduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento.	66. Garantir, sob coordenação da Seduc-RS em parceria com a UNDIME, um amplo debate público com as comunidades indígenas e suas lideranças, para a formulação de propostas de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, bem como as discussões sobre a infraestrutura necessária para o seu funcionamento, conforme manifestação de interesse daquelas comunidades	4.15. Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pósgraduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com

daquelas

comunidades,

garantindo-lhes a autonomia nas

altas

desenvolvimento

habilidades ou superdotação.

deficiência, transtornos globais

do desenvolvimento e altas

	decisões e o cumprimento da legislação para a educação indígena.	habilidades ou superdotação.
4.17. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.	67. Articular e realizar, a partir da aprovação deste Plano, nos sistemas de ensino do Estado, sob a coordenação da Seduc-RS e parceria com UNDIME, diagnósticos da demanda por Educação Especial nas escolas do campo, nas comunidades indígenas e nas comunidades quilombolas, visando criar políticas estadual e municipais de atendimento a esses estudantes que necessitam de atendimento educacional especializado.	4.16. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.
4.18. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.	68. Adotar, a partir da aprovação deste PEE-RS, nos sistemas de ensino Estadual e Municipais, providências para que as crianças e os jovens com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades e superdotação, objeto da modalidade de Educação Especial na perspectiva da inclusão, residentes no campo, também tenham acesso à Educação Básica, preferencialmente em escolas comuns das redes de ensino na própria comunidade ou próximas dela.	4.17. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino. 4.17-A. Adotar providências para que as crianças e os jovens com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades e superdotação, objeto da modalidade de Educação Especial na perspectiva da inclusão, residentes no campo, também tenham acesso à Educação Básica, preferencialmente em escolas comuns das redes de ensino na própria comunidade ou próximas dela.
4.19. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o	69. Definir anualmente, sob coordenação da Seduc-RS e em parceria com as Secretarias Municipais de Educação e com	4.18. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas

poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.	as instituições privadas de ensino, recursos orçamentários para adequar as unidades escolares com equipamentos de informática e materiais didático-pedagógicos, apoiando a melhoria das aprendizagens, flexibilizando currículos, metodologias de ensino, recursos didáticos e processos de avaliação, tornando-os adequados aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades e superdotação, em consonância com o projeto político-pedagógico da escola.	com o poder público, a fim de possibilitar a orientação e fomentar participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.
	70. Promover, a partir da aprovação deste PEE-RS, sob responsabilidade da Seduc-RS e das Secretarias Municipais de Educação, parcerias com instituições comunitárias, confessionais e filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção de propostas educacionais inclusivas.	
	71. Garantir a formação continuada para qualificar professores indígenas para atendimento educacional especializado sob responsabilidade da Seduc-RS, em parceria com as instituições de Ensino Superior. 72. Promover a criação das línguas Kaingang e Guarani de sinais para estudantes surdos, sob responsabilidade da Seduc-RS, em parceria com as instituições de Ensino Superior.	

META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

O fenômeno do analfabetismo funcional, cuja raiz é encontrada nas séries iniciais do ensino fundamental, expressa dificuldades presentes nos processos de escolarização, mostrando o seu distanciamento de adequados padrões de qualidade. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que 15,2% das crianças brasileiras com 8 anos de idade que estavam cursando o ensino fundamental eram analfabetas. A situação mais grave foi a encontrada nas regiões Norte (27,3%) e Nordeste (25,4%), sendo

que os estados do Maranhão (34%), Pará (32,2%) e Piauí (28,7%) detinham os piores índices. Em contrapartida, os melhores índices estavam no Paraná (4,9%), Santa Catarina (5,1%), Rio Grande do Sul e Minas Gerais (ambos com 6,7%), o que demonstra a gravidade do fenômeno em termos de disparidades regionais.

Em face de tal realidade e de outros problemas que vêm impactando a qualidade do ensino, houve a ampliação do ensino fundamental obrigatório para 9 anos, com início a partir dos 6 anos de idade (Lei nº 11.274/2006). Em sequência, no Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto nº 6.094/2007), entre as ações que visam à qualidade do ensino, ficou determinada, no início II do art. 2º, a responsabilidade dos entes federativos com a alfabetização das "crianças até, no máximo, os 8 (oito) anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico". Nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 Anos (Resolução CNE nº 7/2010), encontra-se estabelecido que os três anos iniciais do ensino fundamental devem assegurar a alfabetização e o letramento e o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, da Literatura, da Música e demais Artes e da Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia.

Em consonância com essas deliberações, essa meta do PNE determina a necessidade de "alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o 3º (terceiro) ano do ensino fundamental". Guiando tal determinação, encontra-se o ciclo de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, compreendido como um tempo sequencial de três anos letivos, que devem ser dedicados à inserção da criança na cultura escolar, à aprendizagem da leitura e da escrita, à ampliação das capacidades de produção e compreensão de textos orais em situações familiares e não familiares e à ampliação do seu universo de referências culturais nas diferentes áreas do conhecimento.

Entre as principais estratégias registradas no PNE para o cumprimento da Meta 5, situa-se a estruturação de processos pedagógicos nos anos iniciais do ensino fundamental, em articulação com estratégias que deverão ser desenvolvidas pela pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças. Nesse sentido, está proposto o fomento ao desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, bem como a seleção e divulgação de tecnologias que sejam capazes de alfabetizar e de favorecer a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos. Tudo isso sem que se deixe de assegurar a diversidade de métodos e propostas pedagógicas nos processos de alfabetização.

Outra estratégia diz respeito à instituição de instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o fim do terceiro ano do ensino fundamental.

É preciso garantir que a passagem da pré-escola para o ensino fundamental não ignore os conhecimentos que a criança já adquiriu. Igualmente, o processo de alfabetização e letramento, com o qual a criança passa a estar mais sistematicamente envolvida, não pode sofrer interrupção ao final do primeiro ano dessa nova etapa da escolaridade. Por isso, como há crianças que depois de alguns meses estão alfabetizadas, outras requerem mais tempo para consolidar suas aprendizagens básicas, o que tem a ver, muito frequentemente, com seu convívio em ambientes em que os usos sociais da leitura e escrita são intensos ou escassos, assim como com o próprio envolvimento da criança com esses usos sociais na família e em outros locais fora da escola.

Entretanto, os anos iniciais do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos não se reduzem apenas à alfabetização e ao letramento. Desde os 6 (seis) anos de idade, os conteúdos dos demais componentes curriculares devem também ser trabalhados. São eles que, ao descortinarem às crianças o conhecimento do mundo por meio de novos olhares, lhes oferecem oportunidades de exercitar a leitura e a escrita de um modo mais significativo. A organização dos três primeiros anos do Ensino Fundamental em um único bloco destinado à alfabetização, para crianças de 6 (seis), 7 (sete) e 8 (oito) anos de idade, exige um currículo adequado para melhor trabalhar com a diversidade dos alunos e permitir que eles progridam na aprendizagem.

META DO PNE	META DO PEE/RS	META DO MUNICÍPIO
	MILIA DO LELIKO	

pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na précesola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetização pena de todas as crianças. 5.2. Instituir instrumentos de valiação as competições para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação as cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino fundamental. 5.3. Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser ducacionais abertos. vigência de um ano a partir da deste PEE-RS, fundamental, a partir da dos ons iniciais do o ensino fundamental, and tereiro ano do En fromação docente précescola, com qualificação vas etavaliação, sob a responsabilidade da velagógicas e de avaliação, o destratégias desenvolvidas n précescola, com qualificação vas estratégias desenvolvidas n precescola, com qualificação vas prefeasores prácas pradagógicas e de avaliação, sob a responsabilidade deste Plano, com base no diagnóstico realizado, qua para elaborar um plano de ação, com submetas por período, estratégias de práticas das CERS/SEduc-RS e escretarias municípias de Educação, a organização do Ensino em que forem aplicadas, devendo ser divolpedades deste precessora deste precessora deste precessora deste precessora deste precessora deste precessora de central de apoio qual praceira de profunda entre de valiação do entre precessora precessora precessora precessora precess	Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino Fundamental.	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental, no prazo da vigência deste PEE-RS, considerando o diagnóstico específico para o estabelecimento de metas locais.	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
5.1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na précescola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetização plena de garantir a alfabetização plena de todas as crianças. 5.2. Institur instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação o de servação dos crianças, até o final do terceiro ano do ensino fundamental. 5.3. Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais apara a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de metodos e propostas pedagógicas, bem como o a companhamento dos resultados nos sistemas de censino em que forem aplicadas, devendo ser monuteros de conducacionais abertos. 173. Elaborar, no prazo de su mano a partir da vaprica de to terceiro ano do e terceiro ano do extratégias desenvolvidas nos acrianças deste Plano, com base no diagnóstico realizado, que contemple percurso/trajetória com submetas por períodico su sescolas a crianças, asté o final do terceiro ano do ensino fundamental. 5.3. Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de metodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de censino foco no ciclo de alfabetização de more romo de manunicípia de Educação. 174. Elaborar um plano de ação, a darantir a alfabetização pera de contemple percurso/trajetória com submetas por períodicos extratégias de práticas pedagógicas e avaliação, formação docente, em cada município, sob responsabilidade articulada da Seduca-RS com secretarias municipais de Educação, a organização do Ensino Fundamental de nove anos cor foco no ciclo de alfabetização do more professore disponibilizadas, proferencialmente, como recursos defucacionais abertos. 175. Estruturar, sob cada dos dos	ESTRATÉGIAS DO PNE	ESTRATÉGIAS DO PEE/RS	
5.3. Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos. 175. Estruturar, sob sob responsabilidade articulada da parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e a 23 CRE, a organização do Ensino Fundamental de nove anos com foco no ciclo de alfabetização nos primeiros três anos do Ensino Fundamental, sob a preferencialmente, como recursos educacionais abertos. 175. Estruturar, sob 5.3. Estruturar, através de um parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e a 23 CRE, a organização do Ensino Fundamental de nove anos com foco no ciclo de alfabetização nos primeiros três anos do Ensino Fundamental, sob a professore alfabetizadores através de formação continuada e aquisição de material de apoio qu aprofunde a prática pedagógica.	pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na préescola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças. 5.2. Instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do	vigência de um ano a partir da aprovação deste PEE-RS, diagnóstico considerando dados de alfabetização até o terceiro ano do EF, formação docente dos professores, práticas pedagógicas e de avaliação, sob a responsabilidade das CRE/SEDUC-RS e secretarias municipais de Educação. 174. Elaborar um plano de ação, até o segundo ano de vigência deste Plano, com base no diagnóstico realizado, que contemple percurso/trajetória com submetas por período, estratégias de práticas pedagógicas e avaliação, formação docente, em cada município, sob responsabilidade das CREs/Seduc-RS e secretarias municipais de	5.1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças. 5.2. Utilizar os dados obtidos a partir dos instrumentos de avaliação periódicos nacionais para elaborar um plano de ação, até o segundo ano de vigência deste Plano, com base no diagnóstico realizado, que contemple percurso/trajetória com submetas por período, estratégias de práticas pedagógicas e avaliação, formação docente, no município, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as
3.7. I official o descrivorvincino 170. Estudutal os processos 3.4. Polifelial	divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos	responsabilidade articulada da Seduc-RS com secretarias municipais de Educação, a organização do Ensino Fundamental de nove anos com foco no ciclo de alfabetização nos primeiros três anos do Ensino Fundamental, sob a lógica da avaliação com progressão continuada, a partir da vigência deste Plano, fundamentado nas diretrizes	5.3. Estruturar, através de uma parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e a 23ª CRE, a organização do Ensino Fundamental de nove anos com foco no ciclo de alfabetização nos primeiros três anos do Ensino Fundamental, subsidiando os professores alfabetizadores através de formação continuada e aquisição

práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.	nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, por meio de ações da Seduc-RS e secretarias municipais de Educação.	pedagógicas inovadoras, utilizando tecnologias educacionais com abordagens metodológicas que favoreçam a alfabetização, a melhoria do fluxo escolar, bem como a aprendizagem dos (as) alunos (as).
5.5. Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas.	177. Instituir instrumentos de avaliação da aprendizagem, periódicos e específicos, contemplando sistemas e redes de ensino, para aferir a alfabetização das crianças, aplicados anualmente, com respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento.	5.5. Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a aplicação de materiais didáticos específicos elaborados pelo MEC, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas.
5.6. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização.	178. Garantir, fazendo constar nas propostas político-pedagógicas das escolas, sob a responsabilidade dos órgãos gestores do sistema – administradores e normatizadores – a dimensão da ludicidade e do brincar nos currículos dos anos iniciais do EF, respeitando as características da faixa etária dos estudantes.	5.6. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pósgraduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização.
5.7. Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	179. Desenvolver, no âmbito de cada sistema de ensino e na articulação entre os mesmos, tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade. 180. Promover a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, sob responsabilidade da Seduc-RS e secretarias municipais de Educação, com	5.7. Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

organização curricular e	
produção de materiais didáticos	
específicos, desenvolvendo	
instrumentos de	
acompanhamento que	
considerem o uso da língua	
materna pelas comunidades	
indígenas e a identidade cultural	
das comunidades quilombolas.	
181. Promover e estimular a	
formação inicial e continuada de	
professores para a alfabetização	
de crianças, com o	
conhecimento de novas	
tecnologias educacionais e	
práticas pedagógicas inovadoras,	
estimulando a articulação entre	
programas de pós-graduação	
3	
3	
professores para a alfabetização,	
sob coordenação da Seduc-RS e	
secretarias municipais de	
Educação, em parceria com as	
instituições de ensino superior, a	
contar da vigência do Plano.	
182. Promover, por meio de	
ações da Seduc-RS e secretarias	
municipais de Educação, a	
alfabetização bilíngue das	
pessoas surdas, considerando as	
suas especificidades, sem	
estabelecimento de	
terminalidade temporal.	
183. Estimular, através de ações	
da Seduc-RS e secretarias	
municipais de Educação, a	
alfabetização das pessoas com	
deficiência, transtornos globais	
do desenvolvimento, altas	
habilidades e superdotação,	
considerando as suas	
especificidades, sem	
estabelecimento de	
terminalidade temporal.	
184. Garantir, no âmbito de cada	
sistema de ensino, infraestrutura	
e política de recursos humanos e	
materiais que viabilizem o apoio	
necessário para a alfabetização	
de todos os estudantes até o	
terceiro ano do EF.	

META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

Garantir educação integral requer mais que simplesmente a ampliação da jornada escolar diária, exigindo dos sistemas de ensino e seus profissionais, da sociedade em geral e das diferentes esferas de governo não só o compromisso para que a educação seja de tempo integral, mas também um projeto pedagógico diferenciado, a formação de seus agentes, a infraestrutura e os meios para sua implantação. Assim, as orientações do Ministério da Educação para a educação integral apontam que ela será o resultado daquilo que for criado e construído em cada escola, em cada rede de ensino, com a participação dos educadores, educandos e das comunidades, que podem e devem contribuir para ampliar os tempos, as oportunidades e os espaços de formação das crianças, adolescentes e jovens, na perspectiva de que o acesso à educação pública seja complementado pelos processos de permanência e aprendizagem.

O panorama das escolas públicas de Educação Básica em Tempo Integral, a nível nacional e estadual, apresenta dados quantitativos expressivos. No Brasil, existiam 34,7% de escolas em Tempo

Integral no ano de 2013, enquanto que no ano de 2012 era de 28,4%, o que representa 6,3% de crescimento. Já no Rio Grande do Sul, os dados de 2012 são de 37,7% de escolas públicas em Tempo Integral e em 2013 são 43,5% das mesmas, o que significa um crescimento de 5,8% em relação ao ano anterior. Com relação ao número de alunos da Educação Básica atendidos por esta modalidade escolar, observa-se que no país, em 2013, foram atendidos 13,2%, e no estado do Rio Grande do Sul, 15% dos alunos. Constata-se, então, que ocorre um crescimento. No entanto, ainda faltam 15,3% para atingir a meta de 50% das escolas públicas de Educação Básica em Tempo Integral no Brasil e, 6,5% no Rio Grande do Sul. Quanto ao número de alunos, faltam 11,8% para atingir a meta dos 25% destes no Brasil e, 10% no estado do Rio Grande do Sul.

As legislações apontam para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral, sendo essas: Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 9.089/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, art. 34; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Lei nº 11.494/2007; e Lei nº 13.005/2014, do PNE.

O programa Mais Educação tem sido uma das principais ações do governo federal para ampliar a oferta de educação em tempo integral, por meio de uma ação intersetorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira. Para atender ao que prevê a Meta 6, algumas estratégias serão necessárias, visto que atualmente cerca de 64 mil escolas distribuídas em 4.999 municípios oferecem educação integral para quase 5,8 milhões de alunos (todas as redes), o que representa em torno de 11,6% dos alunos matriculados em toda a educação básica.

Mudar essa realidade e atender o que propõe o PNE dependerá de ações como: promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola; instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social; institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral; e adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

No município de Ipê, constata-se que a partir do segundo semestre de 2014, na rede municipal de ensino, 02 escolas foram contempladas com o Programa Mais Educação e atendem 90 alunos, no contraturno, em 02 dias da semana.

Na rede estadual, apenas uma escola foi contemplada no Município e atende 122 crianças, a partir do 3º ano do Ensino Fundamental, em contraturno, todos os dias da semana.

META DO PNE	META DO PEE/RS	META DO MUNICÍPIO
META 6: Oferecer educação em	Oferecer educação em tempo	Oferecer educação em tempo
tempo integral em, no mínimo,	integral em, no mínimo, 50%	integral em, no mínimo, 50%
50% (cinquenta por cento) das	(cinquenta por cento) das escolas	(cinquenta por cento) das escolas
escolas públicas, de forma a	públicas, de forma a atender,	públicas, de forma a atender,
atender, pelo menos, 25% (vinte e	pelo menos, 25% (vinte e cinco	pelo menos, 25% (vinte e cinco
cinco por cento) dos/as alunos/as	por cento) dos(as) alunos(as) da	por cento) dos(as) alunos(as) da
da Educação Básica	educação básica.	educação básica.
ESTRATÉGIAS DO PNE	ESTRATÉGIAS DO PEE/RS	ESTRATÉGIAS DO
		MUNICÍPIO
6.1. Promover, com o apoio da	185. Elaborar, no primeiro ano	6.1. Promover, com o apoio da
União, a oferta de educação básica	de vigência deste PEE-RS,	União, a oferta de educação
pública em tempo integral, por	diagnóstico, em cada município,	básica pública em tempo

de atividades meio acompanhamento pedagógico multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos/as alunos/as na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única na escola.

das condições e perspectivas de oferta de educação integral, em regime de colaboração, envolvendo CREs/Seduc-RS e secretarias municipais de Educação.

integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos/as alunos/as na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com ampliação a progressiva jornada da professores em uma única escola.

6.2. Instituir, em regime de programa colaboração, de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em pobres comunidades criancas em situação vulnerabilidade social.

186. Elaborar, no primeiro ano de vigência do PEE-RS, sob responsabilidade da Seduc-RS e secretarias municipais Educação, plano de ação para a expansão e qualificação educação em tempo integral, definindo submetas que permitam alcance dos percentuais propostos em nível estadual, partir de a fundamentações conceituais sobre educação integral, ampliando para 47% de escolas e atendendo 20% dos estudantes até 2019 e cumprindo o alcance total da meta até o final da vigência do PEE-RS.

6.2. Instituir, em regime de colaboração com a União e Estado, um plano de ação para a expansão e qualificação da educação em tempo integral, definindo submetas que permitam o alcance dos percentuais propostos em nível nacional.

6.3. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional ampliação de reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços atividades culturais, para bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

Promover 187. reorganização/adequação predial e curricular das instituições de contemplando ensino. acessibilidade e as dimensões indissociáveis do educar e cuidar e promovendo adequação que contemple variabilidade a didática, ludicidade, práticas esportivas e culturais, orientadas pela função da escola de promoção da formação integral, responsabilidade sob das mantenedoras.

Promover reorganização/adequação predial e curricular das instituições de contemplando ensino. acessibilidade e as dimensões indissociáveis do educar e cuidar e promovendo adequação que contemple variabilidade a didática, ludicidade, práticas esportivas e culturais, orientadas pela função da escola promoção da formação integral, responsabilidade sob mantenedoras.

6.4. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.

188. Promover, em regime de colaboração, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de orientações de estudos e leituras e atividades multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de

6.4. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.

	T	
6.5. Estimular a oferta de	permanência dos(as) alunos(as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola. 189. Institucionalizar e manter,	6.5. Institucionalizar e manter,
atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos/as matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com	em regime de colaboração, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de aprendizagem, de ciências e de informática (com acesso banda larga à rede	em regime de colaboração, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de aprendizagem, de ciências e de informática (com acesso banda larga à rede
a rede pública de ensino.	mundial de computadores e com quantidade e qualidade suficiente de equipamentos), espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos	mundial de computadores e com quantidade e qualidade suficiente de equipamentos), espaços para atividades culturais, bibliotecas, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.
	humanos para a educação em tempo integral.	тетро тедин.
6.6. Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar e alunos/as das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.	190. Estabelecer nas redes de ensino, sob responsabilidade da Seduc-RS e das secretarias municipais de ensino, com a devida destinação de recursos financeiros, propostas pedagógicas que explorem o potencial educacional dos espaços fora das escolas, como práticas sistemáticas nos planejamentos pedagógicos.	6.6. Criar estrutura física e
6.7. Atender às escolas do campo, de comunidades indígenas e quilombolas, na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.	191. Garantir a articulação das escolas com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários, por meio de ações da Seduc-RS e secretarias de educação, prevendo os recursos financeiros necessários.	quadro de pessoal qualificado com a formação pedagógica mínima para atender as escolas do campo na oferta de educação de tempo integral, quando necessário, considerando as peculiaridades locais.
6.8. Garantir a educação em tempo integral para pessoas com	192. Garantir às escolas do campo e de comunidades	6.7. Garantir a educação em tempo integral para pessoas com

indígenas e quilombolas a oferta deficiência, transtornos globais do deficiência, transtornos globais de educação em tempo integral, desenvolvimento e altas desenvolvimento altas habilidades ou superdotação, na com base em consulta prévia e habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 informada, considerando-se as faixa etária de 4 (quatro) a 17 sob (dezessete) anos, assegurando (dezessete) anos, assegurando peculiaridades locais, atendimento educacional coordenação da Seduc-RS atendimento educacional secretarias especializado complementar municipais especializado complementar e de suplementar ofertado em salas de Educação. suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da recursos multifuncionais da própria instituições própria escola ou em instituições escola ou em especializadas. especializadas. 6.9. Adotar medidas para otimizar 193. Garantir, por meio de ações 6.8. Adotar medidas para o tempo de permanência dos alunos Seduc-RS secretarias otimizar o tempo de na escola, direcionando a expansão municipais de Educação, permanência dos alunos da jornada para o efetivo trabalho educação em tempo integral para escola, direcionando a expansão escolar, combinado com atividades deficiência, pessoas com da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com recreativas, esportivas e culturais. transtornos globais do desenvolvimento atividades recreativas, esportivas e altas superdotação habilidades ou e culturais. para toda a Educação Básica, assegurando atendimento educacional especializado complementar suplementar e ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola instituições ou em especializadas.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB: 6,6 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,8 nos anos finais do ensino fundamental; 5,5 no ensino médio.

A elevação da qualidade da educação básica, em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, tem adquirido importância central na última década, tendo em conta a garantia do direito à educação, a melhoria da qualidade de vida da população e a produção de maior equidade e desenvolvimento econômico-social do País. A qualidade da educação vincula-se aos diferentes espaços, atores e processos formativos, em seus distintos níveis, etapas e modalidades educativas, bem como à trajetória histórico-cultural e ao projeto de nação, que, ao estabelecer diretrizes e bases para o seu sistema educacional, indica o horizonte jurídico normativo em que a educação se efetiva como direito.

A oferta de educação básica de qualidade para todos apresenta-se, pois, como um complexo e grande desafio para as políticas públicas para o conjunto dos agentes que atuam no campo da educação, sobretudo nas escolas públicas. Nas duas últimas décadas, registram-se avanços no acesso, cobertura e melhoria da aprendizagem na educação básica, como revela o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), indicador criado pelo INEP, a partir de dados do Censo Escolar, SAEB e Prova Brasil, que leva em consideração o fluxo escolar e o desempenho nos exames, para fazer o acompanhamento da evolução da educação e para estabelecer o padrão de qualidade que o Ministério da Educação definiu como meta a ser atingida. De modo geral, fomentar a qualidade da educação básica implica enfrentar a desigualdade social

existente no País e assegurar a educação como um dos direitos humanos. Implica também melhor definição e articulação entre os sistemas de ensino e unidades escolares, processos de organização e gestão do trabalho escolar, melhoria das condições de trabalho e valorização, formação e desenvolvimento profissional de todos aqueles que atuam na educação. É fundamental ainda definir e implementar dinâmicas curriculares que favoreçam aprendizagens significativas.

No município de Ipê, como na maioria dos municípios brasileiros, o acesso à educação está praticamente garantido e a centralidade das discussões passa a ser a permanência e a aprendizagem dos alunos de modo a potencializar o sucesso escolar de todos os estudantes.

Analisando o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) da rede pública de Ipê, observa-se que de 2011 a 2013 houve um crescimento de 9,43%, correspondente aos **anos iniciais** do Ensino Fundamental, na **rede municipal.**

ANO	2011	2013
IDEB	5,3	5,8

Com relação à **rede estadual**, de 2005 a 2013, correspondente aos **anos iniciais** do Ensino Fundamental, percebe-se um aumento do índice do IDEB em torno de 7,14% de 2005 a 2007; um aumento de 6,66% de 2007 a 2009; um aumento de 6,25% de 2009 a 2011 e um aumento de 7,84% de 2011 a 2013.

ANO	2005	2007	2009	2011	2013
IDEB	4,2	4,5	4,8	5,1	5,5

Com relação aos **anos finais** do Ensino Fundamental, na **rede estadual**, de 2005 até 2013, houve um aumento do índice do IDEB de 5,40% de 2005 a 2007; um aumento de 2,63% de 2007 a 2009; manteve-se igual de 2009 a 2011; aumentou em 2,56% de 2011 a 2013.

ANO	2005	2007	2009	2011	2013
IDEB	3,5	3,7	3,8	3,8	3,9

Com relação ao **Ensino Médio**, sob responsabilidade do estado, percebe-se uma estagnação no índice do IDEB entre 2005 e 2007; um aumento percentual de 5,88% no período de 2007 a 2009; um decréscimo de 5,88% de 2009 a 2011, voltando a crescer em 8,82% de 2011 a 2013.

ANO	2005	2007	2009	2011	2013
IDEB	3,4	3,4	3,6	3,4	3,7

No município de Ipê nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, a situação é mais preocupante, uma vez que os índices são respectivamente 3,9 e 3,7 longe de atingir a meta proposta pelo Plano Nacional de Educação. Agregados aos resultados acima mencionados constata-se a falta de interesse por parte de alguns alunos, falta de perspectiva em continuar os estudos, e as oportunidades de trabalho que acabam por atrair os jovens para fora da escola.

No Brasil, conforme a Síntese dos Indicadores Sociais, divulgada pelo IBGE em 2010, somente 37% dos jovens de 18 a 24 anos já completaram a etapa. Segundo pesquisa recente, divulgada pelo Instituto Unibanco junto à rede Estadual Paulista, de cada 100 alunos que terminam o Ensino Fundamental com a idade correta, 83 vão para o ensino médio. Destes, apenas 47 terminam o Ensino Médio em três anos. Considerando a evasão do início do Ensino Fundamental ao final do Ensino Médio, de cada 100 estudantes que entram, apenas 23 saem no período correto.

Acessar uma educação de qualidade é um direito previsto na Constituição e também dever do Estado, sendo assim, a progressão na trajetória escolar é o grande objetivo da educação formal. Contudo, especial atenção deve-se dar ao tempo de aprendizagem. No Brasil, os alunos em atraso escolar por dois ou mais anos, estão em distorção idade série, interrompendo a expectativa de conclusão do Ensino Fundamental aos 14 anos e o Ensino Médio antes dos dezoito anos. Não se trata de contabilizar somente a idade, porém

muitos nesta situação abandonam os estudos, causando enorme prejuízo social e congestionamento do sistema, além do não atendimento a um direito universal.

No que se refere à Base Nacional Comum e aos direitos de aprendizagem, o município, em suas diferentes redes deverá, no prazo de dois anos após a divulgação nacional, fazer a adequação de seus referenciais curriculares. As escolas da RME ainda não têm planejamento estratégico organizado e ainda não há prática de avaliação institucional. Esta deverá ser prática recorrente de modo a se ter clareza dos pontos fortes e fracos de cada instituição e do conjunto, como forma de estabelecer metas e organização de políticas públicas necessárias ao cumprimento dessas metas. Assim também será possível identificar as dificuldades para a efetivação do processo de ensino e de aprendizagem, tendo em vista o planejamento de intervenções pedagógicas adequadas à realidade, com o estabelecimento de metas e avaliação diagnóstica e prognóstica de forma sistemática e incluindo o uso dos resultados das avaliações nacionais e regionais, pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas, de forma contínua e sistemática.

Outro indicador a ser considerado é a necessidade de um esforço de todos os órgãos ligados à infância e Juventude, especialmente as escolas em diminuir o número de Fichas do Aluno Infrequente (FICAIs), considerando a necessidade de permanência e aprendizagem.

Merecem atenção os atendimentos ligados à saúde física e mental dos alunos, tornando-se necessário o aumento gradativo de atendimentos, diminuindo-se ao máximo o tempo de espera. No intuito de minimizar os índices de reprovação, o município de Ipê já investe em atividades, no contraturno, de reforço escolar e atendimento psicológico em grupo para alunos que frequentam a rede municipal.

Taxa de Aprovação no Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano

ANO /	MUNICIPAL %	ESTADUAL %	PRIVADA
DEPENDÊNCIA			
2009	94,48	93,96	-
2010	92,82	100,0	-
2011	94,05	100,0	-
2012	96,93	97,10	-
2013	93,66	99,43	-

Fonte: Censo Escolar/2013

Taxa de Reprovação no Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano

ANO /	MUNICIPAL %	ESTADUAL %	PRIVADA
DEPENDÊNCIA			
2009	5,12	6,03	-
2010	5,87	0	-
2011	5,1	0	-
2012	2,23	2,90	-
2013	5,96	0	-

Fonte: Censo Escolar/2013

Taxa de Abandono no Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano

ANO / DEPENDÊNCIA	MUNICIPAL %	ESTADUAL %	PRIVADA
2009	2,00	0	-
2010	1,30	0	-
2011	0,85	0	-
2012	0,83	0	-
2013	0,36	0,56	-

Fonte: Censo Escolar/2013

Taxa de Aprovação no Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano

ANO /	MUNICIPAL %	ESTADUAL %	PRIVADA
DEPENDÊNCIA			
2009	64,95	89,80	-
2010	89,60	91,13	-
2011	64,45	90,93	-
2012	81,1	93,60	-
2013	74,40	96,16	-

Fonte: Censo Escolar/2013

Taxa de Reprovação no Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano

ANO /	MUNICIPAL %	ESTADUAL %	PRIVADA
DEPENDÊNCIA			
2009	29,89	8,66	-
2010	4,87	8,23	-
2011	35,0	7,83	-
2012	15,4	4,96	-
2013	24,2	3,06	-

Fonte: Censo Escolar/2013

Taxa de Abandono no Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano

ANO /	MUNICIPAL %	ESTADUAL %	PRIVADA
DEPENDÊNCIA			
2009	5,20	1,53	-
2010	5,85	0,63	-
2011	1,1	1,23	-
2012	3,50	1,43	-
2013	0,93	0,76	-

Fonte: Censo Escolar/2013

Taxa de Aprovação no Ensino Médio

ANO /	MUNICIPAL	ESTADUAL %	PRIVADA
DEPENDÊNCIA			
2009	-	74,40	-
2010	-	77,50	-
2011	-	82,20	-
2012	-	94,10	-
2013	-	85,80	-

Fonte: Censo Escolar/2013

Taxa de Reprovação no Ensino Médio

ANO / DEPENDÊNCIA	MUNICIPAL	ESTADUAL %	PRIVADA
2009	-	11,80	-
2010	-	11,80	-
2011	-	11,10	-

2012	-	1,70	-
2013	-	8,60	-

Fonte: Censo Escolar/2013

Taxa de Abandono no Ensino Médio

ANO /	MUNICIPAL	ESTADUAL %	PRIVADA
DEPENDÊNCIA			
2009	-	13,80	-
2010	-	10,70	-
2011	-	6,70	-
2012	-	4,20	-
2013	-	5,60	-

Fonte: Censo Escolar/2013

META DO PNE	META DO PEE/RS	META DO MUNICÍPIO
META 7: Fomentar a qualidade da	Fomentar a qualidade da	Fomentar a qualidade da
educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do	educação básica em todas as etapas e modalidades, com	educação básica em todas as etapas e modalidades, com
fluxo escolar e da aprendizagem de	melhoria do fluxo escolar e da	melhoria do fluxo escolar e da
modo a atingir as seguintes médias	aprendizagem de modo a atingir	aprendizagem de modo a atingir
nacionais:	as seguintes médias estaduais:	as seguintes médias municipais:
IDEB 20152017 2019 2021	IDEB 20152017 2019 2021	IDEB 20152017 2019 2021
Anos 5.25.5 5.7 6.0	Anos 5.65.9 6.1 6.4	Anos 5.86.1 6.3 6.6
Iniciais	Iniciais	Iniciais
Ensino	Ensino	Ensino
Fund.	Fund.	Fund.
Anos 4.75.0 5.2 5.5	Anos 5.1 5.35.6 5.8	Anos 5.1 5.35.6 5.8
Finais	Finais	Finais
Ensino	Ensino	Ensino
Fund.	Fund.	Fund.
Ensino 4.34.7 5.0 5.2	Ensino 4.6 5.1 5.3 5.5	Ensino 4.65.1 5.3 5.5
Médio	Médio	Médio
ESTRATÉGIAS DO PNE	ESTRATÉGIAS DO PEE/RS	ESTRATÉGIAS DO
7.1. Estabelecer e implantar,	194. Elaborar, sob	MUNICÍPIO 7.1. Elaborar, sob
mediante pactuação interfederativa,	responsabilidade da Seduc-RS e	responsabilidade da Secretaria
diretrizes pedagógicas para a	secretarias municipais de	Municipal de Educação, até o
educação básica e a base nacional	Educação, no primeiro ano de	terceiro ano de vigência deste
comum dos currículos, com	vigência deste PEE-RS,	Plano, um diagnóstico
direitos e objetivos de	diagnóstico detalhado, por	detalhado, em regime de
aprendizagem e desenvolvimento	município, em regime de	colaboração, resguardadas as
dos (as) alunos (as) para cada ano	colaboração, resguardadas as	responsabilidades, composto por
do ensino fundamental e médio,	responsabilidades, composto por	dados e análises, considerando o
respeitada a diversidade regional, estadual e local.	dados e análises, considerando o resultado do Ideb, formação	resultado do Ideb, formação docente, perfil dos estudantes e
estadual e local.	docente, perfil dos estudantes e	do corpo de profissionais da
	do corpo de profissionais da	educação, das condições de
	educação, das condições de	infraestrutura das escolas, dos

infraestrutura das escolas, dos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino; e outros indicadores apontados como pertinentes, sobre a situação e sua relação com a meta estabelecida no PNE.

195. Elaborar, até o segundo ano

recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, as especificidades das modalidades de ensino; e outros indicadores apontados como pertinentes, sobre a situação e sua relação com a meta estabelecida no PNE.

7.2. Assegurar que:

- a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- b) no último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

vigência deste PEE-RS, considerando o diagnóstico realizado, plano de ação por regime município, em de colaboração, resguardadas responsabilidades, focando alcance das metas do Ideb. escalonando índices periódicos, articulados aos definidos no PEE-RS.

7.3. Constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, conjunto nacional um indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes. considerando as especificidades das modalidades de ensino.

196. Constituir sistemas avaliação institucional em todos sistemas de ensino, sensíveis à complexidade dos processos educativos, que contemplem a participação de todos OS segmentos da comunidade escolar, sob responsabilidade da Seduc-RS e secretarias Educação, municipais de visando à indução de processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas. destacando-se elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional,

7.2. Constituir, em colaboração entre a União, o estado e o município, no período de 5 anos, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.4. Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.	formação continuada dos(as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática, no prazo de dois anos a partir da vigência deste Plano. 197. Formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR) do Estado e dos municípios do RS, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.	7.3. Formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR) do município, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
7.5. Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.	198. Desenvolver, no âmbito dos sistemas de ensino, por meio de ações dos órgãos gestores — administradores — e normatizadores — indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos, em conformidade com as diretrizes nacionais.	,
7.6. Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional.	199. Orientar, em regime de colaboração, por meio de ações articuladas da Seduc-RS e secretarias municipais de Educação, as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média estadual, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PEE-RS, as diferenças entre as	

	médias dos índices do Estado e	
7.7 Aminon management	dos Municípios.	7.5
7.7. Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.	200. Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino do Estado e dos municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos(as) alunos(as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema	7.5. Acompanhar e divulgar, bienalmente, os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas pertencentes às redes públicas de educação básica, assegurando a contextualização desses resultados, visando uma maior qualificação do ensino.
	de avaliação.	
7.8. Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.	201. Incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.	7.6. Assegurar os programas já existentes em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares, para uma educação de qualidade.
7.9. Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PNE, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios.	202. Garantir transporte gratuito para todos os estudantes que dele necessitem, priorizando a educação do/no campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local, mediante: a) renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e	7.7. Garantir transporte gratuito para todos os estudantes que dele necessitem, priorizando a educação do/no campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local, mediante: a) renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e

	Tacnologia (Inmatro)	Tecnologia (Inmetro)
	Tecnologia (Inmetro), e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados; b) programas suplementares de	Tecnologia (Inmetro), e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados; b) programas suplementares de
	apoio ao transporte escolar, possibilitado o regime de colaboração, em articulação com o transporte público.	apoio ao transporte escolar, possibilitado o regime de colaboração, em articulação com o transporte público.
7.10. Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da	203. Desenvolver pesquisas, no âmbito dos sistemas de ensino e em regime de colaboração, em parceria com as instituições de	7.8. Desenvolver pesquisas, no âmbito dos sistemas de ensino e em regime de colaboração, em parceria com as instituições de
educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a	ensino superior e com os movimentos sociais, para o atendimento escolar da população do/no campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas	ensino superior e com os movimentos sociais, para o atendimento escolar da população.
contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações	nacionais e internacionais.	
técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.		
7.11) Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções: PISA 2015: Média dos resultados em matemática, leitura e ciências = 438	velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica.	o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica.
7.12. Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais	205. Promover e estimular a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, provendo formação continuada neste campo, a todos os professores, por meio de ações da Seduc-RS e secretarias municipais de Educação.	7.10. Promover e estimular a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, provendo formação continuada neste campo a todos os professores, por meio de ações da Secretaria Municipal de Educação e da Seduc-RS.

	T	T
abertos, bem como o		
acompanhamento dos resultados		
nos sistemas de ensino em que		
forem aplicadas.		
7.13. Garantir transporte gratuito	206. Ampliar programas e	7.11. Ampliar programas e
para todos (as) os (as) estudantes	aprofundar ações de atendimento	aprofundar ações de atendimento
da educação do campo na faixa	aos estudantes em todas as	aos estudantes em todas as
etária da educação escolar	etapas da educação básica, com	etapas da educação básica, com
obrigatória, mediante renovação e	programas suplementares de	programas suplementares de
padronização integral da frota de	material didático-escolar,	material didático-escolar,
veículos, de acordo com	transporte, alimentação e	transporte, alimentação e
especificações definidas pelo	assistência à saúde, por meio de	assistência à saúde, por meio de
Instituto Nacional de Metrologia,	ações articuladas entre os	ações articuladas entre os
Qualidade e Tecnologia -	sistemas de ensino e órgãos	sistemas de ensino e órgãos
INMETRO, e financiamento	afins.	afins.
compartilhado, com participação		
da União proporcional às		
necessidades dos entes federados,		
visando a reduzir a evasão escolar		
e o tempo médio de deslocamento		
a partir de cada situação local. 7.14. Desenvolver pesquisas de		
modelos alternativos de		
atendimento escolar para a		
população do campo que		
considerem as especificidades		
locais e as boas práticas nacionais e		
internacionais.		
7.15. Universalizar, até o quinto	207. Prover equipamentos e	7.12. Prover equipamentos e
ano de vigência deste PNE, o	recursos tecnológicos digitais	recursos tecnológicos digitais
acesso à rede mundial de	para a utilização pedagógica no	para a utilização pedagógica no
computadores em banda larga de	ambiente escolar a todas as	ambiente escolar a todas as
alta velocidade e triplicar, até o	escolas públicas da educação	escolas públicas da educação
final da década, a relação	básica, criando mecanismos para	básica, criando mecanismos para
computador/aluno (a) nas escolas	implementação das condições	implementação das condições
da rede pública de educação básica,	necessárias para a	necessárias para a
promovendo a utilização	universalização das bibliotecas	universalização das bibliotecas
pedagógica das tecnologias da		
Lintormacao e da comunicacao	nas instituições educacionais,	nas instituições educacionais,
informação e da comunicação.	com acesso a redes digitais de	com acesso a redes digitais de
imormação e da comunicação.	com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a	com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a
informação e da comunicação.	com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet, sob responsabilidade da	com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet, através de parceria
informação e da comunicação.	com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet, sob responsabilidade da Seduc-RS e secretarias	com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a
,	com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet, sob responsabilidade da Seduc-RS e secretarias municipais de Educação.	com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet, através de parceria entre o estado e município.
7.16. Apoiar técnica e	com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet, sob responsabilidade da Seduc-RS e secretarias municipais de Educação. 208. Informatizar integralmente	com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet, através de parceria entre o estado e município. 7.13. Apoiar, técnica e
7.16. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar	com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet, sob responsabilidade da Seduc-RS e secretarias municipais de Educação. 208. Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas do	com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet, através de parceria entre o estado e município. 7.13. Apoiar, técnica e financeiramente, a gestão escolar
7.16. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de	com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet, sob responsabilidade da Seduc-RS e secretarias municipais de Educação. 208. Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas do sistema estadual e sistemas	com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet, através de parceria entre o estado e município. 7.13. Apoiar, técnica e financeiramente, a gestão escolar mediante transferência direta de
7.16. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola,	com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet, sob responsabilidade da Seduc-RS e secretarias municipais de Educação. 208. Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas do sistema estadual e sistemas municipais de ensino, bem como	com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet, através de parceria entre o estado e município. 7.13. Apoiar, técnica e financeiramente, a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola,
7.16. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da	com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet, sob responsabilidade da Seduc-RS e secretarias municipais de Educação. 208. Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas do sistema estadual e sistemas municipais de ensino, bem como manter programa estadual e	com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet, através de parceria entre o estado e município. 7.13. Apoiar, técnica e financeiramente, a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da
7.16. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no	com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet, sob responsabilidade da Seduc-RS e secretarias municipais de Educação. 208. Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas do sistema estadual e sistemas municipais de ensino, bem como manter programa estadual e municipal de formação inicial e	com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet, através de parceria entre o estado e município. 7.13. Apoiar, técnica e financeiramente, a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no
7.16. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos	com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet, sob responsabilidade da Seduc-RS e secretarias municipais de Educação. 208. Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas do sistema estadual e sistemas municipais de ensino, bem como manter programa estadual e	com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet, através de parceria entre o estado e município. 7.13. Apoiar, técnica e financeiramente, a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos
7.16. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no	com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet, sob responsabilidade da Seduc-RS e secretarias municipais de Educação. 208. Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas do sistema estadual e sistemas municipais de ensino, bem como manter programa estadual e municipal de formação inicial e continuada para o pessoal	com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet, através de parceria entre o estado e município. 7.13. Apoiar, técnica e financeiramente, a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no
7.16. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da	com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet, sob responsabilidade da Seduc-RS e secretarias municipais de Educação. 208. Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas do sistema estadual e sistemas municipais de ensino, bem como manter programa estadual e municipal de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de	com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet, através de parceria entre o estado e município. 7.13. Apoiar, técnica e financeiramente, a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da

democrática		democrática
democrática. 7.17. Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.	209. Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de	democrática. 7.14. Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de
7.18. Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.	segurança para a comunidade. 210. Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.	segurança para a comunidade. 7.15. Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
7.19. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.	história e as culturas afrobrasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.	
7.20. Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes	212. Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade	7.16. Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade

digitais de computadores, inclusive a internet.

cultural; a participação da comunidade na definição do modelo organização de pedagógica e de gestão das instituições, consideradas socioculturais práticas formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.

cultural; participação a da comunidade na definição do modelo organização de pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.

7.21. A União, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

213. Desenvolver currículos e pedagógicas propostas específicas educação para escolar para as escolas do/no campo e para as comunidades indígenas quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os(as) alunos(as) com deficiência, sob responsabilidade Seduc-RS e secretarias municipais de Educação.

7.17. O município, em regime de colaboração com o estado e a União, estabelecerá parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7.22. Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação.

214. Mobilizar as famílias e setores da sociedade articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação assumida responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, por meio de ações do Fórum Estadual de Educação e Fóruns Municipais de Educação.

7.18. Mobilizar as famílias e setores da sociedade articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação assumida responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento políticas das públicas educacionais, por meio de ações do Fórum Estadual de Educação e Fóruns Municipais de Educação.

7.23. Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo adoção das providências adequadas promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para comunidade.

215. Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional, por meio de articulação do Estado e dos municípios.

7.19. Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de áreas, como saúde. trabalho e emprego, assistência social. esporte e cultura. possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional, por meio de articulação entre o Estado e o Município.

7.24. Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Universalizar, 216. mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.20. Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.25. Garantir currículos nos escolares conteúdos sobre história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis n^{os} 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação respectivas das diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnicoracial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

217. Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos(das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, por meio de ações da Seduc-RS e das secretarias municipais de Educação.

7.21. Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afrobrasileira e indígenas implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de assegurando-se 2008. implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

Consolidar 7.26. educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações comunidades itinerantes e de indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica de gestão das instituições, consideradas práticas as

218. Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e capacitação de professores e professoras, bibliotecários bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura. de acordo com especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, sob

7.22. Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e capacitação de professores professoras, bibliotecários bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras leitura. de acordo com especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, sob

socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.	responsabilidade da Seduc-RS e secretarias municipais de Educação.	responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Seduc- RS e AMUCSER.
7.27. Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência.	219. Promover, por meio de ações dos órgãos administrativos e normativos dos sistemas, a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.	7.23. Promover, por meio de ações dos órgãos administrativos e normativos dos sistemas, a regulação da oferta da educação básica de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.
7.28. Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.		7.24. Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.
7.29. Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.		7.25. Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
7.30. Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e		7.26. Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da

1 1 ~		/1 1 1 ~
da educação, o atendimento aos		saúde e da educação, o
(às) estudantes da rede escolar		atendimento aos (às) estudantes
pública de educação básica por		da rede escolar pública de
meio de ações de prevenção,		educação básica por meio de
promoção e atenção à saúde.		ações de prevenção, promoção e
		atenção à saúde.
7.31. Estabelecer ações efetivas		7.27. Estabelecer ações efetivas
especificamente voltadas para a		especificamente voltadas para a
promoção, prevenção, atenção e		promoção, prevenção, atenção e
atendimento à saúde e à integridade		atendimento à saúde e à
física, mental e emocional dos		integridade física, mental e
(das) profissionais da educação,		emocional dos (das)
como condição para a melhoria da		profissionais da educação, como
qualidade educacional.		-
quandade educacional.		condição para a melhoria da
7.22 E- 4-1-		qualidade educacional.
7.32. Fortalecer, com a colaboração		
técnica e financeira da União, em		
articulação com o sistema nacional		
de avaliação, os sistemas estaduais		
de avaliação da educação básica,		
com participação, por adesão, das		
redes municipais de ensino, para		
orientar as políticas públicas e as		
práticas pedagógicas, com o		
fornecimento das informações às		
escolas e à sociedade.		
7.33. Promover, com especial		
ênfase, em consonância com as		
diretrizes do Plano Nacional do		
Livro e da Leitura, a formação de		
leitores e leitoras e a capacitação		
de professores e professoras,		
bibliotecários e bibliotecárias e		
agentes da comunidade, para atuar		
como mediadores e mediadoras da		
,		
especificidade das diferentes etapas		
do desenvolvimento e da		
aprendizagem.		720 0 1 1
7.34. Instituir, em articulação com		7.28. Colaborar com o estado e a
os Estados, os Municípios e o		União, na realização de
Distrito Federal, programa nacional		programas de formação de
de formação de professores e		professores e professoras e de
professoras e de alunos e alunas		alunos e alunas para promover e
para promover e consolidar política		consolidar política de
de preservação da memória		preservação da memória
nacional.		nacional.
7.35. Promover a regulação da		
oferta da educação básica pela		
iniciativa privada, de forma a		
garantir a qualidade e o		
cumprimento da função social da		
educação.		
	<u> </u>	

7.36. Estabelecer políticas de	
estímulo às escolas que	
melhorarem o desempenho no	
Ideb, de modo a valorizar o mérito	
do corpo docente, da direção e da	
comunidade escolar.	

META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Os diferentes programas, políticas e ações implementados pelo governo federal, em articulação com os sistemas de ensino, voltados para a garantia e universalização do pleno acesso à educação escolar para todos, valorizando as diferenças e respeitando necessidades educacionais, têm-se refletido no aumento das taxas de escolarização da população brasileira acima dos 17 anos. O esforço tem sido coletivo, com a participação dos diferentes entes federativos. Contudo, faz-se necessário ampliar mais efetivamente a escolaridade média da população entre 18 e 29 anos. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE, 2012), o percentual de pessoas com no mínimo 12 anos de estudo entre 18 e 24 anos de idade é de 29,4% e das pessoas com 25 ou mais anos de idade é de apenas 4,1%. Em 2012, foi registrado um leve aumento no número médio de anos de estudo em relação a 2011. Na população com 18 ou 19 anos, o número médio de anos de estudo manteve-se em 9,1 entre 2011 e 2012, enquanto na população entre 25 e 29 anos essa média passou de 9,7 para 9,9 anos, respectivamente.

Um grande esforço ainda precisa ser empreendido para o atendimento dessa meta, particularmente quando observados os dados educacionais das populações do campo nas diferentes regiões do País. Segundo apurado pelo Censo Demográfico de 2010, 15,65% da população brasileira encontra-se no campo, e a região Nordeste concentra 26,87% desse total, seguida da região Norte, com 26,49%. Quanto aos anos de escolaridade da população de 18 a 24 anos, na população urbana a média é de 9,8 anos de estudo, e na população do campo a média é de 7,7 anos, uma diferença de 2,1 anos. Essa diferença também se evidencia nas diferentes regiões do Brasil, com destaque para a região Norte, em que a diferença de tempo de escolaridade chega há 2,4 anos entre a população urbana e a do campo.

Apesar do aumento expressivo da população negra na sociedade brasileira, outro grande desafio é igualar a média de escolaridade entre negros e não negros. Como mostra o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), na população negra entre 18 e 24 anos, 1,1% não tem nenhum nível de escolaridade, 70,7% estão fora da escola e apenas 1,4% tem o ensino superior completo. Na população não negra, essas taxas são de 0,6%, 64,5% e 4,5%, respectivamente. No que se refere à população negra entre 25 e 29 anos, 1,5% não conta com nenhum nível de escolaridade, 84,1% estão fora da escola e apenas 5,7% possuem o ensino superior completo. Essas desigualdades também se refletem na participação e rendimento no mercado de trabalho. Considerando a desigualdade de genero, a população negra apresenta as mais elevadas taxas de desocupação e de rendimento, ainda que disponha do mesmo nível de escolaridade. Segundo estudo do

IPEA (2012), a taxa de desocupação do homem negro é de 6,7%, e a da mulher negra 12,6%, enquanto a de homem e mulher não negros é de 5,4% e 9,3%, respectivamente.

Esse conjunto de dados revela que é necessário, no que se refere à educação, um esforço concentrado e articulado entre os entes federativos e respectivos sistemas de ensino para a promoção de uma política pública voltada para a igualdade social, de modo a garantir a elevação dos anos de escolarização da população brasileira entre 18 e 29 anos, com atenção especial às populações do campo, negra e mais pobre, que apresentam maior vulnerabilidade social.

Entre as estratégias previstas para atingir essa meta, destacam-se: institucionalização de programas e desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial; implementação de programas de educação de jovens e adultos; expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica; e promoção da busca ativa de jovens fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

META DO PNE	META DO PEE/RS	META DO MUNICÍPIO
META 8: Elevar a escolaridade	Elevar a escolaridade média da	Elevar a escolaridade média da
média da população de 18 (dezoito)	população de 18 (dezoito) a 29	população de 18 (dezoito) a 29
a 29 (vinte e nove) anos, de modo a	(vinte e nove) anos, de modo a	(vinte e nove) anos, de modo a
alcançar, no mínimo, 12 (doze)	alcançar, no mínimo, 12 (doze)	alcançar, no mínimo, 12 (doze)
anos de estudo no último ano de	anos de estudo no último ano de	anos de estudo no último ano de
vigência deste Plano, para as	vigência deste PEE-RS, para as	vigência deste Plano, e igualar a
populações do campo, da região de	populações do campo,	escolaridade média entre negros
menor escolaridade no País e dos	comunidades indígenas,	e não negros declarados à
25% (vinte e cinco por cento) mais	comunidades quilombolas e dos	Fundação Instituto Brasileiro de
pobres, e igualar a escolaridade	25% (vinte e cinco por cento)	Geografia e Estatística.
média entre negros e não negros	mais pobres, e igualar a	
declarados à Fundação Instituto	escolaridade média entre negros	
Brasileiro de Geografia e	e não negros, com vistas à	
Estatística.	superação da desigualdade	
	educacional.	
ESTRATÉGIAS DO PNE	ESTRATÉGIAS DO PEE/RS	ESTRATÉGIAS DO
		MUNICÍPIO
8.1. Institucionalizar programas e	73. Institucionalizar programas,	8.1. Institucionalizar programas
desenvolver tecnologias para	sob responsabilidade da Seduc-	e desenvolver tecnologias para
correção de fluxo, para	RS e das Secretarias Municipais	correção de fluxo, para
acompanhamento pedagógico	de Educação, a partir da	acompanhamento pedagógico
individualizado e para recuperação	aprovação deste PEE-RS, que	individualizado e para
e progressão parcial, bem como	desenvolvam metodologias para	recuperação e progressão
priorizar estudantes com	correção de fluxo,	parcial, bem como priorizar
rendimento escolar defasado,	acompanhamento pedagógico	estudantes com rendimento
considerando as especificidades	individualizado, recuperação e	escolar defasado, considerando
dos segmentos populacionais considerados.	progressão, bem como priorizar	as especificidades dos
considerados.	nesse acompanhamento os estudantes com rendimento	segmentos populacionais considerados.
	estudantes com rendimento escolar defasado, considerando	considerados.
	·	
	as especificidades dos segmentos populacionais	
	apontados pela meta.	
8.2. Implementar programas de	74. Constituir, sob coordenação	8.2. Colaborar com a
educação de jovens e adultos para	da Seduc-RS e das Secretarias	implementação de programas de
os segmentos populacionais	Municipais de Educação, no	educação de jovens e adultos,
considerados, que estejam fora da	prazo de um ano a partir da	para os segmentos populacionais
escola e com defasagem idade-	aprovação do PEE-RS, um	considerados, que estejam fora
série, associados a outras	projeto estratégico de ações	da escola e com defasagem
serie, associados a outras	projeto estrategico de deocs	au obcolu o com delasagem

estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.	educativas regionais a serem desenvolvidas pelos sistemas de ensino do RS, que relacionem os índices de escolarização, renda e etnia para os segmentos populacionais considerados pela meta.	idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.
8.3. Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio.	75. Implementar, a partir da aprovação deste PEE-RS, sob coordenação da Seduc-RS, em parceria com as Secretarias Municipais de Educação e instituições de Ensino Superior, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associando esses programas às estratégias sociais que possam garantir a continuidade da escolarização, com acesso gratuito ao ensino fundamental, ao ensino médio e médio integrado à educação profissional para os jovens, adultos e idosos.	8.3. Facilitar acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio.
8.4. Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.	76. Promover, sob coordenação do Estado e municípios, em parceria com as áreas da saúde, assistência social, conselhos tutelares e Ministério público, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para os segmentos populacionais considerados na meta, identificando motivos de afastamentos e colaborando com os sistemas e redes de ensino na garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública.	8.4. Buscar parcerias com entidades públicas, privadas e instituto federal, objetivando a educação profissional técnica.
8.5. Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios	77. Adotar medidas, sob coordenação da Seduc-RS e em diálogo com os sistemas de ensino, que assegurem o cumprimento do artigo 6º da Resolução CNE/CEB nº 1/2002, quanto às responsabilidades dos Poderes Públicos na oferta de Educação Básica às	8.5. Continuar monitorando, através de FICAI, as presenças dos alunos e buscar organizar ações de pertencimento a escola, visando à diminuição da evasão.

para a garantia de frequência e	comunidades do campo.	
apoio à aprendizagem, de maneira	Deverão estabelecer formas de	
a estimular a ampliação do	colaboração em seu	
atendimento desses (as) estudantes	planejamento e execução, tendo	
na rede pública regular de ensino.	como objetivos a	
na rede pasmea regular de ensino.	universalização do acesso, da	
	permanência e do sucesso	
	escolar com qualidade social em	
	todos os níveis da Educação	
	Básica.	
8.6. Promover busca ativa de	78. Garantir, sob coordenação da	8.6. Promover busca ativa de
jovens fora da escola pertencentes	Seduc-RS e Secretarias	jovens fora da escola
aos segmentos populacionais	Municipais de Educação, a partir	pertencentes aos segmentos
considerados, em parceria com as	da aprovação deste PEE-RS, que	populacionais considerados, em
áreas de assistência social, saúde e	o Ensino Fundamental seja	parceria com as áreas de
proteção à juventude.	ofertado preferencialmente nas	assistência social, saúde e
proteção à juventude.	próprias comunidades rurais de	proteção à juventude.
	origem, evitando-se os processos	proteção à juventude.
	de nucleação de escolas e de	
	deslocamento dos estudantes.	
	Sempre que possível, o deslocamento deverá ser feito do	
	campo para o campo, evitando- se, ao máximo, o deslocamento	
	do campo para a cidade. 79. Garantir, sob coordenação da	
	Seduc-RS e Secretarias	
	Municipais de Educação, para os	
	anos finais do Ensino	
	Fundamental e para o Ensino	
	Médio, integrado ou não à	
	Educação Profissional Técnica,	
	que a nucleação no campo leve	
	em conta a participação das	
	comunidades interessadas na	
	definição do local, considerando	
	os processos dialógicos com as	
	comunidades atendidas,	
	respeitando seus valores e sua	
	cultura.	
	80. Assegurar, a partir da	8.7. Assegurar, sob
	aprovação deste PEE-RS, sob	responsabilidade da Seduc-RS e
	responsabilidade da Seduc-RS e	Secretaria Municipal de
	Secretarias Municipais de	Educação, que a Educação do
	Educação, que a Educação do	Campo ofereça o indispensável
	Campo ofereça o indispensável	apoio pedagógico aos
	apoio pedagógico aos	estudantes, incluindo condições
	estudantes, incluindo condições	infraestruturais adequadas, bem
	infraestruturais adequadas, bem	como materiais pedagógicos,
	como materiais pedagógicos,	equipamentos e tecnologias da
	equipamentos e tecnologias da	informação, laboratórios,
	informação, laboratórios,	biblioteca e áreas de lazer e
	biblioteca e áreas de lazer e	desporto, em conformidade com
	oronoteca e areas de razer e	acoporto, em comormidade com

	111 1 1 1
desporto, em conformidade com	a realidade local e as
a realidade local e as	diversidades dos povos do
diversidades dos povos do	campo.
campo.	
81. Garantir formação	8.8. Fomentar a formação
permanente aos docentes de	permanente aos docentes de
todos os sistemas de ensino, em	todas as redes de ensino, em
temas contemporâneos como os	temas contemporâneos como os
direitos humanos, os contextos	direitos humanos, os contextos
sociais, culturais e ambientais,	sociais, culturais e ambientais,
fortalecendo a função social da	fortalecendo a função social da
educação como indutora de	educação como indutora de
práticas de respeito ao outro e	práticas de respeito ao outro e
como propulsora de ações	como propulsora de ações
solidárias que ajudem a	solidárias que ajudem a
desenvolver o espírito	desenvolver o espírito
republicano, auxiliando a	republicano, auxiliando a
comunidade escolar no	comunidade escolar no
enfrentamento dos preconceitos,	enfrentamento dos preconceitos,
sob coordenação da Seduc-RS	em parceria com Seduc-RS,
em parceria com as Secretarias	instituições privadas e
Municipais de Educação,	instituições de Ensino Superior.
instituições privadas e	
instituições de Ensino Superior.	
82. Assegurar, sob coordenação	8.9. Assegurar, sob coordenação
da Seduc-RS e das Secretarias	e em parceria com a Seduc-RS,
	-
Municipais de Educação, a partir	política de formação continuada
da aprovação deste PEE-RS,	aos segmentos escolares,
política de formação continuada	ampliando os espaços para
aos segmentos escolares,	reflexão nas escolas, que
ampliando os espaços para	envolvam as famílias, os
reflexão nas escolas, que	1
envolvam as famílias, os	3 '
estudantes e os profissionais da	docentes, nas discussões sobre
educação, docentes e não	questões de direitos humanos e
docentes, nas discussões sobre	etnia.
questões de direitos humanos,	
etnia, gênero e sexualidade.	
83. Estimular, em regime de	
colaboração entre Seduc-RS,	
Secretarias Municipais de	
Educação, instituições de Ensino	
Superior e mantenedoras de	
instituições privadas, a	
elaboração de propostas	
curriculares que incluam como	
temas transversais as questões de	
direitos humanos, gênero e	
sexualidade, de modo a	
estimular as discussões sobre	
formas de superar as	
discriminações e os	
preconceitos.	
proconceitos.	<u> </u>

8.11. Prover, em parceria com a 84. Prover, sob responsabilidade Seduc-RS Seduc-RS e Secretarias União, Municipais de Educação em bibliotecas escolares com acervo parceria com União, a composto por documentos, bibliotecas escolares com acervo textos, livros, revistas e recursos composto por documentos, audiovisuais, mídias digitais, textos, livros, revistas e recursos que tenham como referência os mídias estudos sobre direitos humanos. audiovisuais. digitais. que tenham como referência os comunidades estudos sobre direitos humanos, quilombolas e indígenas. etnias. comunidades quilombolas e indígenas, gênero e sexualidade. 85. Assegurar, sob 8.12. Mediante a necessidade, responsabilidade da Seduc-RS assegurar, em parceria Seduc-RS em parceria com a Secretaria Secretaria Estadual dos Estadual dos Direitos Humanos, Direitos Humanos, que o modelo que o modelo de organização e de organização e gestão das gestão das escolas indígenas leve indígenas escolas leve em em consideração as práticas consideração práticas as socioculturais e econômicas das socioculturais e econômicas das respectivas comunidades, bem respectivas comunidades, bem como suas formas de produção como suas formas de produção conhecimento, processos de conhecimento, processos próprios de ensino próprios de ensino aprendizagem em acordo com a aprendizagem em acordo com a Resolução CNE/CEB nº 5/2012 Resolução CNE/CEB nº 5/2012 define "Diretrizes define "Diretrizes Curriculares Nacionais para a Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Escolar Indígena na Educação Básica". Educação Básica". Garantir, a partir da 8.13. Colaborar com a aprovação deste PEE-RS, sob construção de instrumentos coordenação CEEd-RS, normativos dos sistemas construção de instrumentos ensino. visando tornar normativos dos sistemas Educação Escolar Indígena projeto orgânico e articulado na ensino visando tornar Educação Escolar Indígena Educação Básica, com projeto orgânico e articulado na especificidades dos processos Educação Básica, educativos indígenas, com especificidades dos processos considerando a importância das suas memórias históricas, das educativos indígenas, considerando a importância das suas identidades étnicas e da suas memórias históricas, das valorização de suas línguas, ciências e culturas, em diálogo suas identidades étnicas e da valorização de suas línguas, conhecimentos OS ciências e culturas, em diálogo científicos, artísticos e culturais os conhecimentos das sociedades não indígenas científicos, artísticos e culturais legislação como prevê das sociedades não indígenas específica. como prevê a legislação específica. 87. Orientar, sob supervisão e 8.14. Incluir, tanto nos processos

fiscalização da Seduc-RS e dos de formação de professores Conselhos indígenas e quilombolas, quanto Estadual Municipais de Educação, os no funcionamento da Educação sistemas de ensino do Estado e Escolar Indígena e Quilombola, dos Municípios a incluir, tanto a colaboração e atuação de nos processos de formação de especialistas em saberes professores indígenas tradicionais e membros das quilombolas, quanto comunidades indígenas no funcionamento da Educação quilombolas, referências Escolar Indígena e Quilombola, culturais da memória coletiva, a colaboração e atuação de em parceria com a Seduc-RS e especialistas em saberes Conselhos Estadual e Municipal. tradicionais e membros das comunidades indígenas quilombolas, referências culturais da memória coletiva. 8.15. Proceder, em parceria com Proceder, a partir aprovação deste PEE-RS, sob Seduc-RS e o Conselho Estadual responsabilidade da Seduc-RS e Municipal de Educação, o em parceria com o Conselho reconhecimento oficial regularização legal das escolas Estadual de Educação. reconhecimento oficial localizadas nas terras indígenas e regularização legal das escolas quilombolas, assegurando localizadas nas terras indígenas e condições que para quilombolas, assegurando cumprimento das exigências nos condições processos criação, que de para cumprimento das exigências nos autorização e de funcionamento processos de criação, dessas escolas possam autorização e de funcionamento cumpridos, bem como firmar dessas escolas medidas referentes possam ser cumpridos, bem como firmar estabelecimento de prazos para a medidas referentes ao implantação dos parâmetros estabelecimento de prazos para a curriculares específicos implantação dos parâmetros escolas indígenas e quilombolas curriculares específicos como prevê legislação escolas indígenas e quilombolas específica. como prevê legislação específica. 89. Universalizar, em dez anos, 8.16. Universalizar, em dez sob responsabilidade da Seducanos, a oferta da educação a oferta da educação indígena equivalente aos anos indígena equivalente aos anos iniciais do ensino fundamental iniciais do ensino fundamental todas as comunidades todas comunidades indígenas do município de Ipê, as indígenas do RS que assim o que assim o desejarem. 8.16-A. Universalizar o acesso desejarem. E universalizar o acesso ao ensino fundamental na ensino fundamental modalidade regular ou educação modalidade regular ou educação de jovens e adultos (EJA) em de jovens e adultos (EJA) em escolas indígenas. escolas indígenas, que assim o desejarem. 90. Assegurar, 8.17. Assegurar, sob sob responsabilidade da Seduc-RS e responsabilidade da Secretaria

Secretarias Municipais de Educação, que em todos os sistemas de ensino público e privado sejam cumpridos os "Diretrizes termos das Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Africana" Brasileira e Resolução 1/2004 do CNE/CP. Diretrizes que devem observadas pelas instituições de ensino que atuam nos níveis e modalidades da Educação Básica e em especial por Instituições que desenvolvem programas de formação inicial e continuada de professores.

Municipal de Educação, que em toda a rede municipal de ensino público privado sejam e cumpridos os termos das "Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana" Resolução 1/2004 do CNE/CP. Diretrizes devem que observadas pelas instituições de ensino que atuam nos níveis e modalidades da Educação Básica e em especial por Instituições que desenvolvem programas de formação inicial e continuada de professores.

91. Construir, em regime de Seduc-RS, colaboração **UNDIME** Universidades Públicas e Privadas, proposta para que nos currículos das graduações das Instituições de Ensino Superior se incluam nos conteúdos disciplinares e nas atividades curriculares dos cursos que ministram, Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes, nos termos explicitados no Parecer CNE/CP 3/2004 e na Lei Federal 11.645/2008.

8.18. Fomentar, em regime de Seduc-RS, colaboração UNDIME Universidades e Públicas e Privadas, proposta para que nos currículos das graduações das Instituições de Ensino Superior se incluam nos conteúdos disciplinares e nas atividades curriculares dos cursos que ministram, Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes, nos termos explicitados no Parecer CNE/CP 3/2004 e na Lei Federal 11.645/2008.

92. Desenvolver, a partir da aprovação PEE-RS, deste políticas para os alunos negros, excluídos do sistema de ensino, criando um ambiente social mais favorável e com equidade, no qual a escola seja um espaço em que as discussões sobre etnia façam parte do cotidiano de modo a minimizar toda forma de evasão ou a exclusão por motivo de discriminação racial. Promover ações que favoreçam a autoestima e a autoimagem do aluno negro, com enfoque no 8.19. Promover ações que favoreçam a autoestima e a autoimagem do aluno negro, com enfoque no processo cultural e histórico, para que se possa discutir a formação das identidades étnicas no Brasil e no Rio Grande do Sul.

processo cultural e histórico,	
para que se possa discutir a	
formação das identidades étnicas	
no Brasil e no RS.	0.20 4
93. Assegurar que, no prazo de	8.20. Assegurar que, no prazo de
um ano após a aprovação deste	um ano após a aprovação deste
PEE-RS, sob responsabilidade	Plano, sob responsabilidade da
da Seduc-RS e Secretaria	Secretaria Municipal de
Municipais de Educação, se	Educação, se implemente um
implemente um programa de	programa de formação
formação continuada, com	continuada, com metodologias
metodologias específicas, para	específicas, para os educadores
os educadores que trabalham em	que trabalham em áreas
áreas remanescentes de	remanescentes de quilombos
quilombos rurais e urbanos, com	rurais e urbanos, com a
	,
a capacitação continuada dos	capacitação continuada dos
professores no tema da cultura	professores no tema da cultura
afro-brasileira e nacional.	afro-brasileira e nacional.
94. Garantir, a partir da	
aprovação deste Plano, sob	
responsabilidade da Seduc-RS	
em parceria com Secretaria	
Estadual dos Direitos Humanos	
e sob a fiscalização do CEEd-	
RS, que a educação quilombola	
deva ser ofertada por	
estabelecimentos de ensino	
localizados em comunidades	
1	
públicos responsáveis como	
quilombolas, rurais e urbanas,	
bem como por estabelecimentos	
de ensino próximos a essas	
comunidades e que recebem	
parte significativa dos estudantes	
oriundos dos territórios	
quilombolas nos termos da	
Resolução CNE/CEB 8/2012 e	
em diálogo com a Lei federal	
11.645/2008.	
95. Assegurar, a partir da	
aprovação deste PEE-RS, sob	
coordenação da Seduc-RS,	
1	
Educação, instituições de Ensino	
Superior e mantenedoras das	
instituições privadas de ensino,	
formação continuada com	
enfoque nas temáticas	
quilombolas, em todas as etapas	
da Educação Básica, pública e	
privada, compreendendo-as	
como parte integrante da cultura	
como parce integrante da cuitara	

e do patrimônio afro-brasileiro,	
cujo conhecimento é	
imprescindível para a	
compreensão da história, da	
cultura e da realidade brasileira e	
do Rio Grande do Sul.	
96. Assegurar, a partir da	8.21. Assegurar, a partir da
aprovação deste Plano, sob	
1 3	aprovação deste Plano, que se
responsabilidade da Seduc-RS e	cumpra em toda a rede de ensino
do CEEd-RS, que se cumpra em	do município, o artigo 4º da
todos os sistemas de ensino do	Resolução CNE/CP 1/2004, o
RS o artigo 4º da Resolução	qual prevê o diálogo com os
CNE/CP 1/2004, o qual prevê o	"grupos do Movimento Negro,
diálogo com os "grupos do	grupos culturais negros,
Movimento Negro, grupos	instituições formadoras de
culturais negros, instituições	professores, núcleos de estudos
formadoras de professores,	e pesquisas, como os Núcleos de
núcleos de estudos e pesquisas,	Estudos Afro-Brasileiros, com a
como os Núcleos de Estudos	finalidade de buscar subsídios e
Afro-Brasileiros, com a	trocar experiências para planos
finalidade de buscar subsídios e	institucionais, planos
trocar experiências para planos	pedagógicos e projetos de
institucionais, planos	ensino".
pedagógicos e projetos de	
ensino".	
97. Garantir, sob	
responsabilidade da Seduc-RS,	
das Secretarias Municipais de	
Educação e das instituições de	
, ,	
Ensino Superior, programas de	
formação inicial e continuada	
para os docentes atuarem na	
Educação Escolar Quilombola,	
considerando que nessas escolas	
os quadros de professores e	
gestores tenham a presença	
preferencial de membros	
quilombolas, e que nesses	
espaços escolares se efetivem	
formas de gestão democrática	
com a participação das suas	
comunidades e lideranças.	
98. Garantir, sob responsabilidade	
da Seduc-RS, Secretarias	
Municipais de Educação,	
instituições de Ensino Superior e	
mantenedoras de instituições	
privadas de ensino, a partir da	
aprovação deste PEE-RS, a	
inserção da realidade indígena e	
afro-brasileira em todo o material	
didático e de apoio pedagógico	
produzido em articulação com as	
comunidades, sistemas de ensino e	

instituições de Educação Superior,	
promovendo o ensino de História e	
Cultura Afro-Brasileira, Africana e	
Indígena, nos termos da Lei	
nº9394/96, com a redação dada	
pelas Leis nº 10.639/2003 e nº	
11.645/2008, e na Resolução	
CNE/CP nº 1/2004, fundamentada	
no Parecer CNE/CP nº 3/2004.	

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste Plano, universalizar a alfabetização e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Mesmo com os significativos avanços nos índices de escolarização da população brasileira, as taxas de analfabetismo entre jovens e adultos ainda são elevadas, pois é maior o número dos que saem da escola apenas na condição de analfabetos funcionais. Dados da PNAD/IBGE mostram que, no ano de 2012, entre a população de 15 anos ou mais, havia um total de 8,7% de analfabetos e 30,6% de analfabetos funcionais. Esses índices atingem de forma diferenciada a população urbana e do campo: em 2012, tinham a condição de analfabetas 21,1% das pessoas habitantes do campo, assim como 6,6% das que habitavam as áreas urbanas. Com relação à população analfabeta negra e não negra, em 2012, os percentuais eram 11,9% e 8,4%, respectivamente. Portanto, são necessários efetivos esforços para todos os segmentos populacionais.

Em face dessa situação, o PNE estabeleceu a Meta 9, e, entre as principais estratégias concebidas com vistas ao alcance dessa meta, encontram-se: assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade apropriada; realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensinos fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos; implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica; e assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração (Estratégia 9.8). Convém ressaltar, por oportuno, que os entes federativos precisam também considerar a adoção de estratégias, inclusive intersetoriais, voltadas ao atendimento dos adolescentes em conflito com a lei, em cumprimento de medidas socioeducativas com restrição de liberdade.

As ações planejadas devem ter como objetivo a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos, concebendo a educação como direito, e a oferta pública da alfabetização como porta de entrada para a educação e a escolarização das pessoas ao longo de toda a vida. A articulação entre as ações de alfabetização e a continuidade na educação de jovens e adultos deve ser promovida com ações conjuntas do poder público e da sociedade civil organizada.

No ano de 2014, no município de Ipê, na rede estadual, não teve nenhuma turma de EJA de ensino fundamental por falta de clientela. No entanto, em 2015 o município está atendendo uma turma de 17 alunos. Com relação ao ensino médio, em 2014, teve 02 turmas de EJA, atendendo 26 alunos.

META DO PNE	META DO PEE/RS	META DO MUNICÍPIO
META 9: Elevar a taxa de	Elevar a taxa de alfabetização da	Elevar a taxa de alfabetização da
alfabetização da população com 15	população com 15 (quinze) anos	população com 15 (quinze) anos
(quinze) anos ou mais para 93,5%	ou mais para 98% (noventa e	ou mais para 93,5% (noventa e
(noventa e três inteiros e cinco	oito por cento) até 2015 e, até o	três inteiros e cinco décimos por
décimos por cento) até 2015 e, até	final da vigência deste PEE-RS,	cento) até 2015 e, até o final da
o final da vigência deste PNE,	universalizar a alfabetização e	vigência deste Plano,
erradicar o analfabetismo absoluto	reduzir em 55% (cinquenta e	universalizar a alfabetização e
e reduzir em 50% (cinquenta por	cinco por cento) a taxa de	reduzir em 50% (cinquenta por
cento) a taxa de analfabetismo	analfabetismo funcional.	cento) a taxa de analfabetismo
funcional.		funcional.
ESTRATÉGIAS DO PNE	ESTRATÉGIAS DO PEE/RS	ESTRATÉGIAS DO

		MUNICÍPIO
9.1. Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.	99. Garantir, a partir da aprovação deste PEE-RS, sob coordenação da Seduc-RS e em parceria com as Secretarias Municipais de Educação, a oferta gratuita da educação para jovens e adultos na modalidade de EJA, fortalecendo o compromisso com a universalização da alfabetização como política de Estado, que implica em viabilizar a continuidade dos estudos a todos os estudantes que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.	
9.2. Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.	100. Realizar, a partir da aprovação deste PEE-RS, sob coordenação da Seduc-RS e em parceria com as Secretarias Municipais de Educação, no primeiro ano de vigência deste Plano, diagnóstico da situação dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, identificando os números e as necessidades dos estudantes para que se tenha o conhecimento da demanda ativa por vagas e se assegure o adequado planejamento da oferta, considerando a faixa etária, o turno adequado e a variabilidade didático-metodológica.	9.2. Fortalecer e intensificar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, com rede de apoio à aprendizagem de forma permanente no turno de aula, proporcionando atendimento aos estudantes com dificuldades de aprendizagem e com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação.
9.3. Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.	101. Implantar, a partir da aprovação do PEE-RS, sob responsabilidade da Seduc-RS, programas de capacitação para a população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal, articulando sistemas de ensino, rede federal de educação profissional e tecnológica, universidades, cooperativas e associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros tecnológicos de ensino, que favoreçam a efetiva inclusão tecnológica social e produtiva	9.3. Implantar, em parceria com a Seduc-RS, programas de capacitação para a população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal, articulando sistemas de ensino, rede federal de educação profissional e tecnológica, universidades, cooperativas e associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros tecnológicos de ensino, que favoreçam a efetiva inclusão tecnológica social e produtiva dessa população.

	dessa população.	
9.4. Criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização.	102. Realizar, a partir da aprovação deste PEE-RS, em parceria da União, Estado e Municípios, o mapeamento da população analfabeta, por meio de censo educacional, visando localizar tal população, construindo estratégias de inclusão nas ações e programas de educação de jovens e adultos.	9.4. Realizar, em parceria com a União e o Estado, o mapeamento da população analfabeta, por meio de censo educacional, visando localizar tal população, construindo estratégias de inclusão nas ações e programas de educação de jovens e adultos.
9.5. Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.	103. Realizar periodicamente, sob responsabilidade dos sistemas de ensino do Estado e Municípios, chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, com ampla divulgação e formas de busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com as organizações da sociedade civil.	9.5. Realizar, periodicamente, sob responsabilidade do Estado e Município, chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, com ampla divulgação e formas de busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com as organizações da sociedade civil.
9.6. Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.		
9.7. Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.	104. Assegurar, a partir da aprovação deste PEE-RS, que o sistema estadual de ensino, em regime de colaboração com os demais sistemas, entes federados e instituições de Ensino Superior, mantenham programas de formação de educadores de EJA, capacitados para atuar de acordo com o perfil dos estudantes, e habilitados ao exercício do magistério nas séries iniciais do ensino fundamental, de forma a atender a demanda de instituições públicas e privadas envolvidas no esforço de universalização da alfabetização.	9.6. Articular, em regime de colaboração com o Estado e instituições de Ensino Superior, programas de formação de educadores de EJA, capacitados para atuar de acordo com o perfil dos estudantes, e habilitados ao exercício do magistério nas séries iniciais do ensino fundamental, de forma a atender a demanda de instituições públicas e privadas envolvidas no esforço de universalização da alfabetização.
9.8. Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de	105. Implementar, a partir da aprovação deste PEE-RS, sob coordenação da Seduc-RS e Secretarias Municipais de Educação, ações de alfabetização para jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização	,

diretrizes nacionais em regime de colaboração.	básica, estabelecendo mecanismo e incentivos que integrem, em regime de colaboração, os sistemas de ensino e os segmentos empregadores, públicos e	integrem, em regime de colaboração, os sistemas de ensino e os segmentos empregadores, públicos e privados, no sentido de promover e compatibilizar a
	privados, no sentido de promover e compatibilizar a jornada de trabalho dos trabalhadores com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.	jornada de trabalho dos trabalhadores com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.
9.9. Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as).	106. Garantir, a partir da aprovação deste PEE-RS, sob responsabilidade da Seduc-RS, em articulação com as demais secretarias responsáveis pelo sistema prisional, a ampliação da oferta de EJA nas etapas do ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais do estado, assegurando-se formação específica para os docentes e a implementação das diretrizes nacionais referentes às pessoas privadas de liberdade,	9.8. Apoiar e estimular, técnica e financeiramente, projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as).
9.10. Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.	em regime de colaboração. 107. Apoiar e estimular técnica e financeiramente, a partir da aprovação deste PEE-RS, sob responsabilidade da Seduc-RS e Secretarias Municipais de Educação, em parceria com as instituições de Ensino Superior, projetos inovadores nas áreas da educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes, realizando anualmente o levantamento e a avaliação das experiências em alfabetização de jovens e adultos, que constituam referências para os esforços nacional, estadual e municipais contra o analfabetismo.	
9.11. Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização	108. Garantir, por meio de ações da Seduc-RS, Secretarias Municipais de Educação e instituições de Ensino Superior, nas políticas públicas de jovens	9.9. Considerar nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao

formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.	e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de universalização da alfabetização, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento, da velhice e do estatuto do idoso nas escolas.	acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.
9.12. Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.	109. Assegurar, a partir da aprovação deste PEE-RS, sob coordenação do Estado e Municípios, a qualificação das ações de infraestrutura por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, que facilitem e qualifiquem as condições de estudo aos alunos da educação de jovens e adultos.	9.10. Assegurar, em parceria com o Estado, a qualificação das ações de infraestrutura por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, que facilitem e qualifiquem as condições de estudo aos alunos da educação de jovens e adultos.
	110. Estabelecer programas permanentes, em parceria entre União, Estado e Municípios, que assegurem às escolas públicas de ensino fundamental e médio, localizadas em áreas caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade, a oferta de projetos de alfabetização, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais propostas para a Educação de Jovens e Adultos. 111. Manter nas comunidades indígenas programas bilíngues para alfabetização de adultos, enquanto existir analfabetismo absoluto, e abordar a redução do analfabetismo funcional por meio da modalidade Educação de Jovens e Adultos, sob responsabilidade da Seduc-RS.	9.11. Estabelecer programas permanentes, numa parceria entre União e Estado, que assegurem às escolas públicas de ensino fundamental e médio, localizadas em áreas caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade, a oferta de projetos de alfabetização, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais propostas para a educação de jovens e adultos.

META 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

O atendimento do que a meta prevê dependerá não só da superação de um problema crucial na educação brasileira, qual seja sanar a dívida histórica que o País tem com um número grande de pessoas que não tiveram acesso à educação na idade certa, como também impedir que este tipo de exclusão continue se repetindo ao longo do tempo. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE, 2012), o Brasil tinha uma população de 45,8 milhões de pessoas com 18 anos ou mais que não frequentavam a escola e não tinham o ensino fundamental completo. Esse contingente poderia ser considerado uma parcela da população a ser atendida pela EJA. Isso significa que o atendimento de EJA está muito aquém do que poderia e deveria ser.

Por outro lado, dados do Censo da Educação Básica, realizado pelo INEP, apontam que a educação de jovens e adultos (EJA) apresentou queda de 3,7% (141.055), totalizando 3.711.207 matrículas em 2013. Desse total, 2.427.598 (65,4%) estavam no ensino fundamental e 1.283.609 (34,6%) no ensino médio. O Censo Escolar da Educação Básica daquele ano mostra ainda que os alunos que frequentavam os anos iniciais do ensino fundamental da EJA tinham idade muito superior aos que frequentam os anos finais e o ensino médio dessa modalidade. Esse fato sugere que os anos iniciais não estão produzindo demanda para os anos finais do ensino fundamental de EJA, além de ser uma forte evidência de que essa modalidade está recebendo alunos mais jovens, provenientes do ensino regular. Outro fator a ser considerado nessa modalidade é o elevado índice de abandono, ocasionado, entre outros motivos, pela inadequação das propostas curriculares às especificidades dessa faixa etária.

A integração da educação básica na modalidade EJA à educação profissional pode ser realizada nos ensinos fundamental e médio e organizada da seguinte forma: a) educação profissional técnica integrada ao ensino médio na modalidade EJA; b) educação profissional técnica concomitante ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos; c) formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional integrada ao ensino fundamental na modalidade EJA; d) formação inicial e continuada ou qualificação profissional integrada ao ensino médio na modalidade EJA; e) formação inicial e continuada ou qualificação profissional concomitante ao ensino médio na modalidade EJA.

No Município de Ipê no ano de 2014, em parceria com o Senac, foi ofertado um curso de Auxiliar Administrativo para duas turmas, atendendo aproximadamente 40 alunos. Em parceria com o Instituto Federal de Bento Gonçalves, foi oferecido o curso de Agente de Desenvolvimento Cooperativista, pelo Pronatec, com uma turma de aproximadamente 20 alunos. No ano de 2015, está previsto curso de RH em parceria com o Senac.

Com relação à educação básica, na modalidade EJA, não existe nenhum programa de educação profissional técnica sendo desenvolvido, atualmente, no município.

Educação de Jovens e Adultos: Matrícula Inicial

ANO /	MUNICIPAL	ESTADUAL	PRIVADA
DEPENDÊNCIA			
2004	-	32	-
2005	-	94	-
2006	-	97	-
2007	-	112	-
2008	-	77	-
2009	-	52	-
2010	-	21	-
2011	-	42	-
2012	-	101	-
2013	-	116	-

Fonte: Censo Escolar/2013

META DO PNE	META DO PEE/RS	META DO MUNICÍPIO
META 10: Oferecer, no mínimo,	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte
25% (vinte e cinco por cento) das	e cinco por cento) das matrículas	e cinco por cento) das matrículas
matrículas de educação de jovens e	de educação de jovens e adultos,	de educação de jovens e adultos,
adultos, nos ensinos fundamental e	nos ensinos fundamental e	nos ensinos fundamental e
médio, na forma integrada à	médio, na forma integrada à	médio, na forma integrada à
educação profissional.	educação profissional.	educação profissional.
ESTRATÉGIAS DO PNE	ESTRATÉGIAS DO PEE/RS	ESTRATÉGIAS DO
		MUNICÍPIO
10.1. Manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.	112. Implementar programas de educação para os trabalhadores, sob coordenação da Seduc-RS em parceria com as redes públicas federais, estaduais e municipais e instituições privadas de ensino, que garantam aos jovens e adultos uma Educação Integrada à Educação Profissional nos níveis	10.1. Colaborar com a implementação de programas nacionais de educação de jovens e adultos voltados à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.
	fundamental e médio.	
10.2. Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.	113. Garantir, a partir da aprovação do Plano, sob responsabilidade do Sistema Estadual em parceria com os Sistemas Municipais de Educação, a oferta pública e gratuita de formação para trabalhadores, integrando formas da Educação Profissional com a Educação de Jovens e Adultos.	10.2. Oferecer, em parceria com o Estado, a EJA, possibilitando o acesso e a permanência para a conclusão dessa modalidade de ensino aos estudantes.
10.3. Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação à distância.	dois anos, no Sistema Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Sul, diagnóstico e avaliação, com divulgação dos resultados, sobre a ação pedagógica desenvolvida pelos programas de educação de jovens e adultos integrados à Educação Profissional, constituindo indicadores que serão instrumentos de verificação das políticas para o cumprimento da meta.	10.3. Fomentar a expansão das matrículas de jovens e adultos de forma articular a formação inicial e continuadas de trabalhadores e a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade.
10.4. Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.	115. Garantir, a partir da aprovação deste PEE-RS, sob coordenação dos sistemas de educação, a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em	

10.5. Implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.	cursos planejados de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância. 116. Ampliar, a partir da aprovação deste PEE-RS, em regime de colaboração entre União, Estado e Municípios, a adesão do RS a programas nacionais de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas, que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades ou	10.4. Fomentar, a partir da aprovação deste Plano, em regime de colaboração entre a União, Estado e Município, programas nacionais de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas, que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades ou superdotação.
10.6. Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo interrelações entre teoria eprática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas.	superdotação. 117. Estimular, sob coordenação da Seduc-RS e em parceria com os Sistemas de Ensino, a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, com inter-relações entre teoria e prática, nos eixos das ciências, do trabalho, das tecnologias, da cultura e cidadania, de forma a organizar os tempos e os espaços pedagógicos adequando-os às	
10.7. Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.	características desses estudantes. 118. Implementar, sob coordenação da Seduc-RS e das Secretarias Municipais de Educação, mecanismos de reconhecimento dos saberes e das experiências dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na integração curricular dos cursos de formação profissional e nos cursos técnicos de nível médio.	10.5. Fomentar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos, voltados à expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos, integrada a educação profissional.

10.8. Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.	119. Promover, sob acompanhamento da Seduc-RS, das Secretarias Municipais de Educação e das instituições de Ensino Superior, a produção de materiais didáticos e o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, que garantam subsídios teóricos e práticos para a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.	10.6. Disponibilizar sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e das instituições de Ensino Superior, a produção de materiais didáticos e o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, que garantam subsídios teóricos e práticos para a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.
10.9. Institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.	120. Viabilizar, a partir da aprovação deste PEE-RS, a adesão dos Sistemas de Educação Estadual e Municipais ao programa nacional de assistência ao estudante, que compreende ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico, que contribuem para garantir o acesso, a permanência, as aprendizagens e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.	profissional.
10.10. Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando- se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.	121. Reestruturar, a partir da aprovação deste PEE-RS, sob responsabilidade da Seduc-RS e das Secretarias Municipais de Educação em parceria com a União, as políticas para promoção da Educação de Jovens e Adultos integrada a Educação Profissional, no sentido da inclusão dos estudantes com deficiências, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação nessa modalidade.	
10.11. Implementar mecanismos de	122. Construir, a partir da	10.7. Fomentar a integração 10

reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.	aprovação deste PEE-RS, formas de associar o ensino fundamental para jovens e adultos nas comunidades quilombolas, aos cursos de formação profissional, através de convênios entre Estado, Municípios e entidades com finalidades profissionalizantes, articulando as políticas de Educação de Jovens e Adultos às ações afirmativas e solidárias de geração de trabalho e renda.	curricular para jovens e adultos, aliando a formação inicial a preparação para o mundo do trabalho, promovendo a interrelação entre a teoria e a prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados a característica de jovens e adultos, por meio de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada de professores.
	123. Aproximar, a partir da aprovação deste PEE-RS, sob coordenação da Seduc-RS, a Educação Escolar Indígena das	
	propostas da Educação de Jovens e Adultos, numa perspectiva de formação ampla, que favoreça o desenvolvimento	
	de iniciativas na perspectiva da educação profissional, que possibilitem aos jovens e adultos	
	indígenas atuarem nas atividades socioeconômicas e culturais de suas comunidades, com vistas à afirmação das identidades indígenas e da sustentabilidade em seus territórios.	
	124. Garantir, a partir da aprovação do Plano, sob	
	coordenação da Seduc-RS em parceria com as instituições do Ensino Superior, a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação	
	profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se, em regime de	
	colaboração, formação específica para os professores que atuam nessa modalidade.	
	125. Implantar, a partir da aprovação deste PEE-RS, sob coordenação da Seduc-RS e das secretarias afins, em todas as unidades prisionais e nos	
	estabelecimentos que atendam	

adolescentes e jovens infratores, a educação de jovens e adultos nos níveis fundamental e médio integrados com a Educação Profissional. 126. Implementar, a partir da aprovação deste PEE-RS, sob coordenação da Seduc-RS em parceria com as instituições de Ensino Superior, mecanismos permanentes de reconhecimento dos saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados nos diálogos pedagógicos e nas articulações com os currículos dos cursos de formação para a educação	
profissional e nos cursos técnicos de nível médio. 127. Prover, a partir da aprovação deste PEE-RS, formação continuada e permanente dos professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos, ampliando programas de produção e fornecimento de material didático-pedagógicos adequados aos estudos nessa modalidade em nível de ensino fundamental e médio, sob responsabilidade da Secretaria de Educação do Estado em parceria com as instituições de Ensino Superior.	10.8. Fomentar, a partir da aprovação deste Plano, formação continuada e permanente dos professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos, ampliando programas de produção e fornecimento de material didático-pedagógicos adequados aos estudos nessa modalidade em nível de ensino fundamental e médio, sob responsabilidade da Secretaria de Educação do Estado em parceria com as instituições de Ensino Superior e Secretaria Municipal de Educação.
128. Associar EJA e Educação Profissional em escolas indígenas visando à qualificação dos estudantes para atuar no atendimento das políticas públicas em saúde, saneamento, sustentabilidade ambiental ou outras, contribuindo para a produção do bem viver, sob responsabilidade da Seduc-RS. 129. Garantir políticas curriculares com foco no direito à diversidade e afirmação dos direitos humanos, implementando em todas as instituições de ensino do RS o estudo do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/1990,	Numerpar de Educação.

da história e cultura afro-
brasileira e indígena – Lei
11.645/2008, dos direitos
humanos – Parecer CNE/CP n°
08/2012 e Resolução nº CNE/CP
01/2012, das questões
ambientais - Lei N° 9.795/1999,
questões de gênero e
sexualidade, fazendo constar nas
propostas pedagógicas das
escolas, sob responsabilidade da
Seduc-RS, Secretarias
Municipais de Educação e
instituições de Ensino Superior.

META 11: Oferecer matrículas da educação profissional técnica de nível médio, em parceria com o Estado, assegurando a qualidade da oferta.

Conforme o art. 39 da LDB, a educação profissional e tecnológica "integra-se aos diferentes níveis e modalidades e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia" a fim de possibilitar o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva. Já o art. 40 estabelece que a educação profissional deve ser desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada.

A educação profissional, no entanto, é historicamente demarcada pela divisão social do trabalho, que na prática sempre justificou a existência de duas redes de ensino médio, uma de educação geral, destinada a um pequeno grupo privilegiado, e outra profissional, para os trabalhadores. A sua origem remonta à separação entre a propriedade dos meios de produção e a propriedade do trabalho, ou seja, a lógica de que alguns pensam, planejam, e outros executam. Assim, ao se pensar no objetivo da Meta 11 do PNE, há de se levar em conta a superação dessa dualidade.

De acordo com dados do Censo da Educação Básica, a educação profissional concomitante e a subsequente ao ensino médio cresceram 7,4% nos últimos cinco anos, atingindo mais de um milhão de matrículas em 2013 (1.102.661 matrículas). Com o ensino médio integrado, os números da educação profissional indicam um contingente de 1,4 milhão de alunos atendidos. Essa modalidade de educação está sendo ofertada em estabelecimentos públicos e privados, que se caracterizam como escolas técnicas, agrotécnicas, centros de formação profissional, associações, escolas, entre outros. O Censo revela ainda que a participação da rede pública tem crescido anualmente e já representa 52,5% das matrículas. Isso indica que, se a tendência se mantiver, a oferta de pelo menos 50% na rede pública será alcançada, sendo necessário o desenvolvimento de acões que garantam oferta triplicada e de qualidade.

No Art. 1°, a Lei n° 9.394/96 (LDBEN/ 96), traz que "a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais". Ainda no Art. 1°, § 2°, a lei traz que "a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social". Assim, pode-se estabelecer relação entre a educação profissional e o direito do cidadão a educação e ao trabalho.

A Educação Profissional Técnica de nível médio, nos termos do artigo 36-B da LDBEN/96, é desenvolvido nas seguintes formas:

- a. Articulada com o Ensino Médio, de maneira integrada (na mesma instituição) ou concomitante (na mesma ou em distintas instituições);
- b. Subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

Nos termos do inciso I, do artigo 36-C, da LDBEN/96, a modalidade integrada dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio é "oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno".

Quanto ao ensino Técnico, o município de Ipê está pleiteando, desde 2011, a implantação de um curso na área da Agroecologia, na modalidade integrada ou pós-médio. O mesmo encontra-se em análise no Conselho Estadual de Educação.

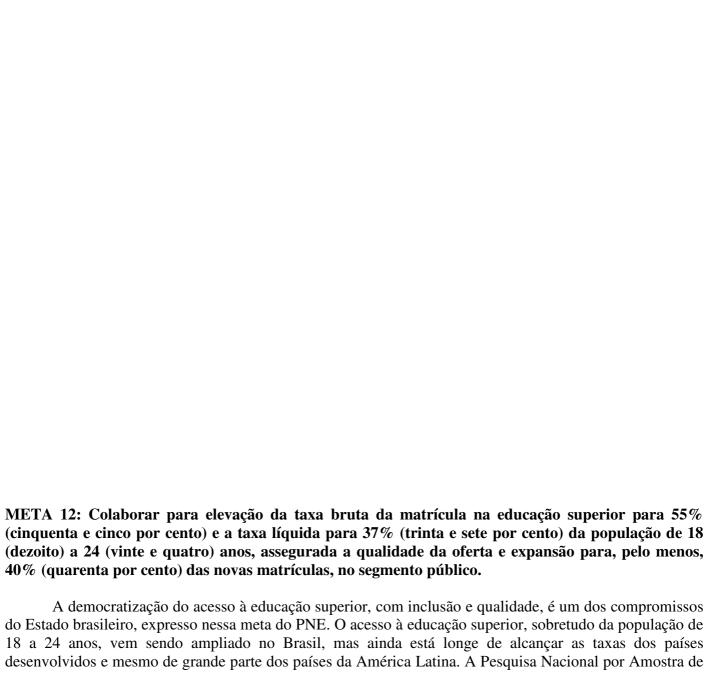
META DO PNE META 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	vigência do PEE-RS, as matrículas da Educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade	META DO MUNICÍPIO Oferecer matrículas da educação profissional técnica de nível médio, em parceria com o Estado, assegurando a qualidade da oferta.
expansão no segmento público.	social da oferta e, no mínimo 50% da expansão no segmento público.	
ESTRATÉGIAS DO PNE	ESTRATÉGIAS DO PEE/RS	ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO
11.1. Expandir as matrículas de educação profissional técnica de	220. Elaborar planejamento conjunto de expansão da oferta.	<u> </u>

nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.	no primeiro ano de vigência deste Plano, das matrículas de educação profissional técnica de nível médio, em articulação dos entes federados, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da EP, sob responsabilidade da Seduc-RS, de forma a ampliar, até 2019, 40.000 matrículas e até 2024 mais 52.676 matrículas, alcançando, ao final deste Plano, 92.676 matrículas no setor público.	de educação profissional técnica de nível médio.
11.2. Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino.	221. Estabelecer, dentro de dois anos, um sistema integrado de informações, parceria entre instituições governamentais e não governamentais, que oriente a política educacional para atender as necessidades e demandas regionais de formação profissional inicial e continuada, sob responsabilidade da Seduc-RS.	
11.3. Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade.	222. Assegurar, por meio de ações da Seduc-RS, que a rede estadual de nível médio tenha condições plenas para implementar a EP integrada ao EM, na perspectiva da educação politécnica e tecnológica, constituindo-se em referência de estruturas físicas, materiais, de formação e de condições de trabalho docente.	
11.4. Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude. 11.5. Ampliar a oferta de	223. Orientar, através dos órgãos gestores — administrador e normativo — a avaliação institucional das unidades de ensino de EP, a partir de dimensões e indicadores que garantam a qualidade social da educação e a perspectiva da formação integral, focando no sucesso escolar, incidindo sobre as taxas de reprovação e abandono. 224. Estabelecer, por meio de	11.2. Garantir, através de avaliação institucional, a qualidade social da educação e a perspectiva da formação integral, focando no sucesso escolar, incidindo sobre as taxas de reprovação e abandono.
programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico.	ações dos órgãos gestores – administrador e normativo – a partir da aprovação do PEE-RS,	

11.6. Ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.	mecanismos que garantam o cumprimento das diretrizes orientadoras dos processos de credenciamento das instituições, públicas e privadas, de educação profissional. 225. Ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional e entidades sem fins lucrativos de atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, com atuação exclusiva na modalidade.	11.3. Garantir a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional e entidades sem fins lucrativos, de atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, com atuação exclusiva na modalidade.
11.7. Expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior.	226. Implementar, a partir da aprovação do Plano, políticas de assistência estudantil, sob a responsabilidade da Seduc-RS e dos Institutos Federais, que garantam as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio profissionalizante.	
11.8. Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas.	227. Estimular, a partir do primeiro ano de vigência do PEE-RS, a expansão de estágios remunerados na EP e no EM, preservando-se o caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do/a estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude, articulado à frequência escolar.	a oferta de estágios remunerados na Educação Profissional e no Ensino Médio, preservando-se o caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do/a estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude, articulado à frequência escolar.
11.9. Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades.	228. Implementar políticas visando à superação das desigualdades étnicorraciais e regionais no acesso e na permanência na educação profissional técnica de nível médio, no setor público e privado, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei, por meio de ações dos órgãos gestores do sistema — administrador e	11.5. Colaborar com a expansão do atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades.

	normativo.	
11.10. Expandir a oferta de	229. Ampliar, a partir da	11.6. Colaborar com a expansão
educação profissional técnica de	aprovação do PEE-RS, as	da oferta de educação
nível médio para as pessoas com	matrículas da EP integrada ao	profissional técnica de nível
deficiência, transtornos globais do	EM para as populações do	médio para as pessoas com
desenvolvimento e altas	campo, os povos indígenas e as	deficiência, transtornos globais
habilidades ou superdotação.	comunidades quilombolas,	do desenvolvimento e altas
naomades ou superdotação.	assegurando o atendimento, em	habilidades ou superdotação.
	instituições públicas, aos	naomaacs ou superdotação.
	beneficiários de programas de	
	assistência social,	
	1	
	complementação de renda e economia solidária, sob	
	,	
	responsabilidade da Seduc-RS e	
11 11 1	dos Institutos Federais.	
11.11. Levar gradualmente a taxa	230. Assegurar, a partir da	
de conclusão média dos cursos	aprovação do PEE-RS, a oferta	
técnicos de nível médio na Rede	de educação profissional técnica	
Federal de Educação Profissional,	de nível médio no setor público	
Científica e Tecnológica para 90%	e privado, para as pessoas com	
(noventa por cento) e elevar, nos	deficiência, transtornos globais	
cursos presenciais, a relação de	do desenvolvimento e altas	
alunos (as) por professor para 20	habilidades ou superdotação,	
(vinte).	com possibilidade de	
	certificação em terminalidade	
	específica, por meio de ações	
	dos órgãos gestores do sistema –	
	administrador e normatizador.	
11.12. Elevar gradualmente o	231. Garantir, a partir da	11.7. Garantir a acessibilidade
investimento em programas de	aprovação do PEE-RS,	de comunicação, possibilitando
assistência estudantil e mecanismos	acessibilidade de comunicação,	o ingresso de estudantes com
de mobilidade acadêmica, visando	por meio da Língua Brasileira de	necessidades especiais nas
a garantir as condições necessárias	Sinais (Libras) em turmas	escolas públicas e privadas, sob
à permanência dos (as) estudantes e	específicas de surdos ou com	responsabilidade dos órgãos
à conclusão dos cursos técnicos de	intérpretes de Libras em turmas	gestores do sistema –
nível médio.	ouvintes, bem como a formação	administrador e normatizador.
	em línguas de sinais na	
	comunidade escolar do Ensino	
	Médio, possibilitando o ingresso	
	de estudantes surdos nas escolas	
	públicas e privadas, sob	
	responsabilidade dos órgãos	
	gestores do sistema –	
	administrador e normatizador.	
11.13. Reduzir as desigualdades	232. Implementar, por meio de	11.8. Colaborar com a redução
étnico-raciais e regionais no acesso	ações da Seduc-RS e Institutos	das desigualdades étnico-raciais
e permanência na educação	Federais, políticas de recursos	e regionais no acesso e
profissional técnica de nível médio,	humanos que garantam quadro	permanência na educação
inclusive mediante a adoção de	técnico e pedagógico para a	profissional técnica de nível
políticas afirmativas, na forma da	efetividade de novos cursos	médio.
lei.	criados em todos os eixos	
	tecnológicos, conforme os	
	Arranjos Produtivos Locais, a	
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	

	partir da aprovação deste Plano.	
de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.	233. Promover, sob responsabilidade da Seduc-RS e Institutos Federais, a articulação permanente entre as propostas pedagógicas e curriculares dos diferentes níveis de educação profissional e do Ensino Médio, com o objetivo de facilitar a integração vertical e horizontal das referidas propostas, na perspectiva da formação integral.	
	234. Potencializar, no Ensino Médio, sob responsabilidade da Seduc-RS e Institutos Federais, a educação tecnológica e politécnica como fenômeno histórico atual, numa concepção de educação que tem o trabalho como princípio educativo, em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais e estaduais.	11.9. Potencializar, no Ensino Médio, a educação tecnológica e politécnica como fenômeno histórico atual, numa concepção de educação que tem o trabalho como princípio educativo, em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais e estaduais.
	235. Realizar, por responsabilidade e articulação da Seduc-RS e Institutos Federais, anualmente, após a aprovação deste Plano, cursos, seminários e oficinas que relacionem as novas tecnologias e as novas profissões com os saberes e as formas de trabalhos existentes em cada comunidade, visando ao desenvolvimento de processos colaborativos entre conhecimento e produção.	11.10. Estimular a promoção de cursos, seminários e oficinas que relacionem as novas tecnologias e as novas profissões com os saberes e as formas de trabalhos existentes em cada comunidade, visando ao desenvolvimento de processos colaborativos entre conhecimento e produção.
	236. Fortalecer, pela articulação da Seduc-RS e Institutos Federais, no prazo de um ano, políticas que estimulem a produção de novos conhecimentos, o desenvolvimento de pesquisas e o intercâmbio entre as escolas de educação profissional através de feiras, eventos de divulgação científica e criação de incubadoras tecnológicas comunitárias.	



Domicílios (PNAD) de 2011 registrou que a taxa bruta atingiu o percentual de 27,8%, enquanto a taxa líquida chegou a 14,6%. O PNE (2001-2010) estabelecia, para o fim da década, o provimento da oferta de educação superior para, pelo menos, 30% da população de 18 a 24 anos. Apesar do avanço observado, o salto projetado pela Meta 12 do novo PNE, que define a elevação da taxa bruta para 50% e da líquida para 33%, revela-se extremamente desafiador.

O desafio é ainda maior quando observamos as taxas por estado e por região, sobretudo nas regiões Nordeste e Norte do Brasil. Cada município também possui uma realidade diferente em termos da oferta e do acesso à educação superior, pois esse nível de ensino é de responsabilidade de instituições federais, estaduais ou privadas, e a oferta no município fica vinculada às decisões de expansão destas instituições. Portanto, para cumprir essa meta, especialmente em termos de interiorização da educação superior, em cada municipalidade, é preciso um planejamento articulado, que envolva a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios. Com todo esse esforço colaborativo, espera-se elevar as duas taxas de acesso no Brasil, conforme previsto na Meta 12, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40%, no segmento público. Atualmente, as matrículas públicas totalizam apenas 27%, enquanto as privadas perfazem 73%, conforme o Censo da Educação Superior de 2012.

Entre as estratégias prioritárias estabelecidas no novo PNE para o cumprimento dessa meta, destacam-se: otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação; ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil; fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, em todas as áreas, bem como para atender o déficit de profissionais em áreas específicas; ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil; consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pósgraduação, em âmbito nacional e internacional; ampliar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), e do Programa Universidade para Todos (PROUNI), os benefícios destinados à concessão de financiamento; e ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, especialmente na forma da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e Decreto nº 7.824/2012.

META DO MUNICÍPIO **META DO PNE META DO PEE/RS** META 12: Elevar a taxa bruta da Elevar a taxa bruta da matrícula Colaborar para elevação da taxa bruta da matrícula na educação na educação superior para 55% matrícula na educação superior (cinquenta e cinco por cento) e a para 50% (cinquenta por cento) e a superior para 55% (cinquenta e taxa líquida para 33% (trinta e três taxa líquida para 37% (trinta e cinco por cento) e a taxa líquida por cento) da população de 18 sete por cento) da população de para 37% (trinta e sete por (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) cento) da população de 18 assegurada a qualidade da oferta e (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da expansão para, pelo menos, 40% anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo (quarenta por cento) das novas menos, 40% (quarenta oferta e expansão para, pelo matrículas, no segmento público. cento) das novas matrículas, no 40% (quarenta menos, segmento público. cento) das novas matrículas, no segmento público. ESTRATÉGIAS DO PNE ESTRATÉGIAS DO PEE/RS ESTRÁTEGIAS DO **MUNICIPIO** 42. Constituir, no primeiro ano Otimizar capacidade 12.1. Buscar parcerias para a a instalada da estrutura física e de de vigência deste Plano, um oferta de vagas na rede estadual recursos humanos das instituições fórum que congregue IES, a e federal de educação superior, Seduc-RS e a UNDIME-RS, públicas de educação superior, considerando densidade populacional, a oferta de vagas mediante ações planejadas visando à discussão coordenadas, de forma a ampliar e estratégias de implementação da públicas em relação à população interiorizar o acesso à graduação. meta e de avaliação sistemática, na idade de referência, propondo responsabilização a diversificação da oferta com

12.2. Ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE,	chamamento da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. 43. Fomentar, por meio de ações do fórum citado na estratégia anterior, ações que aproximem as condições de oferta do setor público e privado.	cursos, através de estudo socioeconômico do Município conjuntamente com o Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), atendendo assim as necessidades locais. 12.2. Fomentar ações que aproximem as condições de oferta do setor público e privado.
uniformizando a expansão no território nacional. 12.3. Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de	44. Elaborar, sob responsabilidade das IES e em parceria com Seduc-RS e UNDIME-RS, até o segundo ano de vigência deste PEE-RS, plano de expansão de matrículas, de modo a alcançar 45% até 2020 e 55% até 2024, em relação à taxa bruta, e 30% até 2020 e 37% até 2024, em relação à taxa líquida.	
competências de nível superior. 12.4. Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao défice de profissionais em áreas específicas.	45. Elaborar, sob responsabilidade das IES públicas, plano progressivo de expansão de matrículas, visando ao alcance de 40% de expansão previsto na meta no setor público, otimizando a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.	12.3. Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita, prioritariamente para a formação de professores e professoras da educação básica.
12.5. Ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de	46. Considerar, no plano de expansão de matrículas referido na estratégia anterior, a	12.4. Ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às)

instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnicoraciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.	densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência, observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), reduzindo as desigualdades da oferta no território estadual.	estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnicoraciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.
12.6. Expandir o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador. 12.7. Assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social. 12.8. Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior.	47. Elevar gradualmente, sob responsabilidade das IES públicas, a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas instituições públicas para 90% (noventa por cento). 48. Ofertar, a partir de ações das IES públicas, no mínimo um terço das vagas em cursos noturnos, mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior. 49. Garantir a oferta, por meio de ações das IES públicas e em parceria com Seduc-RS e UNDIME-RS, de educação superior pública e gratuita prioritariamente às licenciaturas, para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas com défice de profissionais.	academico.
12.9. Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive	50. Ampliar, sob responsabilidade das IES que atuam no RS, as políticas de inclusão e de assistência	

mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.	estudantil dirigidas aos(às) estudantes de instituições	
ammativas, na forma da fer.	públicas, bolsistas de	
	instituições privadas de	
	educação superior e	
	beneficiários do Fundo de	
	Financiamento Estudantil	
	(FIES), de que trata a Lei	
	10.260, de 12 de julho de 2001,	
	na educação superior, de modo a	
	reduzir as desigualdades	
	etnicorraciais, e ampliar as taxas	
	de acesso e permanência na	
	educação superior de estudantes	
	egressos da escola pública,	
	afrodescendentes e indígenas e	
	de estudantes com deficiência,	
	transtornos globais do	
	desenvolvimento e altas	
	habilidades ou superdotação, de	
	forma a apoiar seu sucesso	
	acadêmico.	
12.10. Assegurar condições de	51. Assegurar, por meio de	
acessibilidade nas instituições de	ações das IES, no mínimo 10%	
educação superior, na forma da	(dez por cento) do total de	
legislação.	créditos curriculares exigidos	
	para a graduação em programas	
	e projetos de extensão universitária, orientando sua	
	. '	
	ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência	
	social.	
12.11. Fomentar estudos e	52. Ampliar, por meio de ações	12.5. Viabilizar parcerias entre a
pesquisas que analisem a	das IES, em parceria com o	prefeitura, Instituições de Ensino
necessidade de articulação entre	Estado e Municípios, a oferta de	Superior (IES) e empresas, a fim
formação, currículo, pesquisa e	estágios como parte da formação	de garantir a oferta do ensino
mundo do trabalho, considerando	na educação superior.	superior a estudantes egressos do
as necessidades econômicas,	,	ensino médio, em especial os
sociais e culturais do País.		provenientes de escolas públicas,
		grupos historicamente
		desfavorecidos e populações do
		campo.
12.12. Consolidar e ampliar	53. Ampliar a participação	
programas e ações de incentivo à	proporcional de grupos	
mobilidade estudantil e docente em	historicamente desfavorecidos	
cursos de graduação e pós-	na educação superior, por meio	
graduação, em âmbito nacional e	de políticas das IES em parceria	
internacional, tendo em vista o	com os movimentos sociais,	
enriquecimento da formação de	inclusive mediante a adoção de	
nível superior.	políticas afirmativas, na forma da lei.	
12.13. Expandir atendimento	54. Assegurar, por meio de	12.6. Expandir atendimento
específico a populações do campo	planejamento de ações elaborado	específico às populações do
topermee a populações do cumpo	Principalitation de ações elaborado	repetition as populações do

e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações.	por cada IES, no primeiro ano de vigência deste PEE-RS, condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação, de forma a tornar acessíveis todos os prédios que ofertam ES até o final da vigência deste Plano.	campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações.
12.14. Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica. 12.15. Institucionalizar programa	55. Fomentar, a partir de ações do fórum de IES, estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado, de suas regiões e de seus municípios. 56. Consolidar e ampliar, por	12.7. Fomentar novas formas de
de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.	meio de ações das IES, programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pósgraduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.	ingresso nas Instituições de Ensino Superior (IES), especialmente para os estudantes provenientes de ensino médio. 12.7-A. Oportunizar aos estudantes de graduação ministrar palestras e cursos nas escolas. 12.7-B. Propor a manutenção e qualificação dos programas de atualização para os egressos do ensino superior, visando à complementação curricular.
12.16. Consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados.	57. Expandir, por meio de planejamento e ações das IES, atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação ao acesso e à permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação junto a estas populações.	
12.17. Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública.	58. Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, por meio de ações articuladas das IES, do Estado e dos municípios, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.	12.8. Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.

12.18. Estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica.	59. Institucionalizar, por meio de ações articuladas das IES, programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.	
12.19. Reestruturar com ênfase na	60. Consolidar, a partir de ações	
melhoria de prazos e qualidade da	articuladas das IES, processos	
decisão, no prazo de 2 (dois) anos,	seletivos regionais, em	
os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e	consonância com os nacionais, para acesso à educação superior	
supervisão, em relação aos	como forma de superar exames	
processos de autorização de cursos	vestibulares isolados.	
e instituições, de reconhecimento		
ou renovação de reconhecimento		
de cursos superiores e de		
credenciamento ou recredenciamento de instituições,		
no âmbito do sistema federal de		
ensino.		
12.20. Ampliar, no âmbito do	61. Garantir estratégias, sob	
Fundo de Financiamento ao	responsabilidade das IES	
Estudante do Ensino Superior -	públicas, para ocupar as vagas	
FIES, de que trata a Lei nº 10.260,	ociosas em cada período letivo	
de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos	na educação superior pública.	
- PROUNI, de que trata a Lei no		
11.096, de 13 de janeiro de 2005,		
os benefícios destinados à		
concessão de financiamento a		
estudantes regularmente		
matriculados em cursos superiores		
presenciais ou a distância, com		
avaliação positiva, de acordo com		
regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo		
Ministério da Educação.		
12.21. Fortalecer as redes físicas de	62. Estimular a expansão e	12.9. Estimular a expansão e
laboratórios multifuncionais das	reestruturação das IES estaduais	reestruturação das IES, cujo
IES e ICTs nas áreas estratégicas	e municipais, cujo ensino seja	ensino seja gratuito, por meio de
definidas pela política e estratégias	gratuito, por meio de apoio	apoio técnico e financeiro do
nacionais de ciência, tecnologia e	técnico e financeiro do Governo	Governo Federal, mediante
inovação.	Federal, mediante termo de	termo de adesão a programa de
	adesão a programa de	reestruturação, na forma de

reestruturação, na forma de	regulamento, que considere a
regulamento, que considere a	= =
sua contribuição para a	
ampliação de vagas, a	
capacidade fiscal e as	l •
necessidades dos sistemas de	ensino dos entes mantenedores
ensino dos entes mantenedores	na oferta e qualidade da
na oferta e qualidade da	educação básica.
educação básica.	
63. Fortalecer as redes físicas de	
laboratórios multifuncionais das	
IES e ICTs nas áreas estratégicas	
definidas pela política e	
estratégias estaduais de ciência,	
tecnologia e inovação.	
64. Fomentar, a partir de ações	12.10. Colaborar para a
do fórum de IES, estudos e	realização de estudos e pesquisas
pesquisas no âmbito da	no âmbito da formação de
formação de professores para a	professores para a educação
educação básica visando a	básica, visando a proposição de
proposição de novos cursos de	1 1 2
licenciaturas que inovem em	
termos de desenhos curriculares	desenhos curriculares e que
e que sejam projetados em	sejam projetados em
consonância aos reclames dos	consonância aos reclames dos
avanços contemporâneos do	avanços contemporâneos do
conhecimento, da ciência, e das	conhecimento, da ciência e das
artes.	artes.
arco.	ui tob.

Meta 13: Contribuir para elevar a qualidade da educação superior e para ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

A qualidade da educação superior está diretamente associada a vários aspectos, entre eles, o ensino, a pesquisa, a extensão, o desempenho dos estudantes, a gestão da instituição e a titulação do corpo docente, sobretudo em cursos de mestrado e doutorado. Por essa razão, a Meta 13 do PNE pretende elevar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior (instituições públicas e privadas). O Censo da Educação Superior (CenSup) registrou, em 2012, um total de 362.732 funções docentes em exercício, sendo 212.394 na rede privada, 90.416 na rede federal, 48.172 na rede estadual e 11.750 na rede municipal. Mais de 80% dos docentes das redes públicas tinham tempo integral, enquanto mais de 41% na rede privada eram horistas. Na rede federal, 91% tinham tempo integral, enquanto na rede privada o percentual era de 24%.

Verifica-se uma elevação da titulação do total de funções docentes de 2001 para 2012. O maior aumento ocorreu em relação ao título de doutorado (157,2%), seguido de crescimento na titulação de mestrado (102,6%). Especificamente em relação à categoria pública, as funções docentes com doutorado

passam de 33,9%, em 2001, para 50%, em 2010; para o mestrado, observa-se uma participação relativamente estável, passando de 30,2%, em 2001, para 30,4%, em 2012. Sobre a categoria privada, importa observar a participação majoritária do mestrado, que passa de 35,3% das funções docentes, em 2001, para 45,4%, em 2012. O doutorado passa de 11,8%, em 2001, para 17,6%, em 2012. Apesar da elevação das funções docentes com doutorado nas IES privadas, esse percentual ainda se mostra bastante reduzido se comparado ao verificado nas IES públicas e ao que prevê a Meta 13 do PNE. De modo geral, todavia, considerando os docentes das IES públicas e privadas, temos a seguinte situação: 70,3% com mestrado e doutorado e 31,3% com doutorado.

Se somarmos o percentual de mestres e doutores nas IES públicas, observamos que já atingem 75%, enquanto as IES privadas têm aproximadamente 63% de mestres e doutores. As IES públicas têm cerca de 50% de doutores, enquanto as IES privadas têm aproximadamente 18%. Ou seja, as IES públicas, em seu conjunto, já atendem ao que estabelece a Meta 13, enquanto as IES privadas, em seu conjunto, não atendem a essa meta, sobretudo em termos de percentual de doutores. As IES privadas sem fins lucrativos apresentam percentuais mais elevados de titulação do seu corpo docente do que aquelas com fins lucrativos. Portanto, para atingir essa meta, as IES, sobretudo privadas, terão de elevar o percentual de professores com mestrado e doutorado e também com tempo integral, tendo em vista a melhoria da qualidade desse nível de ensino.

Complementarmente, será preciso ampliar a oferta de vagas e matrículas em cursos de pós-graduação stricto sensu. Aumentar a oferta da educação para os trabalhadores é uma ação urgente e necessária. Porémpara que seja garantida sua qualidade faz-se necessário que essa oferta tenha por base os princípios e a compreensão de educação unitária e universal, destinada à superação da dualidade entre cultura geral e cultura técnica e que garanta o domínio dos conhecimentos científicos referentes às diferentes técnicas que caracterizam o processo do trabalho produtivo na atualidade, e não apenas a formação profissional stricto sensu.

Entre as estratégias para o cumprimento dessa meta, pode-se indicar: aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão; induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente; promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas; e elevar o padrão de qualidade das universidades, visando à realização de pesquisa institucionalizada de modo articulado a programas de pós-graduação *stricto sensu*.

META DO PNE	META DO PEE/RS	METAS DO MUNICÍPIO
META 13: Elevar a qualidade da	Elevar a qualidade da educação	Contribuir para elevar a
educação superior e ampliar a	superior e ampliar a proporção	qualidade da educação superior e
proporção de mestres e doutores do	de mestres e doutores do corpo	para ampliar a proporção de
corpo docente em efetivo exercício	docente em efetivo exercício no	mestres e doutores do corpo
no conjunto do sistema de	conjunto do sistema de educação	docente em efetivo exercício no
educação superior para 75%	superior para 90% (noventa por	conjunto do sistema de educação
(setenta e cinco por cento), sendo,	cento), sendo, do total, no	superior para 75% (setenta e
do total, no mínimo, 35% (trinta e	mínimo, 45% (quarenta e cinco	cinco por cento), sendo, do total,
cinco por cento) doutores.	por cento) doutores.	no mínimo, 35% (trinta e cinco
		por cento) doutores.
ESTRATÉGIAS DO PNE	ESTRATÉGIAS DO PEE/RS	ESTRATÉGIAS DO
		MUNICÍPIO
13.1. Aperfeiçoar o Sistema	65. Constituir, no primeiro ano	13.1. Incentivar parcerias com
Nacional de Avaliação da	de vigência deste Plano, um	instituições públicas e privadas
Educação Superior - SINAES, de	fórum que congregue as IES,	de educação superior, com vistas
que trata a Lei no 10.861, de 14 de	visando à discussão de	a potencializar a atuação
abril de 2004, fortalecendo as	estratégias de implementação da	regional através de polos,

ações de avaliação, regulação e supervisão.	meta e de avaliação sistemática, com a responsabilização de chamamento da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.	ampliando a oferta de disciplinas no município.
13.2. Ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação.	66. Elaborar, sob responsabilidade das IES, até o segundo ano de vigência deste PEE-RS, plano de ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de ES, de modo a ampliar progressivamente, para 85% até 2020 e 90% até 2024, em relação aos mestres, e 40% até 2020 e 45% até 2024, em relação aos doutores.	13.2. Dar continuidade a oferta de subsídios para custear parte do transporte para curso superior.
13.3. Induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente.	67. Garantir, por meio de ações discutidas no fórum referido na estratégia anterior, aproximação progressiva dos percentuais entre instituições públicas e privadas do ES.	13.3. Proporcionar aos munícipes, acesso às matrículas da educação profissional técnica de nível médio, primando pela qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da oferta no segmento público.
13.4. Promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência.	68. Estimular processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, através de ações do Fórum de IES, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a elaboração e aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente.	
13.5. Elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto	69. Promover, sob responsabilidade articulada das IES e em parceria com a Seduc-RS e secretarias municipais de educação, a melhoria da qualidade dos cursos de	

	T	
sensu.	pedagogia e licenciaturas,	
	integrando-os às demandas e	
	necessidades das redes de	
	educação básica, de modo a	
	permitir aos graduandos a	
	_	
	aquisição das qualificações	
	necessárias a conduzir o	
	processo pedagógico de seus	
	futuros alunos(as), combinando	
	formação geral e específica com	
	a prática didática, além da	
	educação para as relações	
	etnicorraciais, a diversidade e as	
	necessidades das pessoas com	
	deficiência.	
12.6 Culotite ! E N. ! !		
13.6. Substituir o Exame Nacional	70. Elevar, por meio de	
de Desempenho de Estudantes -	planejamento articulado das IES,	
ENADE aplicado ao final do	o padrão de qualidade das	
primeiro ano do curso de	instituições de ES, direcionando	
graduação pelo Exame Nacional do	sua atividade, de modo que	
Ensino Médio - ENEM, a fim de	realizem, efetivamente, pesquisa	
apurar o valor agregado dos cursos	institucionalizada, articulada a	
de graduação.	programas de pós-graduação	
5	stricto sensu.	
13.7. Fomentar a formação de	71. Fomentar a formação de	
consórcios entre instituições	consórcios entre instituições	
públicas de educação superior, com	públicas de educação superior,	
vistas a potencializar a atuação	com vistas a potencializar a	
regional, inclusive por meio de	atuação regional, inclusive por	
*	meio de plano de	
institucional integrado,	desenvolvimento institucional	
assegurando maior visibilidade	integrado, assegurando maior	
nacional e internacional às	visibilidade nacional e	
atividades de ensino, pesquisa e	internacional às atividades de	
extensão.	ensino, pesquisa e extensão.	
13.8. Elevar gradualmente a taxa		
de conclusão média dos cursos de		
graduação presenciais nas		
universidades públicas, de modo a		
atingir 90% (noventa por cento) e,		
nas instituições privadas, 75%		
(setenta e cinco por cento), em		
2020, e fomentar a melhoria dos		
resultados de aprendizagem, de		
1		
modo que, em 5 (cinco) anos, pelo		
menos 60% (sessenta por cento)		
dos estudantes apresentem		
desempenho positivo igual ou		
superior a 60% (sessenta por cento)		
no Exame Nacional de		
Desempenho de Estudantes -		
ENADE e, no último ano de		
vigência, pelo menos 75% (setenta		

e cinco por cento) dos estudantes	
,	
obtenham desempenho positivo	
igual ou superior a 75% (setenta e	
cinco por cento) nesse exame, em	
cada área de formação profissional.	
13.9. Promover a formação inicial	
e continuada dos (as) profissionais	
técnico-administrativos da	
educação superior.	

META 14: Incentivar as matrículas na pós-graduação stricto sensu.

O Brasil possui um amplo sistema de pós-graduação stricto sensu, o que tem favorecido o crescimento acentuado da pesquisa e da produção científica, sobretudo em termos da publicação de artigos em periódicos, pois já ocupamos, segundo informações da CAPES, a 13ª posição mundial nesse quesito. Vem crescendo também o registro de patentes, decorrentes, em grande parte, de pesquisas voltadas à inovação, que geram produtos, processos ou serviços. Em 12 de dezembro de 2013, havia 3.337 programas recomendados pela CAPES, com 5.082 cursos de pós-graduação. Em 2012, o Brasil titulou 47.138 mestres e 13.912 doutores. Embora esse número seja bastante expressivo no cenário internacional, ainda titulamos menos doutores do que países como Estados Unidos, China, Rússia, Alemanha, Japão e Índia.

Dados do GEOCAPES de 2012 registraram um total de 203.717 matrículas em cursos de doutorado e mestrado (acadêmico e profissional), sendo 172.206 na rede pública e 31.691 na rede privada. Do total de matrículas da rede pública, 115.001 são de cursos/programas federais, 56.094 estaduais e 931 municipais. Além disso, temos um contingente expressivo de estudantes no exterior, sobretudo com bolsas da CAPES, do CNPq e de outras agências de fomento. Mas a meta de elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, visando a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores, constitui-se em um desafio, uma vez que teremos de expandir significativamente a titulação de mestres e mais do que dobrar a titulação de doutores.

Entre as estratégias estabelecidas no novo PNE para cumprimento dessa meta, encontram-se: expandir o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento; estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível

Superior (CAPES) e as agências estaduais de fomento à pesquisa; ampliar a oferta de programas de pósgraduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campus novos, abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas; consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa; e promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão.

META DO PNE	META DO PEE/RS	META DO MUNICÍPIO
META 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pósgraduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação <i>stricto sensu</i> , de modo a atingir a titulação anual de 4.900 (quatro mil e novecentos) mestres e 2.300 (dois mil e trezentos) doutores.	Incentivar as matrículas na pós- graduação stricto sensu.
ESTTRATÉGIAS DO PNE	ESTRATÉGIAS DO PEE/RS	ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO
14.1. Expandir o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento.	72. Constituir, no primeiro ano de vigência deste Plano, um fórum que congregue as IES, visando à discussão de estratégias de implementação da meta e de avaliação sistemática, com a responsabilização de chamamento da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.	14.1. Garantir ao professor da rede pública municipal, no plano de carreira do magistério, incentivos para ingresso na pósgraduação <i>stricto sensu</i> .
14.2. Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa.	73. Elaborar, sob responsabilidade das IES, até o segundo ano de vigência deste PEE-RS, plano de ampliação de matrículas na pós-graduação stricto censo, de modo a atingir a titulação anual de mestres de 4.200 até 2020 e 4.900 até 2024, e atingir a titulação anual de doutores de 1.800 até 2020 e 2.300 até 2024.	14.2. Estabelecer parcerias com as IES para a criação de polos regionais com turmas de pósgraduação stricto sensu.
14.3. Expandir o financiamento estudantil por meio do Fies à pósgraduação stricto sensu.	74. Estimular, por meio de ações articuladas das IES, a integração e a atuação entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e as agências estaduais de fomento à pesquisa.	14.3. Divulgar regularmente programas de mestrado profissional oferecidos pelas instituições públicas e privadas.
14.4. Expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância.	75. Expandir, por meio de planejamento articulado das IES, a oferta de cursos de pósgraduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância.	14.4. Estimular a pesquisa científica e promover a formação de recursos humanos que valorizem a diversidade regional e a biodiversidade no município.

14.5. Implementar ações para reduzir as desigualdades étnicoraciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado.	76. Implementar ações, sob responsabilidade articulada das IES que atuam no Estado, para reduzir as desigualdades etnicorraciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado.	
14.6. Ampliar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas.	77. Ampliar, sob responsabilidade compartilhada das IES públicas, a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas.	
14.7. Manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.	78. Manter e expandir, por meio de planejamento articulado das IES, programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.	
14.8. Estimular a participação das mulheres nos cursos de pósgraduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências.	79. Estimular, a partir de ações do fórum das IES, a participação das mulheres nos cursos de pósgraduação <i>stricto sensu</i> , em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências.	
14.9. Consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa.	80. Elaborar, no primeiro ano de vigência deste Plano, planejamento visando consolidar, por meio de ações articuladas das IES, programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa.	
14.10. Promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão.	81. Elaborar, no primeiro ano de vigência deste Plano, planejamento visando promover, por meio de ações articuladas das IES, o intercâmbio científico	

	T	
	e tecnológico, nacional e	
	internacional, entre as	
	instituições de ensino, pesquisa e	
	extensão.	
14.11. Ampliar o investimento em	82. Elaborar, no primeiro ano de	
pesquisas com foco em	vigência deste Plano,	
desenvolvimento e estímulo à	planejamento visando aumentar	
inovação, bem como incrementar a	qualitativa e quantitativamente o	
formação de recursos humanos	desempenho científico e	
para a inovação, de modo a buscar	tecnológico do Estado, por meio	
o aumento da competitividade das	de ações articuladas das IES, e o	
empresas de base tecnológica.	compromisso social da pesquisa	
compresses at east technological	estadual, visando à melhoria das	
	condições de vida da população.	
14.12. Ampliar o investimento na	contarções de vida da população.	14.5. Colaborar para a ampliação
formação de doutores de modo a		do investimento na formação de
atingir a proporção de 4 (quatro)		doutores de modo a atingir a
doutores por 1.000 (mil)		proporção de 4 (quatro) doutores
1 ,		
habitantes.		por 1.000 (mil) habitantes.
14.13. Aumentar qualitativa e		
quantitativamente o desempenho		
científico e tecnológico do País e a		
competitividade internacional da		
pesquisa brasileira, ampliando a		
cooperação científica com		
empresas, Instituições de Educação		
Superior - IES e demais		
Instituições Científicas e		
Tecnológicas – ICTs.		
14.14. Estimular a pesquisa		
científica e de inovação e promover		
a formação de recursos humanos		
que valorize a diversidade regional		
e a biodiversidade da região		
amazônica e do cerrado, bem como		
a gestão de recursos hídricos no		
semiárido para mitigação dos		
efeitos da seca e geração de		
emprego e renda na região.		
14.15. Estimular a pesquisa		
aplicada, no âmbito das IES e das		
ICTs, de modo a incrementar a		
inovação e a produção e registro de		
patentes.		
Partition.	l	

META 15: Viabilizar que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, conforme o estabelecido no Plano de Carreira.

A formação acadêmica do professor é condição essencial para que assuma, efetivamente, as atividades docentes e curriculares em todas as etapas e modalidades, seja no ambiente escolar, seja nos sistemas de ensino. A formação, portanto, é um requisito indispensável ao exercício profissional docente e em atividades correlatas. A conjugação desse requisito com outros fatores que incidem na profissão contribuíram, ao longo do tempo, para que a formação acadêmica passasse a ser vista como um direito do professor. Contudo, a despeito desse reconhecimento e dos requerimentos exigidos para o exercício profissional, o acesso à formação universitária de todos os professores da educação básica, no Brasil, não se concretizou, constituindo-se ainda uma meta a ser alcançada no contexto das lutas históricas dos setores organizados do campo educacional em prol de uma educação de qualidade para todos.

Estudo do INEP mostra que a proporção de professores com formação de nível superior, concluída ou em andamento, atuando nos anos iniciais do ensino fundamental regular, em 2013, era de 77,2%; e, nos anos finais do ensino fundamental regular, de 88,7%. Não é raro encontrar professores atuando em sala de aula sem a formação específica, como nas áreas de Matemática, Física, Química e Biologia, entre outras. Esse quadro mostra que as políticas de formação docente no ensino superior, em especial nas licenciaturas, precisam ser incrementadas de modo a universalizar esse acesso.

Nesse sentido, o PNE propõe que, no prazo de um ano de sua vigência, seja instituída a política nacional de formação dos profissionais da educação.

Atingir essa meta requer a efetivação de um esforço colaborativo entre os entes federativos (União, estados, DF e municípios) e a definição das responsabilidades de cada um. Sem o estabelecimento de um padrão de colaboração, dificilmente as estratégias traçadas no PNE para essa meta poderão ser viabilizadas. Atuando de forma conjunta, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão traçar um plano estratégico, com um diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais do magistério e da capacidade do poder público de atender à demanda por formação superior.

Talvez uma das principais estratégias do PNE seja a promoção da reforma curricular dos cursos de licenciatura e o estímulo à renovação pedagógica. No mesmo nível, há centralidade na valorização das práticas de ensino e dos estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.

O PNE aponta também para a consolidação do financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004, permitindo inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica. Prevê ainda a ampliação de programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de incentivar a formação de profissionais do magistério para atuar na educação básica pública. O governo deverá induzir, por meio das funções de avaliação, supervisão e regulação da educação superior, a implementação das respectivas diretrizes curriculares. As estratégias delineadas no novo PNE só serão efetivas se o pacto federativo se consolidar com a delimitação, no regime de colaboração.

No RS de um total de 101.517 docentes, 92.044 possuem formação em cursos da área da educação, 2.010 possuem formação em nível superior na área das Ciências Sociais, Negócios e Direito, 1.831 docentes na área das Humanidades e Artes, 1.529 docentes em Ciências, Matemática e Computação e 4.103 em outras áreas de formação superior. (Dados MEC/Inep/Deed professores em efetiva regência de classe em 29/05/2013).

Professores da Rede Municipal: Nível de Escolaridade

Ano	Fund.	Fund.	Médio	Magistério	Licenciatura	Superior com	Superior sem
	Incomp.	Comp.	completo		Completa	Magistério	Magistério
2009	-	-	-	02	40	-	-
2010	-	-	-	02	43	-	-
2011	-	-	-	02	45	-	-
2012	-	-	-	01	50	-	-
2013	-	-	-	01	50	-	-

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Professores da Rede Estadual: Nível de Escolaridade

Ano	Fund.	Fund.	Médio	Ens.	Licenc.	Superior	Superior sem
	Incomp.	Comp.	Comp.	Médio	Comp.	com	Magistério
	_	_	_	outra	_	Magistério	
				form.		_	
				comp.			
2009	-	-	-	-	14	7	7
2010	-	•	-	•	13	7	6
2011	-	-	-	-	13	7	6
2012	-	•	-	•	13	7	6
2013	-	-	-	-	24	16	23

Fonte: Secretarias das Escolas Estaduais de Ipê

META DO PNE	META DO PEE/RS	META DO MUNICÍPIO
META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do Art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	Implantar o Sistema Estadual de Formação e de Valorização dos Profissionais da Educação, no prazo de 1 (um) ano a partir da aprovação desse PEE-RS, assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o último ano de vigência desse Plano.	Viabilizar que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, conforme o estabelecido no Plano de Carreira.
ESTRATÉGIAS DO PNE	ESTRATÉGIAS DO PEE/RS	ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO
15.1. Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes.	34. Constituir, sob a responsabilidade dos órgãos gestores dos sistemas estadual e municipais — administradores e normativos, no prazo de um ano a partir da vigência do PEE-RS, o Sistema Estadual de Formação e de Valorização dos Profissionais da Educação, em parceria com as Instituições de Ensino Superior, com a proposição de formular políticas de formação e de valorização dos profissionais da educação, elaboradas em planos específicos, que assegurem preferencialmente a formação inicial presencial, admitindo-se formas de educação à distância para a formação continuada.	15.1. Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, com instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e Município, definindo obrigações recíprocas entre os partícipes.
15.2. Consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica.	35. Construir, sob a responsabilidade de Seduc-RS e UNDIME, no prazo de um ano a partir da aprovação do PEE-RS, diagnósticos sobre as necessidades de formação dos profissionais em educação nos sistemas estadual e municipais, constituindo as demandas internas de quem já atua na educação e a demanda potencial, considerando as necessidades de	15.2. Realizar pesquisa sobre necessidades de formação para áreas do conhecimento específicas, a fim de fomentar junto as IES a criação de tais cursos.

crescimento dos sistemas de ensino e áreas específicas com escassez de professores. 15.3. Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica. 15.4. Consolidar e ampliar plataforma eletrônica para coordenação da Seduc-RS, da partir do diagnóstico, metas parciais a cada dois anos, visando ao alcance total da meta ao final de parceria entre Universidades e escolas.	em
escassez de professores. 15.3. Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica. 15.3. Ampliar programa 36. Elaborar, a partir do diagnóstico, metas parciais a médio para ingressarem cursos de licenciaturas atra de parceria entre deste Plano, sob Universidades e escolas. 15.4. Consolidar e ampliar 37. Congregar, sob a 15.4. Colaborar para a amplia	em vés
15.3. Ampliar programa permanente de iniciação à docência diagnóstico, metas parciais a estudantes matriculados em cada dois anos, visando ao cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica. 15.3. Incentivar alunos de ente médio para ingressarem cursos de licenciaturas atrade de parceria entre Universidades e escolas. 15.4. Consolidar e ampliar 37. Congregar, sob a 15.4. Colaborar para a amplia	em vés
permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica. diagnóstico, metas parciais a cursos de licenciaturas atra de parceria entre deste Plano, sob responsabilidade do Sistema referido na primeira estratégia. 15.4. Consolidar e ampliar 37. Congregar, sob a 15.4. Colaborar para a amplia	em vés
a estudantes matriculados em cada dois anos, visando ao cursos de licenciaturas atra de parceria entre aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica. 15.4. Consolidar e ampliar 37. Congregar, sob a 15.4. Colaborar para a amplia	vés
cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica. 15.4. Consolidar e ampliar 37. Congregar, sob a 15.4. Colaborar para a ampliar	
aprimorar a formação de profissionais para atuar no responsabilidade do Sistema referido na primeira estratégia. 15.4. Consolidar e ampliar 37. Congregar, sob a 15.4. Colaborar para a amplia	as
profissionais para atuar no responsabilidade do Sistema referido na primeira estratégia. 15.4. Consolidar e ampliar 37. Congregar, sob a 15.4. Colaborar para a amplia	
magistério da educação básica.referido na primeira estratégia.15.4.Consolidar e ampliar37.Congregar, sob a 15.4.Colaborar para a amplia	
15.4. Consolidar e ampliar 37. Congregar, sob a 15.4. Colaborar para a amplia	
plataforma eletrônica para coordenação da Seduc DS da plataforma clatrôn	ção
i piatarorma dictronica para i coordenação da Scude-NS, i da piatarorma eletron	ica,
organizar a oferta e as matrículas UNDIME e fórum das IES objetivando organizar a ofer	a e
em cursos de formação inicial e referido no Caderno Temático 3 as matrículas em cursos	de
continuada de profissionais da - Eixo III - Acesso e expansão formação inicial e continuada	de
educação, bem como para divulgar do Ensino Superior com profissionais da educação, l	
e atualizar seus currículos qualidade social, esforços para como para divulgar e atual	
eletrônicos. garantir a formação docente em seus currículos eletrônicos.	
nível superior, definindo, em	
regime de colaboração, a	
atuação conjunta dos entes	
federados, suas obrigações	
recíprocas em consideração as	
necessidades de adequação à	
política nacional de formação	
dos profissionais da educação de	
que tratam os incisos I, II e III	
do parágrafo único do artigo 61	
do paragraro unico do artigo or da Lei nº 9.394, de 20 de	
da Lei ii 9.394, de 20 de dezembro de 1996.	
	~~ ·
15.5. Implementar programas 38. Ofertar cursos de formação, 15.5. Auxiliar na implementa	,
específicos para formação de com ênfase nas licenciaturas de programas específicos para formação de com ênfase nas licenciaturas de programas específicos para formação de com ênfase nas licenciaturas de programas específicos para formação de com ênfase nas licenciaturas de programas específicos para formação de com ênfase nas licenciaturas de programas específicos para formação de com ênfase nas licenciaturas de programas específicos para formação de com ênfase nas licenciaturas de programas específicos para formação de com ênfase nas licenciaturas de programas específicos para formação de com ênfase nas licenciaturas de programas específicos para formação de com ênfase nas licenciaturas de programas específicos para formações de com ênfase nas licenciaturas de programas específicos para formações de com ênfase nas licenciaturas de programas específicos para formações de com ênfase na formações de com entre de com	
profissionais da educação para as específicas e programas formação de profissionais	
escolas do campo e de especiais, com base em plano educação, para as escolas	
comunidades indígenas e estratégico de formação campo e de comunida	
quilombolas e para a educação construído a partir do indígenas e quilombolas e pa	a a
especial. diagnóstico das necessidades de educação especial.	
formação dos profissionais da	
educação e da capacidade de	
atendimento, sob	
responsabilidade do fórum das	
IES referido no Caderno	
Temático 3.	
15.6. Promover a reforma 39. Implementar, a partir da	
curricular dos cursos de aprovação deste PEE-RS,	
licenciatura e estimular a políticas construídas em regime	
renovação pedagógica, de forma a de colaboração pelo Sistema	
assegurar o foco no aprendizado do Estadual de Formação e de	
(a) aluno (a), dividindo a carga Valorização do Profissional da	
horária em formação geral, Educação com as instituições de	
formação na área do saber e ensino superior, para a oferta de	
didática específica e incorporando cursos presenciais e programas	
as modernas tecnologias de especiais gratuitos e	

informação e comunicação, em	preferencialmente públicos, que	
articulação com a base nacional	assegurem formação inicial e	
comum dos currículos da educação	continuada aos docentes em	
básica, de que tratam as estratégias	efetivo exercício.	
2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PNE.		
15.7. Garantir, por meio das	40. Assegurar, com a aprovação	
funções de avaliação, regulação e	deste PEE-RS, o foco na	
	formação do profissional, a	
	partir de referenciais	
1 ,	curriculares, que articulem a	
	carga horária dos fundamentos	
	constituintes das ciências da	
	educação, com a parte	
	especializada das áreas de	
	conhecimento e a formação para	
	a pesquisa pedagógica,	
	configurando-se em	
	metodologias e didáticas	
	específicas, que respeitem as	
	concepções da política nacional	
	curricular com as questões	
	regionais, estaduais e locais.	
	41. Programar, sob	15.6. Valorizar as práticas de
-	responsabilidade da Seduc-RS e	ensino e os estágios nos cursos
formação de nível médio e superior	UNDIME, a partir do primeiro	de formação de nível médio e
dos profissionais da educação,	ano de vigência do PEE-RS,	superior dos profissionais da
	projetos específicos de formação	educação, visando ao trabalho
articulação entre a formação	continuada, para Curso	sistemático de articulação entre a
3	Normal/Magistério e	formação acadêmica e as
	licenciaturas inovadoras, para os	demandas da educação básica.
_	profissionais da educação que	3
	atuam com as populações do	
	campo, comunidades	
	quilombolas, povos indígenas,	
	populações itinerantes e	
	populações privadas de	
	liberdade, garantindo nos	
	currículos de formação inicial e	
	continuada o desenvolvimento	
	de temáticas específicas	
	relacionadas às diversidades, aos	
	direitos humanos e a aplicação	
	das Leis 10.639/2003, que inclui	
	no currículo oficial da Rede de	
	Ensino a obrigatoriedade da	
	temática "História e Cultura	
	Afro-Brasileira", e 11.645/2008,	
	que inclui no currículo oficial da	
	rede de ensino a obrigatoriedade	
	da temática "História e Cultura	
	Afro-Brasileira e Indígena".	
150 T 1	42. Promover periodicamente,	15.7. Colaborar para a
15.9. Implementar cursos e	42. Fromover periodicamente,	15.7. Colaborar para a

formação específica na educação	UNDIME, o debate público com	programas especiais para
superior, nas respectivas áreas de	as instituições de ensino superior	assegurar formação específica na
atuação, aos docentes com	sobre as organizações	educação superior, nas
formação de nível médio na	curriculares dos cursos de	respectivas áreas de atuação, aos
modalidade normal, não	licenciatura, na busca pela	docentes com formação de nível
licenciados ou licenciados em área	renovação pedagógica com foco	médio na modalidade normal,
diversa da de atuação docente, em	no aprendizado, com carga	não licenciados ou licenciados
efetivo exercício.	horária em formação geral, com	em área diversa da de atuação
	formação nas áreas do	docente, em efetivo exercício.
	conhecimento e didáticas	
	específicas, incorporando	
	tecnologias da informação e da	
	comunicação e enfatizando as	
	diretrizes curriculares para a	
	educação básica.	
15.10. Fomentar a oferta de cursos	43. Assegurar, na formação	
técnicos de nível médio e	continuada dos profissionais da	
tecnológicos de nível superior	educação básica, conteúdos	
destinados à formação, nas	referentes às temáticas da	
respectivas áreas de atuação, dos	inclusão de pessoas com	
(as) profissionais da educação de	deficiências, transtornos globais	
outros segmentos que não os do	do desenvolvimento, e altas	
magistério.	habilidades ou superdotação.	
15.11. Implantar, no prazo de 1	44. Ampliar, a partir da	
(um) ano de vigência desta Lei,	aprovação do PEE-RS, a oferta	
política nacional de formação	de cursos técnicos de nível	
continuada para os (as)	médio e tecnológico de nível	
profissionais da educação de outros	superior destinados à formação,	
segmentos que não os do	nas respectivas áreas de atuação,	
magistério, construída em regime	dos/as profissionais da educação	
de colaboração entre os entes	e de outros segmentos que não	
federados.	os do magistério.	
15.12. Instituir programa de		
concessão de bolsas de estudos		
para que os professores de idiomas		
das escolas públicas de educação		
básica realizem estudos de imersão		
e aperfeiçoamento nos países que		
tenham como idioma nativo as		
línguas que lecionem.		170
15.13. Desenvolver modelos de		15.8. Incentivar o
formação docente para a educação		desenvolvimento de modelos de
profissional que valorizem a		formação docente para a
experiência prática, por meio da		educação profissional que
oferta, nas redes federal e estaduais		valorizem a experiência prática,
de educação profissional, de cursos		de cursos voltados à
voltados à complementação e		complementação e certificação
certificação didático-pedagógica de		didático-pedagógica de
profissionais experientes.		profissionais experientes.

META 16: Incentivar a formação em nível de pós-graduação, para que no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, tenham formação na sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

A formação continuada, no âmbito do ensino superior, além de se constituir em um direito dos professores da educação básica, apresenta-se como uma exigência para o exercício profissional, como reitera a Nota Técnica ao PNE emitida pelo Ministério da Educação: "para que se tenha uma educação de qualidade e se atenda plenamente o direito à educação de cada estudante é importante que o profissional responsável pela promoção da aprendizagem tenha formação adequada" (p. 93).

Dados do Censo Escolar de 2013 mostram que ainda há um longo caminho a percorrer para garantir a todos os professores da educação básica uma formação compatível com a sua área específica de atuação profissional, bem como o aprofundamento dos estudos em nível de pós-graduação. No tocante à formação de nível superior, 69,8% do total de dois milhões de professores a possuem. Esse número é bem inferior, apenas 30,2%, quando se trata dos professores de educação básica que cursaram alguma pós-graduação.

A concretização dessa meta está vinculada aos esforços articulados dos entes federativos para dimensionar a demanda por formação continuada e promover a respectiva oferta por parte das instituições públicas, consolidando assim um planejamento estratégico, em regime de colaboração. Impõe-se, dessa forma, a consolidação da política nacional de formação de professores da educação básica, com a definição de diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas.

Em relação à Meta 16, foram definidas algumas estratégias no PNE: realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; consolidar política nacional de formação de professores da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas; ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica; e fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Para o cumprimento dessa meta, os estados e municípios deverão estar atentos aos indicadores de cada novo Censo Escolar do INEP, que mostram a porcentagem dos professores da educação básica que cursaram algum tipo de pós-graduação nos últimos anos. É fundamental, para atingir essa meta, implementar ações articuladas entre os sistemas de ensino e os programas de pós-graduação das universidades públicas,

bem como assegurar a implantação de planos de carreira e remuneração para os professores da educação básica, de modo a garantir condições para a realização satisfatória dessa formação, objetivando alcançar a cobertura de 50% dos professores da educação básica com mestrado ou doutorado.

No Brasil, 29% dos professores de educação básica têm pós-graduação. Conforme a Meta 16, deveremos ter 50% dos professores com pós-graduação. Isso impactará em 0,04% do PIB ou R\$ 1,7 bilhões. No estado do Rio Grande do Sul o percentual, em 2012, era de 37,3% dos docentes.

Ainda que esta meta já esteja superada na Rede Municipal e Estadual de ensino, deve-se continuar incentivando os profissionais na formação continuada com o objetivo de elevar os índices do município, fazendo parcerias e divulgando a oferta de cursos de pós-graduação.

META DO PNE	META DO PEE/RS	META DO MUNICIPIO
META 16: Formar, em nível de	Formar, em nível de pós-	Incentivar a formação em nível
pós-graduação, 50% (cinquenta por	graduação, 60% (sessenta por	de pós-graduação, para que no
cento) dos professores da educação	cento) dos professores e	mínimo 50% (cinquenta por
básica, até o último ano de vigência	professoras da educação básica,	cento) dos professores da
deste PNE, e garantir a todos (as)	até o último ano de vigência	educação básica, tenham
os (as) profissionais da educação	deste PEE-RS, e garantir a	formação na sua área de atuação,
básica tenham formação	todos/as os/as profissionais da	considerando as necessidades,
continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades,	educação básica formação continuada em sua área de	demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
,		dos sistemas de ensiño.
demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	atuação, considerando as necessidades, demandas e	
sistemas de clismo.	contextos dos sistemas de	
	ensino.	
ESTRATÉGIAS DO PNE	ESTRATÉGIAS DO PEE/RS	ESTRATÉGIAS DO
ESTRATEGIAS DO TRE	ESTRATEGIAS DO TEE/RS	MUNICÍPIO
16.1. Realizar, em regime de	45. Constituir, no primeiro ano	16.1. Estabelecer parceria entre
colaboração, o planejamento	de vigência deste PEE-RS,	as IES e a Secretaria Municipal
estratégico para dimensionamento	fórum das IES em parceria com	de Educação, para a criação de
da demanda por formação	Seduc-RS e UNDIME, com fins	polos regionais com turmas de
continuada e fomentar a respectiva	de planejamento e articulação de	pós-graduação e formação
oferta por parte das instituições	ações para viabilizar o alcance	continuada em sua área de
públicas de educação superior, de	da meta.	atuação.
forma orgânica e articulada às		
políticas de formação dos Estados,		
do Distrito Federal e dos		
Municípios. 16.2. Consolidar política nacional	46. Definir, no fórum referido na	16.2. Estabelecer parcerias com
de formação de professores e	estratégia anterior, a partir da	instituições de ensino para
professoras da educação básica,	aprovação deste PEE-RS,	oferecer formação continuada
definindo diretrizes nacionais,	diretrizes estaduais, áreas	para os funcionários de escola.
áreas prioritárias, instituições	prioritárias e instituições	para os runcionarios de escola.
formadoras e processos de	formadoras, que em regime de	
certificação das atividades	colaboração, sob a	
formativas.	responsabilidade da Seduc-RS e	
	da UNDIME, farão o	
	planejamento estratégico para o	
	atendimento da demanda por	
	formação em nível de pós-	
	graduação de professores e	
	professoras da educação básica	
	no RS.	
16.3. Expandir programa de	47. Garantir em regime de	

	,	_
composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do	colaboração, a partir das discussões do fórum já referido e no âmbito do Sistema de Formação e Valorização dos profissionais da educação, a oferta de formação em nível de pós-graduação por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas e as necessidades dos	
conhecimento e a valorização da cultura da investigação.	professores e das professoras das redes estaduais e municipais.	
16.4. Ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.	48. Assegurar aos professores, a partir da aprovação deste PEE-RS, tempo específico para estudos e planejamentos, estabelecendo condições efetivas para o desenvolvimento de pesquisas e projetos acadêmicos e pedagógicos, que garantam a formação contínua de professores, por meio de investimentos do estado e das redes privadas, facilitando o acesso às fontes de pesquisa e aos materiais de apoio pedagógico.	
16.5. Ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos	49. Expandir o acesso aos programas de acervo de obras	16.3. Contribuir para a
professores e das professoras e demais profissionais da educação básica.	didáticas, paradidáticas, de literatura, de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, a serem disponibilizados para os profissionais da educação das instituições de educação básica e ensino superior.	ampliação da oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica.
16.6. Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.	50. Ampliar e consolidar, a partir do primeiro ano de vigência do PEE-RS, portais eletrônicos para subsidiarem a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato que assegure a acessibilidade plena de comunicação. 51. Fomentar, sob	

responsabilidade da Seduc-RS e	
UNDIME, nas redes públicas de	
educação básica, a partir do	
primeiro ano de vigência desse	
PEE-RS, o acompanhamento	
dos professores e professoras	
iniciantes, supervisionados por	
equipe de profissionais	
experientes, durante o estágio	
probatório, e oferecer nesse	
período cursos de	
aprofundamento de estudos nas	
áreas de atuação dos/as	
professores/as, com destaque	
para os conteúdos que compõe a	
101111111	
metodologias de ensino de cada	
campo do saber.	
52. Fomentar, nas redes públicas	
de educação básica, a partir do	
primeiro ano de vigência desse	
PEE-RS, o acompanhamento	
dos professores e professoras	
iniciantes, supervisionados por	
equipe de profissionais	
experientes, durante o estágio	
probatório, e oferecer nesse	
período cursos de	
aprofundamento de estudos nas	
áreas de atuação dos professores,	
com destaque para os conteúdos	
que compõe a base curricular	
nacional, as temáticas	
transversais, as especificidades	
locais e as metodologias de	
ensino de cada campo do saber.	
53. Fomentar, nas instituições de	
Educação Superior, a partir do	
primeiro ano de vigência desse	
PEE-RS, o acompanhamento	
dos professores e professoras	
iniciantes, supervisionados por	
equipe de profissionais	
experientes, durante o estágio	
probatório, e oferecer nesse	
período cursos de	
aprofundamento de estudos nas	
áreas de atuação dos professores,	
com destaque para os conteúdos	
que compõe a base curricular	
nacional, as temáticas	
, and the state of	

transversais, as especificidades	
locais e as metodologias de	
ensino de cada campo do saber.	
54. Construir, sob a	
responsabilidade dos sistemas de	
ensino, programas de incentivo à	
pesquisa que assegurem aos	
sistemas de ensino a formação	
de profissionais em pós-	
graduação, capacitados e/ou	
habilitados em todos os níveis e	
modalidades de ensino da	
educação básica.	
55. Implantar, sob	
responsabilidade da Seduc-RS e	
UNDIME, no prazo de um ano	
de vigência desta Lei, política	
estadual de formação continuada	
para funcionários de escola,	
construída em regime de	
colaboração com os sistemas de	
ensino. Tal política deve	
oferecer cursos técnicos de nível	
médio e cursos superiores para	
as áreas de administração	
escolar, multimeios, manutenção	
da infraestrutura escolar e	
inclusive para a área da	
alimentação escolar, sem	
prejuízo de outras.	

META 17: Valorizar o magistério público da educação básica, a fim de igualar o rendimento médio dos profissionais do magistério ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

A melhoria da educação e, consequentemente, dos índices educacionais e das taxas de escolarização da população e o desenvolvimento social e econômico do País estão relacionados, entre outros, à valorização dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica. As pesquisas mostram que professores com formação adequada, com condições dignas de trabalho e que se sentem valorizados contribuem para uma aprendizagem mais significativa dos estudantes, resultando em maior qualidade da educação. A organização e a gestão dos sistemas de ensino e das escolas também são fatores fundamentais nesse aspecto.

No caso específico dessa meta, a valorização dos profissionais do magistério é tomada pelo aspecto da sua remuneração média. Hoje, a diferença entre o salário médio dos profissionais do magistério com escolaridade de nível médio comparado com o de outros profissionais com igual nível de escolaridade é 9% superior. Já entre os profissionais do magistério com escolaridade superior ou mais e os demais profissionais com a mesma escolaridade existe uma defasagem de 57%. Portanto, para essa meta de equiparação salarial do rendimento médio, até o fim do sexto ano de vigência do PNE, é necessário que o valor do salário médio desses profissionais cresça de modo mais acelerado.

Nesse sentido, as aprovações do FUNDEF (EC nº 14/1996) e posteriormente do FUNDEB (EC nº 53/2006) expressaram um importante compromisso da nação brasileira com a política de valorização dos profissionais do magistério ao destinar, pelo menos, 60% dos recursos do fundo para o pagamento desses profissionais em efetivo exercício. E, como o valor do fundo é reajustado anualmente em função dos recursos que o compõem, a remuneração também o seria. A Lei nº 11.738/2008, que aprovou o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PSPN), constituiu-se em um dos maiores avanços para a valorização profissional.

Além de determinar que União, Estados, Distrito Federal e Municípios não podem fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica para a jornada de no máximo 40 horas semanais com valor abaixo do PSPN, a lei também determinou, no art. 2°, § 4°, que, na composição da jornada de trabalho, deverá ser observado o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com alunos. Desse modo, no mínimo 1/3 da jornada de trabalho deve ser destinado às atividades extraclasse. Essa norma também estabeleceu mecanismo para a correção salarial, atrelando-a a variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente no FUNDEB, elevando anualmente o valor da remuneração mínima do professor de nível médio em jornada de 40 horas semanais.

Tendo em vista os desafios para a valorização dos profissionais do magistério da educação básica, por meio da equiparação do rendimento médio com os demais profissionais com o mesmo nível de formação, o PNE traz, entre suas estratégias:

a) Constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o fim do primeiro ano de vigência deste PNE, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

- b) Constituir, como tarefa do fórum permanente, o acompanhamento da evolução salarial, por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE;
- c) Implementar, no âmbito da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, planos de carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;
- d) Ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados, para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

Salários Rede MunicipalSalários Rede Estadual

Níveis	Básico - 20h
Nível 1 - Magistério	R\$ 630,10
Nível 5 – Licenciatura	R\$ 1.165,69
Nível 6 – Pós-Graduação	R\$ 1.260,20

Níveis	Básico - 20h
Nível 1 – Licenciatura	R\$ 1.387,10
Nível 2 – Pós-Graduação	R\$ 1.618,28

Fonte: Secretarias das Escolas Estaduais de IpêFonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1 (TIM) D O D Y I	150m	
META DO PNE	META DO PEE/RS	META DO MUNINÍPIO
META 17: Valorizar os (as)	Valorizar o magistério público	Valorizar o magistério público
profissionais do magistério das	da educação básica, a fim de	da educação básica, a fim de
redes públicas de educação básica	igualar o rendimento médio dos	igualar o rendimento médio dos
de forma a equiparar seu	profissionais do magistério ao	profissionais do magistério ao
rendimento médio ao dos (as)	dos demais profissionais com	dos demais profissionais com
demais profissionais com	escolaridade equivalente, até o	escolaridade equivalente, até o
escolaridade equivalente, até o	final do sexto ano de vigência	final do sexto ano de vigência
final do sexto ano de vigência deste	deste PEE-RS.	deste PME.
PNE.		
ESTRATÉGIAS DO PNE	ESTRATÉGIAS DO PEE/RS	ESTRATÉGIAS DO
		MUNICÍPIO
17.1. Constituir, por iniciativa do	56. Constituir, a partir da	17.1. Constituir, a partir da
Ministério da Educação, até o final	aprovação deste PEE-RS, fórum	aprovação deste Plano
do primeiro ano de vigência deste	permanente que congregue	Municipal de Educação, por
PNE, fórum permanente, com	representantes da União, do	iniciativa da SMEC, um fórum
representação da União, dos	Estado, dos Municípios e dos	permanente que congregue
Estados, do Distrito Federal, dos	trabalhadores em educação, sob	representantes do Estado, do
Municípios e dos trabalhadores da	a responsabilidade de	Município e dos trabalhadores
educação, para acompanhamento	chamamento da Seduc-RS e	em educação, para acompanhar a
da atualização progressiva do valor	UNDIME, para acompanhar a	atualização progressiva em
do piso salarial nacional para os	atualização progressiva em	relação ao valor do piso salarial
profissionais do magistério público	relação ao valor do piso salarial	nacional para os profissionais do
da educação básica.	nacional para os profissionais do	magistério das redes públicas de
	magistério das redes públicas de	educação básica, de acordo com
	educação básica, de acordo com	a Lei nº 11.738, de 16 de julho
	a Lei nº 11.738, de 16 de julho	de 2008.
	de 2008.	
17.2. Constituir como tarefa do	57. Implementar, sob	17.2. Constituir como tarefa do
fórum permanente o	responsabilidade da Seduc-RS e	Fórum Permanente de Educação
acompanhamento da evolução	UNDIME, no prazo de dois	acompanhamento da evolução
salarial por meio de indicadores da	anos, no âmbito do Estado e dos	salarial por meio de indicadores
Pesquisa Nacional por Amostra de	Municípios, planos de carreira	da Pesquisa Nacional por

Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.	para os profissionais da educação, equiparando os vencimentos dos profissionais de acordo com os níveis de formação requeridos para o exercício da profissão e implementando a jornada de trabalho, preferencialmente cumprida em um único estabelecimento escolar.	Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
17.3. Implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.	58. Ampliar o acesso do Estado e Municípios à assistência financeira específica da União, para implementação e complementação quando for o caso, das políticas de valorização dos/as profissionais do magistério, em particular para assegurar a efetivação do piso salarial nacional.	17.3. Sob a coordenação da SMEC, revisar sempre que for necessário e propondo alterações sempre que cabíveis, no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, de acordo com as necessidades locais e legislação federal, com a participação efetiva da Secretária de Educação e Cultura, representante da Administração Municipal, dos representantes de cada uma das escolas municipais, do representante do Conselho Municipal de Educação -CME, do representante do Departamento Jurídico e representante de entidade própria dos professores municipais.
17.4. Ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.	59. Fortalecer, a partir da aprovação deste Plano, políticas salariais que assegurem a reposição dos índices de inflação e vinculem aumentos reais do valor dos vencimentos, garantida a ampliação das fontes de financiamento.	17.4. Fortalecer, a partir da aprovação desse Plano, políticas salariais, em parceria com a União e o Estado, que assegurem a reposição dos índices de inflação e, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, vinculem aumentos reais do valor dos vencimentos dos professores e servidores das escolas, à política geral de remuneração de pessoal do Estado e do Município, possibilitando que a valorização dos trabalhadores em educação resulte em melhorias na qualidade da educação.

	17.5. Em regime de colaboração com a União, ampliar a assistência financeira específica para implementação e complementação quando for o caso, das políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular, para assegurar a efetivação do piso salarial nacional.
	17.6. Implantar parcerias entre a SMEC e CRE-RS, no prazo de dois anos de vigência desta Lei, para efetivar uma política municipal de cursos de formação continuada e capacitações para professores e funcionários de escola, perfazendo no mínimo um total de 40h durante cada ano letivo.
	17.7. Reivindicar e propor à União a garantia do repasse dos recursos do Pré-sal, devendo estes serem destinados ao município, auxiliando-o financeiramente para que possa cumprir com as metas de valorização dos profissionais da educação.
	17.8. A partir do primeiro ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, o município deverá, sempre que necessário, organizar concursos para provimento efetivo de professores para as escolas de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, assegurando o cumprimento da implantação gradual da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11738, de 16 de julho de 2008. Nas escolas de Ensino Fundamental, isso deverá acontecer a partir do momento em que houver a possibilidade do funcionamento de turno integral.

META 18: Assegurar e dar continuidade a existência e execução de planos de Carreira para os/as profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos/as profissionais da educação básica pública, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

É necessário tornar a carreira do magistério atrativa e viável, com o objetivo garantir a educação como um direito fundamental, universal e inalienável, superando o desafio de universalização do acesso e garantia da permanência, desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, e ainda assegurar a qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica. A carreira do magistério deve se tornar uma opção profissional que desperte nas pessoas interesse pela formação em cursos de licenciatura, nas diferentes áreas do saber, de modo a aumentar a procura por cursos dessa natureza e, dessa forma, suprir as demandas por esses profissionais qualificados, tanto para a educação básica como para a educação superior.

Nesse sentido, é necessário valorizá-la para torná-la tão atrativa e viável como as demais áreas profissionais tidas como estratégicas para o desenvolvimento social e econômico da sociedade, uma vez que, segundo o art. 205 da Constituição Federal de 1988, trata-se de valorização de uma atividade – a educação – que visa ao "pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". Ou seja, nessa perspectiva, a pessoa que não recebe educação não se desenvolve plenamente e, portanto, não adquire as condições necessárias para o exercício de sua condição de cidadão.

Um dos mecanismos para expressar a valorização docente é o estabelecimento de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior. Posteriormente, instituiu-se o FUNDEF, o FUNDEB, o PDE, o PSPN (Lei nº 11.738/2008), o Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira do Magistério e, mais recentemente, a Prova Nacional de Concurso para o Ingresso na Carreira Docente (Portaria Normativa nº 3/2011). Contudo, isso não foi suficiente para a consolidação, nos termos das normatizações em vigor, dos planos de carreira, especialmente quanto à elaboração ou adequação de seus Planos de Carreira e Remuneração (PCCR), até 31 de dezembro de 2009 (Resolução CNE/CEB nº 2/2009, art. 2º; e Lei nº 11.738/2008).

Conforme dados de 2012, do acompanhamento feito por meio dos Planos de Ações Articuladas (PAR), dos 5.532 municípios que elaboraram o PAR, 68,26% declararam possuir plano de carreira para os profissionais do magistério implementado, que estabelece regras claras de ingresso na carreira (por concurso público), avaliação de desempenho e critérios de evolução funcional, por meio de trajetória de formação (inicial e continuada) e tempo de serviço, além de prever composição da jornada de trabalho com "horasaula atividade" (inciso V do art. 67 da LDB). Apesar dos esforços empreendidos nos últimos anos, 31,74% dos municípios informam que ainda não possuem planos de carreira implementados, ou porque os planos estão em fase de construção ou em tramitação legislativa, ou porque a carreira não é específica, ou simplesmente porque não existe iniciativa nesse sentido, a despeito de a Constituição Federal de 1988 prever a garantia de planos de carreira (inciso V do art. 206).

Nesse sentido, estabeleceram-se como principais estratégias: estruturar as redes públicas de educação básica, de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90%, no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50%, no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se

encontrem vinculados; prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu; e priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de carreira para os profissionais da educação.

O município de Ipê, tem seu Plano de Carreira do Magistério Público da Rede Municipal, implementado conforme Legislação Vigente. No entanto, após aprovação do PME deverá sofrer adequações.

META DO PNE META DO PEE/RS META DO MUNICÍPIO META 18: Assegurar, no prazo de Assegurar, no prazo de 2 (dois) Assegurar e dar continuidade a 2 (dois) anos, a existência de anos a partir da aprovação do existência e execução de planos planos de Carreira para os (as) PEE-RS, a existência de planos Carreira para profissionais da educação básica e profissionais da educação básica de Carreira para os/as superior pública de todos os profissionais da educação básica e superior pública de todos os e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano sistemas de ensino e, para o sistemas de ensino e, para o de Carreira dos (as) profissionais plano de Carreira dos/as da educação básica pública, tomar carreira profissionais da educação básica de como referência o piso salarial profissionais da educação básica pública, tomando como nacional profissional, definido em pública, tomar como referência o referência o piso salarial lei federal, nos termos do inciso nacional profissional, definido piso salarial nacional VIII do art. 206 da Constituição em lei federal, nos termos do profissional, definido em lei Federal. federal, nos termos do inciso inciso VIII do art. 206 da VIII do art. 206 da Constituição Constituição Federal. Federal. ESTRATÉGIAS DO PNE ESTRATÉGIAS DO PEE/RS ESTRATÉGIAS DO **MUNICIPIO** 18.1. Estruturar as redes públicas 60. Constituir, no primeiro ano 18.1. Estruturar a rede pública de educação básica de modo que, de educação básica de modo vigência deste PEE-RS, até o início do terceiro ano de grupo de trabalho com que, até o início do terceiro ano vigência deste PNE, 90% (noventa representantes da Seduc-RS, da de vigência deste PME, 90% por cento), mínimo, UNDIME, UNCME do CEED e (noventa por cento), no mínimo, no respectivos profissionais das IES. para proceder dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por diagnóstico detalhado dos planos magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos de carreira existentes, buscando cento), mínimo, no dos profissionais da educação não um reordenamento comum e respectivos profissionais docentes sejam ocupantes educação não docentes, sejam equânime, pautado especificidade do campo da cargos de provimento efetivo e ocupantes de cargos estejam em exercício nas redes educação, excluindo vieses dos provimento efetivo e estejam em escolares a que se encontrem paradigmas do gerencialismo exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados. baseado no modelo de mercado. vinculados. 18.2. Implantar, nas redes públicas 61. estruturar as redes públicas 18.2. Implantar, na rede pública de educação básica de modo de educação básica e superior, educação básica, acompanhamento dos profissionais que, até o início do último ano acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados de vigência deste PEE-RS, 90% iniciantes, equipe de profissionais experientes, (noventa por cento), dos supervisionados por equipe de a fim de fundamentar, com base em profissionais profissionais experientes, a fim respectivos avaliação documentada, a decisão magistério e 50% (cinquenta por de fundamentar, com base em pela efetivação após o estágio dos respectivos avaliação documentada, cento), probatório e oferecer, durante esse profissionais da educação não decisão pela efetivação após o

docentes sejam ocupantes de

período, curso de aprofundamento

estágio probatório, e oferecer,

de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.	cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.	durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.
18.3. Realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PNE, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública.	62. Estimular, a partir da aprovação desse Plano, sob a coordenação da Seduc-RS e UNDIME, a criação de comissões permanentes de estudos, formadas por profissionais da educação de todos os sistemas e redes de ensino no estado, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira profissional.	18.3. Sempre que necessário, o município irá realizar concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública.
18.4. Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.	63. Garantir ao magistério público valorização e remuneração adequadas, com piso salarial próprio que esteja em acordo com a Lei nº 11.738/2008 e com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação, assegurando a promoção funcional por mérito e antiguidade, incentivando a atualização e a especialização continua dos profissionais da educação.	18.4. Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do município, incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.
18.5. Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PNE, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério.	64. Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PEE-RS, em regime de colaboração com o Ministério da Educação, sob a coordenação da Seduc-RS e UNDIME e com a participação das instituições públicas de pesquisa, censo dos/as profissionais da educação básica e de outros segmentos da educação que não os do magistério que atuam no RS.	18.5. Realizar a cada três anos, a partir do segundo ano de vigência deste Plano, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério, para identificar a necessidade de qualificação profissional.
18.6. Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas.	65. Promover, a partir da aprovação deste PEE-RS, nos planos de carreira dos profissionais da educação do sistema estadual e dos sistemas municipais, licenças remuneradas para qualificação	18.6. Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas, caso houver

	profissional em nível de pósgraduação <i>stricto sensu</i> e <i>lato sensu</i> , assim como períodos reservados a estudos, planejamentos e avaliação, incluídos na carga de trabalho, na proporção definida pela Lei nº 11.738/2008.	necessidade.
18.7. Priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação.		18.7. Reorganizar lei específica que estabelece os planos de Carreira para os (as) profissionais da educação, a fim de estar apto para receber o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação.
18.8. Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.		18.8. Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação do Plano de Carreira.

META 19: Assegurar condições, durante a vigência do Plano, para a efetivação da gestão democrática da educação pública e do regime de colaboração, através do fortalecimento de conselhos de participação e controle social, e da gestão democrática escolar, considerando três pilares, no âmbito das escolas públicas: conselhos escolares, descentralização de recursos e progressivos mecanismos de autonomia financeira e administrativa e provimento democrático da função de gestor, prevendo recursos e apoio técnico da União, bem como recursos próprios da esfera estadual e municipal, para a manutenção dos respectivos conselhos de educação.

A gestão democrática da educação nas instituições educativas e nos sistemas de ensino é um dos princípios constitucionais garantidos ao ensino público, segundo o art. 206 da Constituição Federal de 1988. Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), confirmando esse princípio e reconhecendo a organização federativa, no caso da educação básica, repassou aos sistemas de ensino a definição de normas de gestão democrática, explicitando dois outros princípios a serem considerados: a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

A gestão democrática da educação envolve, portanto, a garantia de marcos legais, por meio da regulamentação desse princípio constitucional em leis específicas, pelos entes federativos (o que é reforçado pelo PNE), e a efetivação de mecanismos concretos que garantam a participação de pais, estudantes, funcionários, professores, bem como da comunidade local, na discussão, elaboração e implementação de planos de educação, de planos e projetos político-pedagógicos das unidades educacionais, assim como no exercício e efetivação da autonomia dessas instituições em articulação com os sistemas de ensino.

Nessa direção, o PNE ratifica os preceitos constitucionais e estabelece a gestão democrática da educação como uma das diretrizes para a educação nacional. Assim, a gestão democrática, entendida como espaço de construção coletiva e deliberação, deve ser assumida como dinâmica que favorece a melhoria da qualidade da educação e de aprimoramento das políticas educacionais, como políticas de Estado, articuladas com as diretrizes nacionais em todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

A gestão democrática da educação deve ser capaz de envolver os sistemas e as instituições educativas e de considerar os níveis de ensino, as etapas e as modalidades, bem como as instâncias e mecanismos de participação coletiva. Para tanto, exige a definição de conceitos como autonomia, democratização, descentralização, qualidade e propriamente a participação, conceitos esses que devem ser debatidos coletivamente para aprofundar a compreensão e gerar maior legitimidade e concretude no cotidiano.

A Gestão Democrática da Educação não se constitui em um fim em si mesma, mas em importante princípio que contribui para o aprendizado e o efetivo exercício da participação coletiva nas questões atinentes à organização e à gestão da educação nacional, incluindo: as formas de escolha de dirigentes e o exercício da gestão; a constituição e fortalecimento da participação estudantil e de pais, por meio de grêmios estudantis e de associação de pais e mestres; a constituição e o fortalecimento de Conselhos Escolares e Conselhos de Educação, assegurando a formação de seus conselheiros; a constituição de Fóruns permanentes de educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital de educação e efetuar o acompanhamento da execução do PNE e dos seus Planos de Educação; a construção coletiva dos Projetos Político-Pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares participativos; e a efetivação de processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira.

Para a consecução dessa meta e de suas estratégias, é fundamental aprimorar as formas de participação e de efetivação dos processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, bem como os processos de prestação de contas e controle social.

META DO PNE	META DO PEE/RS	META DO MUNICIPIO
Meta 19: assegurar condições, no	Assegurar condições, sob	Assegurar condições, durante a
prazo de 2 (dois) anos, para a	responsabilidade dos sistemas de	vigência do Plano, para a
efetivação da gestão democrática	ensino, durante a vigência do	efetivação da gestão democrática
da educação, associada a critérios	Plano, para a efetivação da	da educação pública e do regime
técnicos de mérito e desempenho e	gestão democrática da educação	de colaboração, através do
à consulta pública à comunidade	pública e do regime de	fortalecimento de conselhos de
escolar, no âmbito das escolas	colaboração, através do	participação e controle social, e
públicas, prevendo recursos e apoio	fortalecimento de conselhos de	da gestão democrática escolar,
técnico da União para tanto.	participação e controle social, e	considerando três pilares, no
	da gestão democrática escolar,	âmbito das escolas públicas:
	considerando três pilares, no	conselhos escolares,
	âmbito das escolas públicas:	descentralização de recursos e
	conselhos escolares,	progressivos mecanismos de
	descentralização de recursos e	autonomia financeira e
	progressivos mecanismos de	administrativa e provimento
	autonomia financeira e	democrático da função de gestor,
	administrativa e provimento	prevendo recursos e apoio
	democrático da função de gestor;	técnico da União, bem como
	prevendo recursos e apoio	recursos próprios da esfera
	técnico da União, bem como	estadual e municipal, para a
	recursos próprios da esfera	manutenção dos respectivos
	estadual e municipal.	conselhos de educação.
ESTRATÉGIAS DO PNE	ESTRATÉGIAS DO PEE/RS	ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO
19.1. Priorizar o repasse de	37. Focalizar o apoio da esfera	19.1. Construir diagnóstico da
transferências voluntárias da União	estadual, UNDIME e UNCME	situação da gestão democrática
na área da educação para os entes	nos municípios que não possuem	no município durante a vigência
federados que tenham aprovado	conselhos municipais de	do PME, sob a responsabilidade
legislação específica que	Educação e sistemas municipais	da Secretaria Municipal de
regulamente a matéria na área de	de ensino instituídos,	Educação e do Conselho
sua abrangência, respeitando-se a	subsidiando com apoio técnico,	Municipal de Educação.
legislação nacional, e que	monitoramento e formação,	Wamerpar de Dadeução.
considere, conjuntamente, para a	constituindo sistemas municipais	
nomeação dos diretores e diretoras	de ensino em 80% dos	
de escola, critérios técnicos de	municípios, no prazo de dois	
mérito e desempenho, bem como a	anos após a aprovação do PEE-	
participação da comunidade	RS.	
escolar.		
19.2. Ampliar os programas de	38. Construir diagnóstico da	
apoio e formação aos (às)	situação da gestão democrática	
conselheiros (as) dos conselhos de	em todos os municípios do	
acompanhamento e controle social	estado, no prazo de seis meses a	
do Fundeb, dos conselhos de	partir da aprovação do PEE-RS,	
alimentação escolar, dos conselhos	sob a responsabilidade da	
regionais e de outros e aos (às)	UNCME-RS, UNDIME-RS,	
representantes educacionais em	Seduc-RS e CEED-RS.	
demais conselhos de		
acompanhamento de políticas		

públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.		
19.3. Incentivar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação.	39. Implantar e implementar lei de gestão democrática nas escolas públicas constando três pilares: conselhos escolares, descentralização de recursos e provimento democrático da função de diretor de escola, garantindo consulta pública à comunidade escolar, em todos os municípios do estado, no prazo de três anos a contar da aprovação do PEE-RS.	
19.4. Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.	40. Fortalecer os conselhos escolares, como instrumentos de participação, deliberação, avaliação e fiscalização na gestão escolar nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.	19.2. Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas, e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.
19.5. Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.	41. Constituir sistemas de avaliação participativos, que incluam a avaliação interna e externa das instituições e dos servidores, no prazo de cinco anos da vigência do PEE-RS.	
19.6. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.	42. Estimular a constituição e fortalecer os Conselhos de Educação já existentes, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, quadro de recursos humanos disponível, equipamentos e meios de transporte para verificações à rede escolar, com vistas ao desempenho de suas funções.	19.3. Fortalecer os Conselhos de Educação já existentes, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, quadro de recursos humanos disponíveis, equipamentos e meios de transporte para verificações à rede escolar, com vistas ao desempenho de suas funções.

10.7 E	42 A 1'	10.4 4 1'
19.7. Favorecer processos de	43. Ampliar os programas de	19.4. Ampliar os programas de
autonomia pedagógica,	apoio e formação aos	apoio e formação aos
administrativa e de gestão	(às)conselheiros(as) dos	conselheiros (as) dos conselhos
financeira nos estabelecimentos de	conselhos de Educação, através	de Educação, através de ações
ensino.	de ações articuladas entre União,	articuladas entre União, esfera
	esfera estadual e municípios,	estadual e município, com oferta
	com oferta anual.	anual.
19.8. Desenvolver programas de	44. Ampliar os programas de	19.5. Desenvolver programas de
formação de diretores e gestores	apoio e formação aos	formação de diretores e gestores
escolares, bem como aplicar prova	(às)conselheiros(as) dos	escolares, bem como aplicar
nacional específica, a fim de	conselhos de acompanhamento e	prova nacional específica, a fim
subsidiar a definição de critérios	controle social do Fundeb, dos	de subsidiar a definição de
objetivos para o provimento dos	conselhos de alimentação	critérios objetivos para o
2 2	3	1
cargos, cujos resultados possam ser	escolar, dos conselhos regionais	provimento dos cargos, cujos
utilizados por adesão.	e de outros e aos(às)	resultados possam ser utilizados
	representantes educacionais em	por adesão.
	demais conselhos de	
	acompanhamento de políticas	
	públicas, garantindo a esses	
	colegiados recursos financeiros,	
	espaço físico adequado,	
	equipamentos e meios de	
	transporte para verificações à	
	rede escolar, com vistas ao	
	desempenho de suas funções.	
	45. Acompanhar e colaborar	
	com o funcionamento dos	
	CMEs, construindo banco de	
	*	
	3	
	sistemática, com	
	responsabilidade da UNCME-	
	RS, em regime de colaboração	
	com CEED, UNDIME e Seduc-	
	RS, anualmente.	
	46. Fortalecer o Fórum Estadual	19.6. Fortalecer o Fórum
	de Educação bem como os	Municipal de Educação, bem
	fóruns municipais já existentes e	como os fóruns municipais e os
	incentivar Municípios que não	demais já existentes.
	possuem a constituírem Fóruns	
	Permanentes de Educação, com	
	o intuito de coordenar as	
	conferências municipais,	
	estaduais efetuar o	
	acompanhamento da execução	
	deste PEE-RS e dos seus planos	
	municipais de educação.	
		10.7 Os sansalhaires municipais
	47. Respeitar e incentivar a livre	19.7 Os conselheiros municipais
	organização estudantil na	de educação, quando
	educação básica e superior,	funcionários públicos
	assegurando-se, inclusive,	municipais, deverão dispor de
	espaço adequado e condições de	horário dentro da sua jornada de
	funcionamento para suas	trabalho para poder exercer de
	entidades representativas,	fato as funções de fiscalização e
	<u> </u>	, ,

fortalecendo a sua articulação orgânica com as instâncias da comunidade escolar, em especial com os espaços de deliberação colegiada de gestão escolar e acadêmica, por meio das respectivas representações.	acompanhamento, registrando os resultados das metas propostas em relatórios apresentados com a comprovação das ações de seus trabalhos. Será assegurado até 10 horas semanais de dedicação exclusiva de trabalho ao presidente do CME, se este for funcionário público municipal, e 20 horas semanais de sua carga horária de trabalho se o conselheiro acumular a função de Coordenador regional da UNCME/RS ou for membro da diretoria da UNCME; tendo em vista efetiva aproximação entre conselho de educação e instituições de ensino.
48. Respeitar e incentivar a livre organização de familiares dos estudantes na educação básica, assegurando-se, inclusive, espaço adequado e condições de funcionamento para suas entidades representativas, fortalecendo a sua articulação orgânica com as instâncias da comunidade escolar, em especial com os espaços de deliberação colegiada de gestão escolar, por meio das respectivas representações.	19.8. Estimular e incentivar a participação de familiares, pais, mães ou responsáveis e estudantes na educação básica, assegurando-se, inclusive, espaço adequado e condições de funcionamento para suas entidades representativas, fortalecendo a sua articulação orgânica nas instâncias da comunidade escolar, em especial por fiscalização colegiada de gestão, por meio das respectivas representações, a fim de colaborarem com o crescimento e aperfeiçoamento da escola.
49. Respeitar e incentivar a livre organização dos trabalhadores em educação, assegurando-se, inclusive, espaço adequado e condições de funcionamento para suas entidades representativas, fortalecendo a sua articulação orgânica com as instâncias da comunidade educacional, em especial com os espaços de deliberação colegiada de gestão escolar e acadêmica, por meio das respectivas representações. 50. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos e	19.9. Respeitar e incentivar a livre organização dos trabalhadores em educação, assegurando-se, inclusive, espaço adequado e condições de funcionamento para suas entidades representativas, fortalecendo a sua articulação orgânica com as instâncias da comunidade educacional, em especial com os espaços de deliberação colegiada de gestão escolar e acadêmica, por meio das respectivas representações. 19.10. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos e

regimentos escolares, currículos escolares, planos de gestão escolar, assegurando a participação de todos os segmentos da comunidade no planejamento e na avaliação institucional. 51. Desenvolver políticas de formação de diretores e gestores escolares a fim de qualificar sua atuação na dimensão políticopedagógica, administrativa e financeira da instituição, com oferta anual, através do regime de colaboração e ações próprias de cada ente federado.	regimentos escolares, currículos escolares, planos de gestão escolar, assegurando a participação de todos os segmentos da comunidade no planejamento e na avaliação institucional. 19.11. Oferecer formação a diretores e gestores escolares, a fim de qualificar sua atuação na dimensão político-pedagógica, administrativa e financeira.
52. Garantir o direito às formas alternativas de gestão, de modo a promover a participação social ampla na gestão democrática escolar, respeitando as necessidades e os costumes de grupos culturais e sociais específicos – tais como cidadãos do campo e membros de populações tradicionais, como indígenas e quilombolas – e o processo educativo desenvolvido junto às pessoas privadas de sua liberdade.	19.12. Garantir o direito às formas alternativas de gestão, de modo a promover a participação social ampla na gestão democrática escolar, respeitando as necessidades e os costumes de grupos culturais e sociais específicos – tais como cidadãos do campo e membros de populações tradicionais, como indígenas e quilombolas – e o processo educativo desenvolvido junto às pessoas privadas de sua liberdade.
53. Induzir a gestão da educação pública por meios e métodos que não estejam baseados na introdução da lógica dos negócios e de mercado nos assuntos educacionais, mas afirmando sua especificidade na formação integral.	19.13 Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos Conselhos de Alimentação Escolar, dos Conselheiros regionais do CME e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a estes colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para verificações à rede escolar, com vistas ao desempenho de suas funções.
54. Fortalecer e instrumentalizar os órgãos administradores dos sistemas nas suas funções de fiscalização e acompanhamento das instituições públicas e	19.14 Colaborar com a UNCME/RS, CEED, UNDIME e Seduc/RS, Tribunal de Contas do Estado- TCE/RS com informações sobre o sistema

privadas de ensino, buscando a qualidade social, definida anteriormente, da educação.	municipal de ensino.
55. Realizar levantamento das instituições de ensino em funcionamento nos sistemas de ensino, no prazo de dois anos, em regime de colaboração e parcerias entre órgãos governamentais e instituições e	19.15 Realizar levantamento das instituições de ensino em funcionamento nos sistemas de ensino, no prazo de dois anos, em regime de colaboração e parcerias entre órgãos governamentais e instituições e
entidades afins. 56. Credenciar e autorizar todas as instituições de ensino em seus respectivos sistemas de ensino, durante a vigência deste PEERS.	entidades afins. 19.16. Credenciar e autorizar todas as instituições de ensino em seus respectivos sistemas de ensino, durante a vigência do PME.
57. Estabelecer fóruns permanentes entre os entes federados e entre municípios para planejamento, replanejamento, rearticulação, avaliação e monitoramento das metas do PEE-RS, estabelecendo um ciclo sistemático de políticas educacionais articuladas.	19.17. Realizar fóruns permanentes no município, para planejamento, replanejamento, articulação, avaliação e monitoramento das metas do PME, estabelecendo um ciclo sistemático de políticas educacionais articuladas.
58. Realizar levantamento e registro, sob responsabilidade da Seduc-RS e UNDIME, de todas as ações realizadas em regime de colaboração, na direção vertical e horizontal, no primeiro ano de vigência do plano, juntamente com o diagnóstico de novas demandas e estabelecimento de potenciais/possíveis ações.	19.18. Realizar levantamento e registro, em parceria com a Seduc/RS, de todas as ações realizadas em regime de colaboração, na direção vertical e horizontal, no primeiro ano de vigência do plano, juntamente com o diagnóstico de novas demandas e estabelecimento de potenciais/possíveis ações.
59. Avaliar, sob responsabilidade da Seduc-RS e UNDIME, as ações em curso, em regime de colaboração e parcerias, redimensionando-as em um planejamento articulado das meso e microrregiões do estado do RS.	19.19. Providenciar vistorias periódicas in loco pelo CME, normatizadas através de resolução, para averiguação das condições das instituições de ensino e cumprimento da legislação educacional.
 60. Fortalecer as ações conjuntas, objetivando a superação da infrequência escolar. 61. Fortalecer as ações conjuntas para a garantia do acesso, dentre 	19.20. Fortalecer as ações conjuntas entre CME, SMEC, Conselho Tutelar, Escolas, CPM, Conselhos Escolares, objetivando a superação da infrequência escolar. 19.21. Proporcionar a participação do CME, na

elas o recenseamento e a	elaboração do PAR- Plano de
chamada pública na educação	Ações Articuladas
obrigatória.	
62. Garantir a paridade de	19.22. Garantir a paridade de
representações nos conselhos	representações dos diferentes
municipais de educação e	segmentos da sociedade civil e
colegiados escolares, coibindo a	comunidade educacional nos
hegemonia de qualquer setor.	conselhos municipais de
	educação e colegiados escolares,
	coibindo a hegemonia de
	qualquer setor.
	19.23 Contribuir com a anuidade
	para a União Nacional dos
	Conselhos Municipais de
	Educação do Rio Grande do Sul
	– UNCME/RS.

META 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

A vinculação de um percentual do PIB para o financiamento das metas do PNE é indispensável para garantir acesso, permanência e processos de organização e gestão direcionados à efetivação de educação pública de qualidade no País. A Constituição Federal de 1988, no art. 212, dispõe que a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18%; e os estados, o Distrito Federal e os municípios, 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. O texto constitucional prevê, ainda, que a educação básica terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

O art. 214 da Constituição Federal, com as alterações da redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009, dispõe que o PNE deve estabelecer meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. Esses dispositivos constitucionais são fundamentais para a garantia da educação como direito social, por meio de seu financiamento público e pelo estabelecimento de condições objetivas de oferta de educação pública de qualidade que respeite a diversidade.

Nesse sentido, a vinculação de recursos financeiros para a educação, a ampliação dos percentuais do PIB para a educação nacional, bem como a vinculação do financiamento a um padrão nacional de qualidade, o acompanhamento e o controle social da gestão e uso dos recursos, entre outros, são passos imprescindíveis para a melhoria do acesso, permanência e aprendizagem significativa dos estudantes. Ou seja, a garantia de financiamento adequado das políticas educacionais é base e alicerce para a efetivação do Sistema Nacional de Educação e, por conseguinte, para o alcance das metas e estratégias do PNE, com vistas à garantia de educação em todos os níveis, etapas e modalidades, além da superação das desigualdades regionais.

Desse modo, o PNE ratifica os preceitos constitucionais e amplia o investimento público em educação pública, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no quinto ano de vigência dessa lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB no fim do decênio do PNE. Trata-se, assim, de um avanço significativo, sobretudo se considerarmos que, em 2012, o investimento público em educação alcançou 6,4% do PIB, conforme dados do INEP.

Para a efetiva concretização dessa meta do PNE, faz-se necessário: garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional; aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação; desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades; regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de dois anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste entre outros.

O financiamento da educação, os recursos vinculados (percentuais mínimos que a União, estados, Distrito Federal e municípios devem investir em educação) e subvinculados, como é o caso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como a garantia de novos recursos permanentes e estáveis, são fundamentais para a melhoria da educação nacional.

Ano	Gastos em Educação	PIB Nacional	
	(RME de Ipê)	(em trilhões)	
2009	R\$ 2.654.829,08	3.240	
2010	R\$ 2.710.459,95	3.675	
2011	R\$ 2.941.292,05	4.143	
2012	R\$ 3.550.702,27	4.400	
2013	R\$ 4.020.015,81	4.840	

Ano	Despesas corr	entes - R\$	Despesas de capital - R\$			
	Pessoal	Outras	Obras e Instalações	Equip. Mat.	Sub- total	Total geral - R\$
2009	1.361.780,88	1.142.218,53	93.742,87	182.079,67	-	2.779.821,95
2010	1.524.448,39	1.192.916,14	0,00	15.249,00	-	2.732.612,53
2011	1.870.122,91	1.054.802,89	0,00	36.366,25	-	2.961.292,05
2012	2.398.093,12	1.145.786,61	0,00	26.822,54	-	3.570.702,27
2013	2.054.693,76	2.043.098,06	0,00	2.222,00	-	4.100.013,81

Fonte: Prefeitura Municipal de Ipê

META DO PNE	META DO PEE/RS	META DO MUNICÍPIO	
META 20: Ampliar o investimento	Garantir o investimento público	Ampliar o investimento público	
público em educação pública de	em educação pública,	em educação pública de forma a	
forma a atingir, no mínimo, o	assegurando a competência de	atingir, no mínimo, o patamar de	
patamar de 7% (sete por cento) do	cada ente federado, de forma a	7% (sete por cento) do Produto	
Produto Interno Bruto - PIB do	atingir, no mínimo, o patamar de	Interno Bruto - PIB do País no	
País no 5 <u>o</u> (quinto) ano de vigência	7% (sete por cento) do Produto	5º (quinto) ano de vigência desta	
desta Lei e, no mínimo, o	Interno Bruto (PIB) do País no	Lei e, no mínimo, o equivalente	
equivalente a 10% (dez por cento)	5° (quinto) ano de vigência deste	a 10% (dez por cento) do PIB ao	
do PIB ao final do decênio.	PEE-RS, e o equivalente a 10%	final do decênio.	
	(dez por cento) do PIB ao final		
	do da sua vigência.	,	
ESTRATÉGIAS DO PNE	ESTRATÉGIAS DO PEE/RS	ESTRATÉGIAS DO	
		MUNICÍPIO	
20.1. Garantir fontes de	26- Elaborar, no prazo do	20.1. Garantir fontes de	
financiamento permanentes e	primeiro ano de vigência do	financiamento permanentes e	
sustentáveis para todos os níveis,	PEE-RS, em regime de	sustentáveis para todos os níveis,	
etapas e modalidades da educação	colaboração entre os entes	etapas e modalidades da	
básica, observando-se as políticas	federados, sob a coordenação da	educação básica, além de buscar	
de colaboração entre os entes	Seduc-RS e UNDIME-RS, plano	políticas de colaboração entre o	
federados, em especial as	de investimentos relativos aos	município, estado e União, em	
decorrentes do art. 60 do Ato das	percentuais dos PIB do Estado e	conformidade com o art. 60 do	
Disposições Constitucionais	dos Municípios, com o objetivo	ADCT da CF/88 e do art. 75 da	
Transitórias e do § 10 do art. 75 da	de aportar os recursos	Lei 9394, de 20/12/1996.	
Lei no 9.394, de 20 de dezembro	necessários para a composição		
de 1996, que tratam da capacidade	da meta nacional.		
de atendimento e do esforço fiscal			
de cada ente federado, com vistas a			
atender suas demandas			
educacionais à luz do padrão de			
qualidade nacional.			
20.2. Aperfeiçoar e ampliar os	27- Garantir, a partir da	1 3 1	
mecanismos de acompanhamento	aprovação deste PEE-RS, em	mecanismos de	
da arrecadação da contribuição	regime de colaboração, a	acompanhamento da arrecadação	

social do salário-educação.

20.3. Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. Constituição Federal, na forma da específica, a parcela participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal.

formulação de políticas públicas federais, estaduais e municipais, assegurem fontes que de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais em diálogo com o padrão qualidade nacional.

da contribuição social do salárioeducação, verbas provenientes do FNDE (FUNDEB, PNAE, PNAT, MDE), aplicação de recursos próprios, através do portal de transparência do município.

20.4. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.

28- Destinar à manutenção e ao desenvolvimento do ensino os recursos oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Social através das receitas recebidas da União e decorrentes da exploração de petróleo e gás natural, de acordo com a Emenda Constitucional 70 da Constituição Estadual do RS.

20.3. Viabilizar projetos para que cada escola possa decidir sobre a aplicação de recursos que lhe serão repassados, de modo que cada uma delas tenha maior autonomia financeira para sua administração, com a consequente descentralização de recursos financeiros.

20.5. Desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira -INEP, estudos acompanhamento regular investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas suas as etapas modalidades.

29-Fortalecer, a partir da aprovação Plano, deste mecanismos e os instrumentos que possam assegurar transparência e o controle social utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de eletrônicos portais transparência e a capacitação dos membros de conselhos

20.4. Ampliar o repasse de recursos àquelas escolas que não atingirem o índice Ideb, a fim de viabilizar maior infraestrutura de pessoal, material e de atendimento aos alunos.

		<u>T</u>
20.6. No prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ. 20.7. Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.	acompanhamento e controle social do FUNDEB, em regime de colaboração entre a as secretarias Estadual de Educação e dos Municípios e o Tribunais de Contas do Estado. 30- Aperfeiçoar e ampliar, a partir da aprovação deste Plano, sob coordenação da Seduc-RS em parceria das Secretarias Municipais de Educação e com o Tribunal de Contas do Estado (TCE/RS), mecanismos de acompanhamento da arrecadação e da contribuição social do salário-educação, possibilitando que os conselhos municipais de educação possam exercer suas funções de fiscalização e de controle social na aplicação adequada dos recursos destinados à educação.	20.5. Aperfeiçoar e ampliar, a partir da aprovação deste Plano, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Seduc-RS e Tribunal de Contas do Estado (TCE/RS), mecanismos de acompanhamento da arrecadação e da contribuição social do salário-educação, possibilitando que o conselho municipal de educação possa exercer suas funções de fiscalização e de controle social na aplicação adequada dos recursos destinados à educação.
20.8. O CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal.	31- Implantar, no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PEE-RS, sob coordenação da Seduc-RS e UNDIME-RS, normas para aplicação do inciso IX do artigo 4º da Lei nº 9.394/96 (LDB), que trata dos padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica pública, considerando-o como referencial no conjunto de padrões estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos	

	I	T
20.9. Regulamentar o parágrafo único do <u>art. 23</u> e o <u>art. 211 da Constituição Federal</u> , no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em	insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem prevendo-se mecanismos de sua atualização monetária a cada ano que considerem a correção inflacionária e o crescimento do PIB per capita. 32- Implementar, a partir da regulamentação na esfera nacional, o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como parâmetro para o financiamento da educação em todas etapas e modalidades da Educação Básica no Estado, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos	20.6. No decorrer da vigência do PME, colaborar na implantação do custo aluno-qualidade inicial - CAQI (Custo Aluno Qualidade Inicial), em conformidade com o conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional, e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos
regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste.	educacionais e investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, aquisição de material didático-escolar, alimentação, transporte escolar e investimentos em tecnologia da comunicação.	insumos indispensáveis de ensino-aprendizagem, sendo progressivamente ajustado até a implementação plena do custo aluno qualidade.
20.10. Caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ.	prática republicana da transparência das receitas e despesas, sobre o total de recursos destinados à educação em cada sistema público de ensino no Rio Grande do Sul e assegurar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio dos conselhos de educação, do Ministério Público, do TCE-RS e dos diversos setores da sociedade.	20.7. Acompanhar e fiscalizar a transparência dos recursos destinados à educação, na forma da Lei, visando obter a complementação de recursos financeiros da União, caso o Município não consiga atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ.
20.11. Aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais.	34- Garantir, a partir da aprovação deste Plano, sob a coordenação da Seduc-RS, em parceria com as secretarias municipais de Educação e o TCE-RS, a formação dos/as conselheiros/as do FUNDEB no âmbito do estado e dos municípios, para que tenham	

	uma atuação qualificada no acompanhamento, na avaliação e no controle fiscal dos recursos, provendo-lhes suporte técnico contábil e jurídico, afim de que exerçam com maior autonomia e	
20.12. Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do	segurança as suas funções. 35- Ampliar e consolidar, sob coordenação das Secretarias de Educação Estadual e Municipais,	
decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso	o Sistema Estadual de Ensino, os Sistemas Municipais de Ensino e os conselhos municipais de Educação, assegurando dotação	
técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 50 do art. 70 desta Lei.	orçamentária aos seus custeios e à capacitação dos conselheiros, para que se garanta o acompanhamento e o controle	
	social sobre as aplicações dos recursos públicos vinculados e destinados à educação nas suas diversas etapas, níveis e modalidades.	
	36- Garantir, a partir da aprovação deste Plano de educação, a transparência na aplicação dos recursos do Fundo	
	de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (FUNDEB), de tal	
	forma que os conselhos estadual e municipal de Acompanhamento e Controle Social possam acessar os dados	
	e fiscalizar a aplicação desses recursos e, ainda, que se garanta que todas as escolas públicas no estado divulguem para a	
	comunidade a origem e o destino dos recursos financeiros recebidos.	
	37- Assegurar que a elaboração da proposta orçamentária anual das Secretarias Estadual e Municipais de Educação seja	
	feita com base no levantamento das principais necessidades das redes escolares, tomando o CAQ como referência em termos de	
	recursos para todas as escolas públicas de educação básica, assegurando insumos para a	

reestruturação e aquisição de	
1	
equipamentos, tendo em vista a	
equalização regional das	
oportunidades educacionais.	
38- Garantir, a partir da	
aprovação do PEE-RS, que se	
aplique o mínimo estabelecido	
na Constituição Estadual e nas	
_	
Leis Orgânicas Municipais da	
receita líquida de impostos e	
transferências em despesas de	
Manutenção e Desenvolvimento	
do Ensino (MDE), garantindo a	
referida vinculação na lei	
orçamentária anual, a ser	
1	
aprovada pelo Poder Legislativo	
e sancionada pelo Poder	
Executivo.	
39- Promover, sob	
responsabilidade do Fórum	
Estadual e fóruns municipais,	
debates públicos sobre o término	
1	
do Fundo de Manutenção e	
Desenvolvimento da Educação	
Básica e de Valorização do	
Magistério (FUNDEB), agindo	
em regime de colaboração para a	
aprovação de uma nova emenda	
constitucional que garanta a	
continuidade e aperfeiçoamento	
do financiamento da educação.	
40- Promover, por meio de ações	20.8. Promover, por meio de
da Seduc-RS e secretarias	ações da Seduc-RS e da
municipais de educação, a	Secretaria Municipal de
autonomia financeira das	Educação, a autonomia
escolas, provendo os	progressiva financeira das
. •	
1	escolas em alguns recursos,
necessários à gestão	provendo os investimentos
administrativo-pedagógica, por	públicos necessários à gestão
meio da descentralização de	administrativo-pedagógica, por
recursos financeiros.	meio da descentralização de
	recursos financeiros.
41- Propor, em âmbito nacional,	
1	
por meio do Fórum Estadual de	
Educação e fóruns municipais, a	
discussão quanto à	
incompatibilidade da Lei de	
Responsabilidade Fiscal com a	
ampliação dos recursos, em	
especial os destinados à	
_	
valorização dos profissionais da	
educação.	
	20.9. Buscar recursos para

ampliação das Escolas
Fundamentais e de Educação
Infantil, urbanas e de
Campo/Rural, a fim de
contemplar um maior número de
alunos.
20.10. Buscar junto ao governo
do Estado e da União, o repasse
legal de verbas destinadas ao
transporte de alunos a ser
realizado dentro do Município,
bem como a adequação/reajuste
permanente dos valores a serem
repassados.

8. REFERENCIAIS BIBLIOGRÁFICOS

Plano Nacional de Educação

Plano Estadual de Educação

Plano Municipal de Educação de Ipê 2004-2014

Raízes de Ipê- XXXIII Encontro dos Municípios originários de Santo Antônio da Patrulha. Evangraf, 2012

www.ibge.gov.br

Censo Escolar 2013